



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	10
Prefeitura Municipal de Apiacás	11
Prefeitura Municipal de Araguaiana	11
Prefeitura Municipal de Arenópolis	11
Prefeitura Municipal de Aripuanã	13
Prefeitura Municipal de Cáceres	14
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	16
Prefeitura Municipal de Campo Verde	18
Prefeitura Municipal de Canarana	23
Prefeitura Municipal de Castanheira	25
Prefeitura Municipal de Colíder	25
Prefeitura Municipal de Comodoro	30
Prefeitura Municipal de Confresa	30
Prefeitura Municipal de Cuiabá	30
Prefeitura Municipal de Curvelândia	31
Prefeitura Municipal de Diamantino	33
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	36
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	37
Prefeitura Municipal de General Carneiro	43
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	44
Prefeitura Municipal de Indaiavá	47
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	48
Prefeitura Municipal de Itaúba	49
Prefeitura Municipal de Itiquira	51
Prefeitura Municipal de Juruena	54
Prefeitura Municipal de Marcelândia	54
Prefeitura Municipal de Matupá	56
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	57
Prefeitura Municipal de Nobres	61
Prefeitura Municipal de Nortelândia	78
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	79
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	80
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	86
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	87
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	89
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	93
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	94
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	94
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	97
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	106
Prefeitura Municipal de Paranatinga	107
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	108
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	108
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	108
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	110

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	115
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	115
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	118
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	120
Prefeitura Municipal de Poxoréu	121
Prefeitura Municipal de Querência	121
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	122
Prefeitura Municipal de Rondolândia	130
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	130
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	131
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	132
Prefeitura Municipal de São José do Povo	132
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	133
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	140
Prefeitura Municipal de Sinop	140
Prefeitura Municipal de Tabaporã	140
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	151
Prefeitura Municipal de União do Sul	151
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	151
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	152
Prefeitura Municipal de Vila Rica	153

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM****AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**

OBJETO: Contratação de Uma Agência de Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM).

Em razão de ter havido recurso a decisão da subcomissão vinculada a Tomada de Preços Nº 003/2015, fica prorrogado para o dia 20/01/2016 as 14 horas, nas dependências da Associação Mato-grossense dos Municípios, para abertura dos envelopes 02 e 04, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do edital.

Cuiabá (MT), 14 de janeiro de 2016.

Patrícia Regina Rodrigues Santos

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2015.**

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.811.058/0001-64. **Objeto:** fornecimento de: 1 (um) Veículo caminhão VOLKSWAGEN – Constellation 13.190 4X2 com Coletor Compactador (RSU) de 10m3- Lote 6 do Pregão Presencial nº 04/2014, Ata de Registro de Preços Nº 03.2/2014. Prazo 12 meses. **Valor Total R\$ 206.800,00** (duzentos e seis mil e oitocentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 26 de novembro de 2015.

Maria Manea da Cruz – Presidente.

publicado em 26/11/2015 em <http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/contratos>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2015.

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 14.279.615/0001-03. **Objeto: (1) UM CONJUNTO - USINA DE TRIAGEM** Composta de ESTEIRA DE TRIAGEM, FUNIL DE ACOPLAMENTO, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS, COM 32 CARRINHOS DE MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG's. Fornecimento e Instalação, incluindo:

Esteira de Elevação de Resíduos 1000X12000, taliscada com moega. Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço carbono cortadas a laser e dobradas em CNC altamente resistente. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia.. Largura útil da correia da moega 1000mm e largura da talisca 1000mm. Elevação e moega equipados com motor redutor SEW de no mínimo 1cv controlados por inversores de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade dos mesmos de 0 a 8 m/min, acoplado em eixos usinados em CNC e com proteção corrosiva e galvanizado montado com mancais fixos e rolamentos blindados e duas regulagens para ajustes e regulagens. Correia com taliscas e emenda tipo grampo para sistema de elevação e moega de alimentação, vedação c/ quatro lonas. Pintura eletrostática.

Plataforma Elevada e Esteira de triagem. Desenvolvido com estrutura em chapa aço carbono, equipado com moto-redutor marca SEW Eurodrive motor elétrico de no mínimo 1 cv. Regulagens para alinhamento de mancais. Dimensões externas nominais da Esteira: 950mm altura x 1100 mm

largura x 18000 mm comprimento, sendo 1000 mm x 18.000 mm a área útil de triagem na correia transportadora. Correia de borracha com 4 lonas de nylon com largura de 1000 mm. Proteção lateral em borracha de três lonas para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Com 24 Bicas de alimentação dos Big-bags localizados na parte inferior. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora por intermédio de inversor de frequência e potenciômetro, possibilitando seu controle de 0 a 8 m/m, possibilitando a otimização do trabalho do grupo para cada situação. Esteira montada em estrutura metálica, devidamente dimensionada para tal aplicação, com plataforma de trabalho (passarela) em ambas as laterais da Esteira e ao longo de todo o seu comprimento, com piso em chapa xadrez anti derrapante. Estrutura com 2 Escadas de acesso, em uma das extremidades.

Proteção lateral por meio de corrimão tubular duplo ao longo de toda a passarela e nas 2 Escadas. Com apoio de descanso para os pés dos operadores da triagem em ambas as laterais e em todo o comprimento da Esteira. Incorpora acionamento de parada de emergência por meio de um cabo de aço com revestimento plastificado ao longo de todo o comprimento de uma lateral da Esteira, com dispositivo local de "reset". O conjunto deve dispor de dispositivos identificadores, tanto na parte superior quanto na inferior de cada uma das 24 Bicas, para colocação, por parte do usuário, do nome de cada material de cada posto de trabalho, para facilitar a operação e logística de produção. Pintura eletrostática

Calha para saída de Rejeitos da Esteira de Triagem. Fabricada com chapa de aço carbono SAE 1020 de 3/16" de espessura mínima, reforçada com perfis "U" de chapa de aço dobrada ou equivalentes. Dimensões nominais: 1,00 m de largura x 1,50 m de comprimento com abas laterais Montada e travada na extremidade da Esteira de Triagem, com possibilidade de movimentação angular Proteção e acabamento superficial: jateamento, primer anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática.

Funil de alimentação construído com chapas de aço medindo 2mm cortadas e dobradas, com reforços laterais com estrutura e perfis "U" de 3" e 1"1/2 dobrados soldados formando a estrutura e sapatas do funil. Contendo as seguintes dimensões: altura de 1020mm boca superior 1075mmX 950mm, pintura eletrostática. O produto será acoplado na esteira para recepção dos recicláveis. Equipado com dispositivo de segurança, de controle e painel para até três inversores e botão parada emergência.

CARRO MOVIMENTAÇÃO DE BIG-BAG com capacidade de carga de 500 kg construído com tubos de aço carbono e chapas de aço cortadas e dobradas. Volume do big bag de 1000 litros. Com quatro rodas giratória tipo industrial em nylon, galvanizada com rolamento e lubrificação. Pintura eletrostática. 32 Unidades.

Big bag de rafia, 100% polipropileno virgem, de alta resistência, cor branco, ativado contra ações de raios ultra violeta, capacidade de carga 1000kg nas dimensões 900mmX900mmX1000mm, com quatro alças reforçadas h=300mm e um porta etiqueta. Fator de segurança 5:1 Projeto dentro das normas ABNT e Certificado IPT. Peso 180g. 64 unidades.

Demais Condições: Frete e Instalação no local da obra em Mirassol D'Oeste, manuais e treinamento dos operadores. Projetos civis e elétricos para implantação. Garantia de no mínimo 12 meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Edital de Pregão 04/2014 – LOTE 12** do Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada. **Valor Total de R\$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais).

Prazo vigência – 12 meses. São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de Dezembro de 2015.

Maria Manea da Cruz – Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2014.

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.
 Contratada: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita NO CNPJ sob. N° 14.722.241/0001-59. Objeto: Prorroga prazo contratual para 31/12/2016 com valor total de **R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais). São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de dezembro de 2015.

Maria Manea da Cruz - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA**RESOLUÇÃO N° 001/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

RESOLUÇÃO N° 001/2016 de 04 de janeiro de 2016.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para Exercício Financeiro de 2.016 e dá outras providências.”

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições lhe conferem, em especial o que dispõe o Inciso X, Artigo 18 do Estatuto Social, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O orçamento Fiscal e da Seguridade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, para o exercício de 2016, onde **Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$. 572. 000,00** (Quinhentos e setenta e dois mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

Art. 2º - A Receita, será arrecadada, mediante a assinatura de convênios e contribuições repassadas mensalmente dos municípios consorciados, bem como recebimento de recursos para Projetos e Programas do Consórcio e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do “ANEXO 2”, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1	RECEITAS CORRENTES	345.800,00
11	Receita Tributária	2.000,00
13	Receita Patrimonial	5.000,00
17	Transferências Correntes	326.800,00
19	Outras Receitas Correntes	12.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	226.200,00
24	Transferências de Capital	226.200,00
	TOTAL	572.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros “PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1	POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
04	Administração	437.000,00
26	Transporte	135.000,00
	TOTAL	572.000,00
2	POR SUBFUNÇÕES	
122	Administração Geral	437.000,00
782	Transporte Rodoviário	135.000,00
	TOTAL	572.000,00

3	POR PROGRAMAS	
0001	Infra estrutura aos Municípios Consorciados	185.000,00
0002	Gestão Administrativa e Financeira	232.000,00
0003	Gestão de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental	155.000,00
	TOTAL	572.000,00

4	POR PROJETOS E ATIVIDADES	
1001	Construção do Prédio do Consórcio	50.000,00
1002	Aquisição de Equipamentos, Móveis, Veículos	50.000,00
2001	Manutenção e Encargos do Consórcio	182.000,00
2002	Manutenção com Programas e Convênios	150.000,00
2003	Manutenção de Rodovias e Equipamentos	135.000,00
2004	Manut. Enc. c/Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	TOTAL	572.000,00

5	POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
3	Despesas Correntes	452.000,00
4	Despesas de Capital	120.000,00
	TOTAL	572.000,00

6	POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental.	572.000,00
01	CIDESAPA	572.000,00
	TOTAL	572.000,00

Art. 4º – Fica o Consorcio autorizado nos termos do parágrafo 8º, artigo 165 da Constituição Federal, consubstanciado com os Artigos 7 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda em conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental, a proceder:

I - Durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da “Despesa Fixada” (Corrente e de Capital), para atender com reforço de dotações insuficientes.

II – A transpor e remanejar recursos de dotações orçamentárias de uma categoria para outra, de um órgão para outro ou de um projeto atividade para outro.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 04 (quatro) de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, 04 (quatro) de janeiro do ano de dois mil e dezesseis

Aparecido Marques Moreira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**

O presidente do **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, CNPJ 23.019.551/0001-00, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no artigo 7º do Estatuto Social, CONVOCA os Municípios integrantes do Consórcio e a quem possa interessar, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de Janeiro de 2016, às 9 horas, na sede do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, localizado na Avenida Porto Alegre, 3125, Sorriso (nas dependências do Hospital Regional de Sorriso), Estado de Mato Grosso, com a seguinte pauta:

1º) Prestação de Contas de Setembro de 2015 a Dezembro de 2015 do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires;

2º) Assuntos Gerais

Otaviano Olavo Pivetta

Presidente

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 007/2016**

PORTARIA N° 007/2016

“Concede Licença Maternidade a Servidora”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **Gilnei Macari**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando: Atestado Médico com data de 06 de Janeiro de 2016, emitido pelo Médico Dr. Samir Antonio Madi – CRM 7973

Resolve:

Art. 1º - Conceder licença maternidade à Servidora, **Kelly Katia de Souza**, inscrita na cédula de identidade de N° 4944246 DGPC/GO e portadora do CPF N° 009.539.451-62, lotada na secretária geral com o cargo de Assessora de Comunicação, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar do dia 06 de Janeiro de 2016, com previsão de retorno para dia 05 de Julho de 2016

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 14 de Janeiro de 2016

GILNEI MACARI

Presidente

JOSÉ ARI ZANDONÁ

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 008/
2015**

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município

Considerando a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor Augustinho Couto Barros para apuração de possível falta disciplinar do servidor público municipal na realização do transporte escolar municipal, através da Portaria 115/2015;

Considerando o relatório do Processo Administrativo Disciplinar 008/2015 emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a legislação municipal, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 292/1990.

RESOLVE:

ACATAR os termos do o relatório do Processo Administrativo Disciplinar 008/2015 em que conclui-se que não existem indicadores que desabonem

a conduta do servidor Augustinho Couto Barros, não havendo sanção a ser aplicada neste caso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 06 de Janeiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 007/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 01 de fevereiro de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 14 de janeiro de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 005/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 29 de janeiro de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS ÔNIBUS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 13 de janeiro de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
1º ADITIVO AO CONTRATO 0108/2015****1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0108/2015****REF. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2014**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Tiradentes, n.º 40, Centro, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG n° **09287868** SSP/MT, e do CPF n° **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **JORGE BORGE DE AMORIM-ME**, CNPJ: **13.799.999/0001-22**, representada pelo senhor proprietário **Jorge Borge de Amorim**, brasileiro,

separado, portador da cédula de identidade RG nº 351.868/MT e do CPF nº 328.989.911-04, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o interesse público em dar continuidade no presente contrato até a conclusão da obras em curso sem interrupção e a realização de novo processo licitatório; de comum acordo, as partes resolvem **aditar o prazo** e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas.

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á **prorrogação de vigência do Contrato 0107/2015 ,conforme cláusula quarta** e legislação correlata.

I – DO OBJETO

Permanece inalterado conforme Ata de Registro de Preço de locação dos maquinários com combustível fornecido pela contratante.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 01 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AMORIM E SILVEIRA LTDA –DPP

CONTRATADA

GEDEONE MODESTO BRANDÃO

FISCAL DO CONTRATO

SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR

1ª. TESTEMUNHA

CPF: 032960321-27

ZILMAR MORENO CAMARÇO

2ª. TESTEMUNHA

CPF:172.696.871-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0108/2015
REF. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Tiradentes, n.º 40, Centro, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868** SSP/MT, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **JORGE BORGE DE AMORIM-ME**, CNPJ: **13.799.999/0001-22**, representada pelo senhor proprietário **Jorge Borge de Amorim**, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade RG nº 351.868/MT e do CPF nº 328.989.911-04, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o interesse público em dar continuidade no presente contrato até a conclusão da obras em curso sem interrupção e a realização de novo processo licitatório; de comum acordo, as partes resolvem **aditar o prazo** e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas.

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à **prorrogação de vigência do Contrato 0107/2015**, conforme cláusula quarta e legislação correlata.

I – DO OBJETO

Permanece inalterado conforme Ata de Registro de Preço de locação dos maquinários com combustível fornecido pela contratante.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

RUA PRESIDENTE MEDICE N. 470, BAIRRO BELA VISTA – CEP 78.410-000 – ALTO PARAGUAI-MT – (65)
 3396.1468
 CNPJ: 03.648.532/001-28. E-mail: prefaltoparaguai@ibest.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 01 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
REPRES. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMORIM E SILVEIRA LTDA –DPP
CONTRATADA

GEDEONE MODESTO BRANDÃO
FISCAL DO CONTRATO

SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR
1ª. TESTEMUNHA
CPF: 032960321-27

ZILMAR MORENO CAMARÇO
2ª. TESTEMUNHA
CPF: 172.696.871-53

RUA PRESIDENTE MEDICE N. 470, BAIRRO BELA VISTA – CEP 78.410-000 – ALTO PARAGUAI-MT – (65)
3396.1468
CNPJ: 03.648.532/001-28. E-mail: prefaltoparaguai@ibest.com.br



SINFRA
OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO N° 004/2016

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO N° 004/2016

À

PRONTO ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ 17.312.185/0001-72

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI-ME**,

CNPJ 17.312.185/0001/72, construtora da Obra **Construção de base física para implantação de agroindústria para processamento de mandioca**, contrato nº 096/2015, referente à paralisação injustificada da execução das obras. Comunicamos a necessidade imediata e urgente de retomada da execução das referidas obras em até **15 (quinze) dias**, sob pena de rescisão contratual do referido contrato celebrado entre as partes.

Sem mais para o momento, atentamente.

Alto Paraguai/MT, 14 de janeiro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Eng William Mallmann

Fiscal de Obras

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
1º ADITIVO AO CONTRATO 0107/2015**

-ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0107/2015

REF. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Tiradentes, n.º 40, Centro, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868** SSP/MT, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **AMORIM E SILVEIRA LTDA -DPP**, CNPJ: **12.141.988/0001-98**, neste ato representada pela sócia proprietária senhora **Elaine Mendes Silveira**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 19273932/SSP-MT e inscrita do CPF nº 021.790.101-84, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o interesse público em dar continuidade no presente contrato até a conclusão da obras em andamento sem interrupção e realização de novo processo licitatório; de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à **prorrogação de vigência do Contrato 0107/2015**, conforme cláusula quarta e legislação correlata.

I – DO OBJETO

Permanece inalterado conforme Ata de Registro de Preço de locação dos maquinários com combustível fornecido pela contratante.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 01 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AMORIM E SILVEIRA LTDA –DPP

CONTRATADA

GEDEONE MODESTO BRANDÃO

FISCAL DO CONTRATO

SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR

1ª. TESTEMUNHA

CPF: 032960321-27

ZILMAR MORENO CAMARÇO

2ª. TESTEMUNHA

CPF:172.696.871-53

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, CNPJ nº 03.648.532/0001-28, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a um projeto de Pavimentação asfáltica, calçadas, meio-fio e sarjetas na Avenida Almirante Barroso, em Alto Paraguai-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2016/SMEC**

EDITAL nº 01/2016/SMEC

Dispõe sobre processo de Atribuição de Classe e / Aulas para contratação temporária de Professores e Auxiliares de Desenvolvimento substitutos de excepcional interesse público. da rede municipal de ensino de Alto Taquari-MT .

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para o Processo de Atribuição de Classe e / Aulas para contratação temporária de Professores e Auxiliares de Desenvolvimento substitutos de excepcional interesse, da rede municipal de Ensino de Alto Taquari-MT, conforme Calendário Escolar para o exercício de 2016 .

RESOLVE divulgar a data do Processo de Atribuição de Classe e / Aulas, mediante as condições estabelecidas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2015/SMEC** e neste Edital.

1 - Da Atribuição de classes e ou aulas:

I – O processo de atribuição será dia **18 de Janeiro de 2016**, nas dependências da Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”;

a) As **08 horas** para os **anos finais** do Ensino Fundamental;

b) As **13 horas** para **Educação Infantil, anos iniciais** do Ensino Fundamental e **EJA - Educação de Jovens e Adultos**.

2 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo de Contagem de Pontos.

Alto Taquari, 12 de Janeiro de 2016.

Marco Aurélio Julien

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE DEZEMBRO/2015 – ERRATA**

Na publicação dos extratos de contratos do mês de dezembro/2015, realizada na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso no dia 11/01/2016, edição 2.390, pág. 7, na Ata de Registro de Preços N° 111/2015, Parte: SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME, onde se lê: Valor: R\$ 36.141,82; leia-se: Valor: R\$ 64.287,37. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 14 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
ANULAÇÃO DO RDC 001/2015**

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL 001/2015.

A Presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., informa a anulação do Processo de Licitação n° 072/2015 Modalidade RDC n.º 001/2015, Maiores informações pelo fone 66 3593-1341, ou pelo e-mail: administracao@apiacas.mt.gov.br. O edital esta a disposição no site: www.apiacas.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N°. 0884/2016**

DECRETO N°. 0884/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 072/2015 RDC PRESENCIAL 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica anulado o Procedimento Licitatório 072/2015, RDC Presencial 001/2015, pelo motivo do mesmo apresentar inconsistências em seu EDITAL. O mesmo apresenta duplicidade no regime de contratação, visando o atendimento em sua íntegra da legislação vigente com fulcro no ART.49, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 14 de janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 11/2015**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 11/2015

COD. EMPREGADO: 799-1

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ERICA DENICE RAMALHO DE OLIVEIRA

DATA ADMISSÃO: 14/10/2015

DATA AFASTAMENTO: 18/12/2015

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 004/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PAULO RENATO FERREIRA GONÇALVES-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 005/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 006/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 010/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$- 6.820,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 011/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DALVA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$- 6.820,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 012/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CRISTIANGYLIS DE FREITAS SCHURIG CUNHA KOPAS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$- 9.700,80

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 013/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 16.800,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 014/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PAULO RENATO FERREIRA GONÇALVES-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 16.300,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 015/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 16.300,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 016/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JAQUELINE AVELINO DE MORAES PASINI

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 9.700,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 017/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIANA PEREIRA CONCEIÇÃO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 7.540,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 022/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANDRESSA PIRES DA SILVA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$- 9.480,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 045/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: SAMUEL SALGADO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$-7.695,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 047/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$- 5.400,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 104/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JOSE SOARES DE LIMA –ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$- 18.060,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 055/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$- 96.003,84

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: N° 054/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE EXECUÇÃO: 125 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: N° 056/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE EXECUÇÃO: 125 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 069/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MODELO ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE EXECUÇÃO: 147 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 072/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MODELO ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE EXECUÇÃO: 147 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO: N° 063/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JG SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS

OBJETO: CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA, QUE APRESENTOU MOTIVOS QUANTO À DESOBRIGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO SUPRACITADO, DEVIDAMENTE ACEITA PELA CONTRATANTE, SENDO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, FICA FEITA A RESCISÃO DO CONTRATO 063/2015

DATA: 04/01/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 022/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 044/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 045/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.469/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n°. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do funcionário Sr. **JONASMAR ROGOSKI**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 5107143835 SJS/RS e do CPF n°. 041.021.519-82, do cargo de Carreira de **ENGENHEIRO AMBIENTAL - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotado na *Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer*, a partir do dia 1º/01/2016, tornando sem efeito a Portaria n° 8.289/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.470/2016**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **TANIA RIBEIRO MENDES**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1541910-0 SSP/MT e do CPF n°. 019.316.301-27, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 14/01/2016 a 13/04/2016, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n°. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.772/2016.**

SÚMULA:

“DELEGA O ATO DE PROCEDER A CONSULTAS E RETIRADAS DE EXTRATOS ATRAVÉS DO AUTO-ATENDIMENTO, MOVIMENTAR CONTAS FINANCEIRAS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal de Aripuanã que atribui competência ao Prefeito Municipal para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal de Aripuanã que atribui competência aos Secretários Municipais para praticar atos pertinentes que lhe forem outorgados ou delegados pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que para dar celeridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautado sempre na boa execução destas funções;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica o Tesoureiro Municipal, **Marcio Bogo**, devidamente nomeado por meio da Portaria n° 8.346/2015, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Rafael Gomes Paulino**, nomeado por meio da Portaria n° 6.044/2013 e a Secretária Municipal de Finanças, Srª **Elisane Merizio Jorge**, nomeada por meio da Portaria n° 6.048/2013, em nome do Prefeito Municipal, autorizado a proceder à prestação do serviço-meio através de retirada de extratos bancários e acesso ao auto-atendimento com senha específica necessária;

I. promover a movimentação financeira das contas do Município junto às Instituições Financeiras competentes;

II. coordenar a programação financeira da Conta;

III. proceder à supervisão, através de retirada de extratos e acompanhamento da movimentação financeira; auto-atendimento e outros meios necessários para a movimentação das contas bancárias;

IV. proceder à prestação do serviço-meio necessário ao funcionamento das Contas, através de senhas específicas necessárias;

V. Abrir contas de depósito;

VI. Autorizar Cobrança;

VII. Receber, passar recibo e dar quitação;

VIII. Retirar cheques devolvidos;

IX. Endossar cheques;

X. Sustar/ Contra-ordenar cheques;

XI. Cancelar cheques;

XII. Baixar cheques;

XIII. Efetuar resgates / aplicações financeiras;

XIV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XV. Consultar contas/aplic. Programas repasse;

XVI. Solicitar saldos/extratos de investimentos;

XVII. Encerrar contas de depósitos;

XVIII. Cartão transporte – autorizar deb/transf;

XIX. Supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira;

XX. Utilizar o crédito aberto na forma e condições estipulados no contrato;

XXI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

XXII. Solicitar talonários de cheque;

XXIII. Efetuar transferência e pagamentos por qualquer meio;

XXIV. Autorizar débito em conta relativos às operações;

XXV. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XXVI. Efetuar transferência por meio eletrônico;

XXVII. Efetuar movimentação financeira no RPG;

XXVIII. Liberar arquivos de pagamentos no Gerfin/AASP;

XXIX. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

XXX. Emitir comprovantes;

XXXI. Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;

XXXII. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;

XXXIII. Consultar obrigações do DDA;

XXXIV. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

ARTIGO 2º Os cheques e demais autorizações para movimentação, inclusive eletrônica, das contas do Município, conterão duas assinaturas conjuntas ou senhas eletrônicas dentre as seguintes: a do Prefeito Municipal ou do Secretário de Finanças ou do Secretário de Administração.

PARAGRAFO ÚNICO: Nas demais movimentações eletrônicas, das contas do Município, também poderão ser movimentadas com duas assinaturas conjuntas ou senhas eletrônicas, da seguinte forma: a do Prefeito Municipal ou Secretário de Finanças ou do Secretário de Administração ou do Tesoureiro Municipal.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto nº 2.734/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.468/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária Sra. **VALDENEJA DANTAS JALES SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.252.243 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 812.422.634-20, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor do Departamento de Saúde da Família - **DESAF, DAÍ 01**, a partir do dia 04/01/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 8.081/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 011/2015

Pregão nº 007/2015

Carona Em Ata De Registro De Preços nº 006/2015

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Vistos, etc.

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 011/2015, realizado na modalidade Adesão a Sistema de Registro de Preços e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitações, **ADJUDICO** à empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.979.479/0001-00, estabelecida na Rua Alexandre Barros, nº 145, Bairro Chácara dos Pinheiros, CEP 78.080-010, em capital do Estado de Mato Grosso, os materiais descritos nos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Termo de Referência de fls., e à empresa **A.T.I. COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.544.341/0001-07, sediada na Rua Coronel José Dulce, nº 1.058 – Centro – CEP 78200-00, nesta cidade e Comarca de Cáceres-MT, o item previsto nos item 03 do mesmo Termo de Referência, objeto do presente certame, para todos os efeitos previstos em lei.

Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2015.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretário de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada para confecção Cartilhas para marketing e Mapa Modelo Folder para atender as demandas da SICMATUR conforme discriminação e quantitativo no Termo de Referência:

Realização: 27 de janeiro 2016 às 09:30 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de janeiro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 01/2016**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: PRISCILLA DOS SANTOS SEBALHOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para auxiliar a Gerência de administração e finanças.

PRAZO: 4 meses

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04/01/2016

VALOR: R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Cáceres, 04 de Janeiro de 2016.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 04/2015**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTO N° 04/2015

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Termo Aditivo de Prazo ao contrato original

PRAZO: 12 Meses

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28/01/2016

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cáceres, 11 de janeiro de 2016.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE
CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CÁCERES-MT (PREVI-CÁCERES)**

EDITAL N.º 02/2016, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 02/2015

O **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT (PREVI-CÁCERES)**, no uso de suas atribuições legais torna pública a retificação do Edital 002/2015, de 22 de dezembro de 2015, especificamente em relação à denominação do cargo Auxiliar Administrativo, em todas suas ocorrências.

Onde se lê: *Auxiliar Administrativo*

Leia-se: *Assistente Administrativo*

Cáceres, 14 de janeiro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR

Diretor Executivo do PREVI CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2016 - COM
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretário Municipal de Fazenda

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de TINTAS PARA PINTURAS DE MEIO-FIO E GUIAS DE CONCRETO, E SINALIZAÇÕES das vias pavimentadas da cidade de Cáceres, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura de Cáceres/MT.

Realização: 29 de janeiro 2016 às 09:30 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de janeiro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°06/
2015**

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

OBJETO:

1. LOTE 01:

Constitui objeto, a **seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR conforme Decreto nº 490 de 17 de setembro de 2015** que destina área para uso exclusivo à realização do 35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2016, através de **Permissão de Uso de Bem Público Comum**, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do **35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2016**, a ser realizado nos dias **08 a 12 de Junho de 2016** no espaço da Praça de Eventos da

SICMATUR pela **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações do Edital, bem como do Termo de Referência e seus anexos.**

2.1.1. LOTE 02

Constitui objeto, a seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR conforme área para uso exclusivo à realização do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2017, através de Permissão de Uso de Bem Público Comum, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2017, a ser realizado nos dias 07 a 11 de Junho de 2017 no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações do Edital, bem como do Termo de Referência e seus anexos.

Considerando A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, tão logo sejam feitas as devidas retificações, será publicado nova data de abertura para prosseguimento do referido processo. A data de abertura que seria neste **dia 18/01/2015 às 09:00 horário de Cuiabá, fica SUSPensa até nova publicação.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de janeiro de 2016.

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente Substituta da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel Odontológica e 01 (uma) Unidade Móvel Médica para Atender as necessidades da secretaria de Saúde e os usuários do SUS para melhor atendimento na zona rural e atingir 100% de cobertura populacional.

Realização: 28 de janeiro 2016 às 09:30 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de janeiro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 160/2015-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 160/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo nº 160/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** para mais **90 (noventa) dias.**

Cáceres – MT, 14 de Janeiro de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Protetores de Câmara de Ar, Extensão de Válvula (Bico) todos com selo de aprovado pelo INMETRO para Caminhonete, Caminhão e Maquinário e remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara de caminhão para suprir as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU.

Realização: 01 de fevereiro 2016 às 09:30 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de janeiro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO N° 03/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35/2016, ORIUNDA DO PREGAO ELETRÔNICO N°54/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO-MT.**

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de material hospitalar (**EQUIPO DE SORO MACRO GOTAS**) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.

Contratada:

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:17472278/0001-64

Valor Total de R\$39.300,00 (TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de janeiro de 2016.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO N° 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES, Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto nos arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências,

Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 1.818, de 18 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica desdobrada em metas bimestrais a Receita Estimada para o Exercício Financeiro de 2016, bem como estabelecida a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, em conformidade com os Anexos I e II, partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica tais como, convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º. Se verificado ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal nº 1.774, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES**Prefeita Municipal Interina**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N 001/2016**

PORTARIA N° 001/2016

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial 1 MRPS-MF, de 08 de janeiro de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2015, em 11,28% (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios concedidos pelo FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2015, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o *caput* e o § 1º.

Art. 2º. Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de janeiro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA *Di-
retor Executivo*

ANEXO I

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO
COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE
JANEIRO DE 2015**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2015	11,28
em fevereiro de 2015	9,65
em março de 2015	8,40
em abril de 2015	6,78
em maio de 2015	6,03
em junho de 2015	4,99
em julho de 2015	4,19
em agosto de 2015	3,59
em setembro de 2015	3,33
em outubro de 2015	2,81
em novembro de 2015	2,02
em dezembro de 2015	0,90

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação, cumprindo todas as exigências do procedimento Licitatório, tudo com observância na Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, objeto do processo de licitação, modalidade pregão presencial de nº 001/2015, para: **contratação de empresa especializada em serviços de locação de software, sistema integrados, implantação, treinamento de servidores e serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria continuada nas áreas previdenciária e informática**, conforme proposta da empresa vencedora AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA, no valor de R\$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais), conforme ata de realização do pregão presencial nº 001/2015, ocorrido no dia 18 de dezembro de 2015.

Assim, tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, e nos termos da legislação vigente, fica o presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial de nº 001/2015, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previsto em lei.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de janeiro de 2015

**FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**

Diretor: WILSON LEAL MIRANDA

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CHAMADA PÚBLICA**

03/2015, destinada à **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil, Fundamental e Indígena da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT**, não teve participantes para o certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de janeiro de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pres. Comissão Permanente de Licitação

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 003/2015/FUNSEM**

PORTARIA Nº 003/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JUCELI DE MORAES ARANHA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JUCELI DE MORAES ARANHA**, efetiva no Cargo de técnico da saúde, lotada na secretaria municipal de saúde, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **14 de dezembro de 2015** e término em **12 de fevereiro de 2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **31 de dezembro de 2015** a **12 de fevereiro de 2016**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de dezembro de 2015**, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de janeiro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 004/2015/FUNSEM**

PORTARIA Nº 004/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. HELIA ZAMBONI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. HÉLIA ZAMBONI**, efetiva no Cargo de ajudante de serviço, lotada na câmara municipal, com vencimentos integrais, a partir de **03 de janeiro de 2016** e término em **02 de abril de 2016**, conforme processo administrativo nº **001/003/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de janeiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de janeiro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 005/2015/FUNSEM**

PORTARIA Nº 005/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ROMÉLIA SORAIA CUSTÓDIO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ROMÉLIA SORAIA CUSTÓDIO**, efetiva no Cargo de técnico da saúde, lotada na secretaria de saúde, com vencimentos integrais, a partir de **05 de janeiro de 2016** e término em **06 de março de 2016**, conforme processo administrativo nº **084/003/2015-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **05 de janeiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de janeiro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 016/2016**

PORTARIA Nº 016/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA MARIA TEREZA RODRIGUES HACHBARDT PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 017/2016**

PORTARIA Nº 017/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA MARIA LOPES BUSANELLO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 018/2016**

PORTARIA Nº 018/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA CLAUDIA VICENCIA MOYA CANOLA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA

LA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA N° 019/2016**

PORTARIA N° 019/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA O SENHOR TEODOMIRO RODRIGUES DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA N° 020/2016**

PORTARIA N° 020/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA MEIRE BRAZ DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA N° 011/2016**

PORTARIA N° 011/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR JOAO EUPIDIO MONTEIRO DA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA N° 033/2016**

PORTARIA N° 033/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA ODETE SELVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO EDUCACIONAL AMERILDA DA CONCEIÇÃO REZENDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA N° 034/2016**

PORTARIA N° 034/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA VERA MONICA DE LUCENA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA N° 051/2016**

PORTARIA N° 051/2016, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA O SENHOR LUCAS ANDREI BUENO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBUGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA N° 008/2016**

PORTARIA N° 008/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA ANDREIA MARCHI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 053/2016 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E INSTITUIÇÕES PARA COMPOR O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M, DA PORTARIA N° 676/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2157/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 2157/2015 de 09 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Alterar a composição dos membros e das instituições que irão compor o Gabinete de Gestão Integrada do Município – GGI-M, que busca o desempenho na luta contra a violência e a criminalidade.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos seguintes representantes por um mandato de dois anos podendo ser renomeados por mais dois anos.

Representantes do Governo Municipal

Titular: Fábio Schroeter

CPF: 346.080.601-04

End. Rua Tupi, 254

Tel. (66)8408-6868

prefeito@campoverde.mt.gov.br

Suplente: Aparecido Rudnick

CPF: 436.989.211-20

End. Rua São Salvador, 451

Tel. (66)8405-1535

sict@campoverde.mt.gob.br

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Welson Paulo da Silva

CPF: 487.470841-20

End. Rua Recife, nº 20

Tel: (66)9969-3871

welsonsilva@campoverde.mt.leg.br

suplente: Altair Donizete Restani

CPF: 173.560.048-28

End. Av. Santa Maria, 2500

Tel. (66)9663-3939

REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS

Titular: Priscilla Jorge Machado de Souza

CPF: 919.674.061-20

Telefone: (66) 9994-5836

Endereço: Rua Belém. Condomínio Estrela Dalva, AP 03

Email: priscilla@cbm.mt.gov.br

Suplente: Álvaro Guilherme Oliveira dos Santos

CPF: 085.544.494-65

Telefone: (66) 9996-2152

Endereço: Av. Brasília, nº 1111. Centro

Email: alvaroguilherme.os@gmail.com

REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR

Titular : Claíce Conceição Batista - Ten Cel PM

CPF: 804.362.691-04

End: Rua Mato Grosso do Sul S/Nº - São Lourenço

Tel: 65-8401-6939

8°CIPM CAMPO VERDE [8cipmcy@pm.mt.gov.br]

Suplente: Eduardo Henrique Souza Lana

CPF: 017.131.691-69

End. Rua Mato Grosso, São Lourenço

Tel. (66)9956-9799

Edu_lana@hotmail.com

REPRESENTANTES DA POLÍCIA CIVIL

Titular: Fernando Vasco Spinelli Pigozzi

CPF: 272.182.978-54

End.Av. Getulio Vargas s/n

Tel. (66) 9616-4101

fernandovascodel@bol.com.br

Suplente : Divino Rodrigues de Souza

CPF: 298.884.761-69

End.Av. Presidente Getulio Vargas s/n

Tel. (66)9611-9026

REPRESENTANTES DO COMSEP

Suplente: Aparecido Rudnick

CPF: 436.989.211-20

End. Rua São Salvador, 451

Tel. (66)8405-1535

sict@campoverde.mt.gob.br

Suplente: Adriano Fernando Massmann

CPF: 002.877.551-18

End. Av. São Lourenço, 236

Tel.(66) 9627-1585

adrianomassmann@gmail.com

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Kacia Aparecida Coimbra de Sousa

CPF: 405.176.321-67

End. Rua Tico de Campos, 342

Tel.(66)9625-3787

kaciakaciacoimbra@hotmail.com

Suplente: Cely Aparecida da Costa Blank

CPF: 972.113.381-72

End.Rua Santa Catarina, 126

Tel. (66) 9962-4425

celyblank@outlook.com

REPRESENTANTES CONVIDADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA

Titular: Juliano Botelho de Araújo

CPF 269.868.638-37

Rua Aracaju, 1656 - Campo Real II

Tel. 3149-5463

julianoaraujo@dp.mt.gov.br

Suplente: Leandro Fabris Neto

CPF 337.414.358-05

Rua Aracaju, 1656 - Campo Real II

Fone 3149-5463

leandrofabris@dp.mt.gov.br

REPRESENTANTES CONVIDADOS DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Caroline Schneider Guanaes Simões

CPF: 631.673.601-00

End. Praça dos Três Poderes, 01

Tel. (66)3419-2233

caroline.schneider@tjmt.jus.br

Suplente: André Barbosa Guanaes Simões

CPF: 655.440.561-53

End. Praça dos Três Poderes, 01

Tel. (66) 3419-2233

andre.simoies@tjmt.jus.br

REPRESENTANTES CONVIDADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular:Arivaldo Guimarães da Costa Junior

CPF: 273.348.938-08

End: Rua Manoel Genildo de Araújo, 432

Tel.(66) 8440-6618

arivaldo.junior@mpmt.mp.br

Suplente: Marcelo dos Santos Alves Corrêa

CEP: 603.787.431-04

End. Rua Manoel Genildo de Araújo, 432

Tel. (66)9907-6047

marcelo.correa@mpmt.mp.br

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 676/2015 de 11 de novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/2016

PORTARIA Nº 009/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA O SENHOR RODRIGO NICOLINO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA ARTE-MIR PIRES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 010/2016**

PORTARIA Nº 010/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA MARIA LUCILIA NUNES MEDEIROS DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES EPI'S E EPC'S**, na modalidade pregão (presencial) nº **004/2016**, no dia **29 de JANEIRO de 2016, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 14 de Janeiro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 012/2016**

PORTARIA Nº 012/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA O SENHOR JOAO EUPIDIO MONTEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 013/2016**

PORTARIA Nº 013/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA MARIA LUCILIA NUNES MEDEIROS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 014/2016**

PORTARIA Nº 014/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA GELCI MARLENE SCHMIDT PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA ARTEMIR PIRES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 015/2016**

PORTARIA Nº 015/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA MARIA APARECIDA ALVES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL

DONA MARIA ARTEMIR PIRES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 021/2016**

PORTARIA Nº 021/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA ZENAIDE ALVES SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 058/2016**

PORTARIA Nº 058/2016, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA O SENHOR JHONATANN ALVES MOISES DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 022/2016**

PORTARIA Nº 022/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA SONIA CERBARO FERRAREZE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 023/2016**

PORTARIA Nº 023/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA NILMA FLORENTINA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 024/2016**

PORTARIA Nº 024/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA MAURA SILVA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 025/2016**

PORTARIA Nº 025/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA CAMILA PORTELLA PANOSSO DO CARGO DE DIRETORA DA CRECHE FRANCISCO TIRADO ARAGÃO FILHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 026/2016**

PORTARIA Nº 026/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA EDILMA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE FRANCISCO TIRADO ARAGÃO FILHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 027/2016**

PORTARIA Nº 027/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA ANGELA MARIA BORSARI TREVIZAN DO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL AMERECILDA DA CONCEIÇÃO REZENDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 028/2016**

PORTARIA Nº 028/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA VERA MONICA DE LUCENA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 029/2016**

PORTARIA Nº 029/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA JUCINEIDE ABADIA FERNANDES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 057/2016**

PORTARIA Nº 057/2016, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA MARIA DA PENHA COUTO DE JESUS PARA EXERCER O CARGO CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 030/2016**

PORTARIA Nº 030/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA CAMILA PORTELLA PANOSSO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA CRECHE FRANCISCO TIRADO DE ARAGÃO FILHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 056/2016**

PORTARIA Nº 056/2016, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO EUNICE LANZARIN, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 052/2016**

PORTARIA Nº 052/2016, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA THALYA HORRAINE ALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 050/2016**

PORTARIA Nº 050/2016, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL IVONETE SILVEIRA PEDROSO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 049/2016**

PORTARIA Nº 049/2016, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCER ATRIBUIÇÕES EM OUTROS ÓRGÃOS, SEM REMUNERAÇÃO, À INTEGRANTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL APARECIDA RANGEL JOSE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 031/2016**

PORTARIA Nº 031/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA EDILMA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE FRANCISCO TIRADO DE ARAGÃO FILHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 032/2016**

PORTARIA Nº 032/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA ANGELA MARIA BORSARI TREVIZAN PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL AMERECILDA DA CONCEIÇÃO REZENDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 048/2016**

PORTARIA Nº 048/2016, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DELMA CRISTINA XAVIER DA SILVA SANTOS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 047/2016**

PORTARIA Nº 047/2016, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADOS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2016.**

De 13 de Janeiro de 2016.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GRETHAN POLLYANNA KOESTER VIANA**, servidora no cargo de Coordenadora de Protocolo, Matrícula 4872, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 77/2014** que tem por objeto a contratação de empresa para **aquisição de produtos e serviços fúnebres com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Canarana-MT.**

Art. 2º - Nomear **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA** no cargo de vigilante, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de janeiro de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - PREVICAN
EXTRATO DO CONTRATO - PREVICAN****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2013**

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana - MT

Contrato: 004/2013

Data: 04/01/2016

Contratado: **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: O objeto do presente TERMO ADITIVO trata da prorrogação de prazo na prestação de serviços para os serviços previstos no Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2013.

Valor: 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Vigência: 31/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 001/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da 1ª Etapa da Urbanização da Praça Pública de Passeio e Lazer no Distrito de Culene, à 80 km da Sede do Município, conforme Termo de Convênio nº 043/2012/SE-CID, firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

REALIZAÇÃO: 10/02/2016.

HORAS: 13:30 hs (horário Cuiabá).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 14 de Janeiro de 2016.

MARLI INES LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº008/2016**

De 14 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre licença interesse particular.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse por dois anos para a servidora pública **LUCINEY PEREIRA DE SOUZA** no cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, constante no Anexo I -grupo ocupacional de educadores, da Lei Complementar nº 124/2014, de 02 de setembro de 2014.A partir de 27/01/2016.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de janeiro de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº009/2016**

De 13 de janeiro de 2016.

INTERROMPER FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e do artigo 72 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Interromper por extrema necessidade do serviço público,o período de 13/01/2016 a 27/01/2016 das férias legais dos servidores abaixo relacionados,onde assumirão a função de diretores e diretoras das EMEB's e EMEI's:

Adriane Dick Locatelli;

Claci da Silva;

Ivanês Lucimar Zanin;

Maria José Santos Ceretta;

Valdez Pereira da Silva;

Eliane Garcia Nunes;

Olivede Kummer;

Matilde Doehl;

Rutinéia Lorenzon Zenaro

Art. 2º – Conforme trata o art. 1º já foram pagos 1/3 das férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 002/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Sinalização Viária Urbana no Município de Canarana-MT., conforme Termo de Convenio nº 021/2015/SECID firmado entre o Município e a Secretaria de Estado das Cidades, conforme especificações do edital.

REALIZAÇÃO: 10/02/2016.

HORAS: 16:30 hs (horário Cuiabá).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT., no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 14 de Janeiro de 2016.

MARLI INES LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2608 / 2016

De 13 de janeiro de 2016

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em concurso público.

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/2012 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assunto de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2º A candidata convocada e a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA	ENFERMEIRA	APROVADA	EDITAL 001/2012

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 13 de janeiro de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2595/2015 de 15/12/2015. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
VALÉRIA SOUSA PRES-TELO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Edital 001/2015
TYELLE EVANGELISTA TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Edital 001/2015
MYLLENA DA SILVA ALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Edital 001/2015

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 13 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 007/2016

Data: 13/01/2016

Contratado: CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA - ME

Objeto: Fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) e prestação de serviços de malotes/fretes, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 987.991,55 (Novecentos e Oitenta e Sete Mil Novecentos e Nove e um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Vigência: 13/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2016

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2595/2015 de 15/12/2015. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ALINNY MARTINI PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/2015
POLLYANNA ANDRESSA MOREIRA FEIJO	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/2015
SARA MARQUES SANTEIRO ROVEROTO	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/2015
JULIANA PEREIRA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/2015

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 13 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 008/2016

Data: 13/01/2016

Contratado: PAULO BERWANGER - ME

Objeto: Fornecimento de produtos e prestação de serviços fúnebres, para execução diária e parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 337.380,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais)

Vigência: 13/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº007/2016.

De 13 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre licença interesse particular

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 103 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse por mais dois anos para a servidora pública SILVIA ANITA PFEIFER, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, anexo III- grupo ocupacional de educadores, da Lei Complementar nº 124/2014, de 02 de setembro de 2014. A partir de 04/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO I DA PORTARIA N.º 01/2016

ANEXO I

PORTARIA Nº 001/2016

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição

Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº 482/2005, que rege o Fundo de Previdência Municipal de Castanheira - CASTPREV, atribuir os poderes abaixo discriminados ao Servidor Sr. **Raphael Schaffel Nogueira**, referente às contas bancárias Banco do Brasil AG 2226-8 Conta 28.805-9, Caixa Econômica AG 3435 CC 58-5, Cooperativa de Créditos Sicredi AG 0821 CC 89997-2.

- EMITIR CHEQUES

- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CONTA CORRENTE

- CONSULTAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

- CANCELAR BAIXAR CHEQUES

- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO E CHEQUES

- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES DE RECEITA FEDERAL

- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS

- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS

- EMITIR COMPROVANTES

- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE E OUTRAS TITULARIDADES, INCLUSIVE POR MEIO ELETRÔNICO

- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO

- EFETUAR PAGAMENTOS POR CHEQUES E MEIO ELETRÔNICO COM OU SEM CÓDIGO DE BARRAS

Castanheira, Estado de Mato Grosso, 04 de janeiro 2016.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 30 de janeiro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.001,69 (Um mil e um reais e sessenta e nove centavos) mensais

DATA: 09 de dezembro de 2015

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 010/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CELIA KRAUSE**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 09/12/2015**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010****NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.053/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:**LUZIA ROSA SUDRÉ CAMARGO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 09/12/2015**SECRETARIA:**Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010****NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.057/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:**MARIA DA LUZ SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 09/12/2015**SECRETARIA:**Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010****NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.038/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:**IVANETE BOTELHO DE SOUZA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 09/12/2015**SECRETARIA:**Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010****NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.036/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO: IDALICE LIMA SANTOS****MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 09/12/2015**SECRETARIA:**Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010****NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.059/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:**MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 09/12/2015**SECRETARIA:**Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010****NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.060/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:**MARIA FATIMA DA COSTA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 09/12/2015**SECRETARIA:**Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010****NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.066/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARISE APARECIDA BANIN DA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 09/12/2015**SECRETARIA:**Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010****NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.071/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** NEUZA SANTANA GONSALVES SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 09/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.073/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 09/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.075/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSILDA DUTRA FAUSTINO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 09/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.078/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SILVANA MOREIRA ZAMONER

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 09/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 228/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEIDE DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R\$: 1.001,69 (Hum mil e um real e sessenta centavos) mensais.

DATA: 09 de dezembro de 2015

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.076/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SHIRLEY BITTENCOURT

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 09/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.083/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANDA APARECIDA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 09/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 0012/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 229/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANA BARBOZA DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R\$: 1.001,69 (Hum mil e um real e sessenta centavos) mensais.

DATA: 09 de dezembro de 2015

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 230/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GABRIELA SANTOS FERREIRA DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R\$: 1.001,69 (Hum mil e um real e sessenta centavos) mensais.

DATA: 09 de dezembro de 2015

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2014**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANGELITA LOPES CORBALAN

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 30 de janeiro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 3.245,14 (Três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos) mensais

DATA: 09 de dezembro de 2015

SECRETARIA: Municipal de Ação Social

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2014**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 170/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PATRICIA DA SILVA ANDRADE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 30 de janeiro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.001,69 (Hum mil e um reais e sessenta e nove centavos) mensais

DATA: 09 de dezembro de 2015

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2014**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA TEREZINHA ANDREOTTO COALHO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 30 de janeiro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.001,69 (Hum mil e um reais e sessenta e nove centavos) mensais

DATA: 09 de dezembro de 2015

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 09/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2014**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 173/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MAYARA LUCAS CALDERA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 30 de janeiro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.001,69 (Hum mil e um reais e sessenta e nove centavos) mensais

DATA: 09 de dezembro de 2015

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2014**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RUTE CORREA SOUZA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 30 de janeiro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.001,69 (Hum mil e um reais e sessenta e nove centavos) mensais

DATA: 09 de dezembro de 2015

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2014**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 221/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALEXANDRINA APARECIDA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 30 de janeiro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas..

VALOR: R\$: 1.001,69 (Hum mil e um reais e sessenta e nove centavos) mensais

DATA: 09 de dezembro de 2015

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2014**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 196/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA HELENA DE SOUZA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 30 de janeiro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas..

VALOR: R\$: 1.001,69 (Hum mil e um reais e sessenta e nove centavos) mensais

DATA: 09 de dezembro de 2015

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.035/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GILMARA BORGES DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 09/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.002/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADILANI COSTA BATISTA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 09/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 009/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA DOS SANTOS MORAES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 09/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 017/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DIRCE ROQUE DA SILVA SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 09/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 021/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDITH GYSI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 09/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 025/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIZABETE COSTA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 09/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 029/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELZA ELITA RODRIGUES BITENCOURT

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 09/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 027/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIZANGELA DA SILVA FONSECA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 09/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO DE ADITIVO 282/2015**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 282/2015 Contrato de Execução de Obras n° 049/2014 e aditivos n° 122, 137, 203, 209, 210, 306 /2014 e 062, 157, 161 E 228/2015

DATA: 11/11/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: V. L. Moretto & Cia Ltda.

OBJETO: OBJETO O EMPENHO PARCIAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N°. 049/2014 E ADITIVOS N°S 122, 137, 203, 209, 210, 306/2014, E 062, 157, 161 E 228/2015, QUE TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N°. 2628.1005659-89/2013/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, NO VALOR DE R\$ 51.670,22 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 09.02.1.076.4.4.90.51(589)

PORTARIA N° 001/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

COMODORO - PREVI

PORTARIA N.º 001/2016

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 011/2013, que trata da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SALETE SILVA DO AMARAL.”

O **Diretor Executivo do COMODORO-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de COMODORO, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 12, III, “a” § 3º da Lei Municipal n.º 1413/2012, que regulamenta a previdência municipal, anexo V, da Lei Municipal n.º 1330/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento do magistério público do município, combinado com Lei Municipal n.º 1329/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Srª. SALETE SILVA DO AMARAL, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 1535705-8, inscrita no CPF n° 864.909.401-59, efetiva no cargo de PROFESSOR PI, nível “1«NIVEL»”, lotada na FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL, com proventos Integral, conforme processo administrativo do COMODORO-PREVI, n.º **2011.04.0001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 05 de janeiro de 2016.

GUSTAVO ANDRE ROCHA Diretor Executivo do COMODORO-PREVI

Homologo:

MARLISE MARQUES MORAES Prefeita Municipal

TERMO DE ERRATA ADITIVO 282/2015

Foi publicado no dia 12 de Janeiro de 2016, na página 60, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo n°. 282/2015

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 282/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 053/2015

DATA: 27/11/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VIAÇÃO JUINA LTDA

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato original n.º 053/2015, que tem como objeto o fornecimento de passagens para atender diversas Secretarias vigorando do dia 03/12/2015 à 03/06/2016, ou até o esgotamento do saldo de empenho.

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 282-A/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 053/2015

DATA: 27/11/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VIAÇÃO JUINA LTDA

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato original n.º 053/2015, que tem como objeto o fornecimento de passagens para atender diversas Secretarias vigorando do dia 03/12/2015 à 03/06/2016, ou até o esgotamento do saldo de empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 001/2016**

DO OBJETO: Contratação empresa para a execução dos serviços de construção de uma praça, para atender as necessidades do Município de Confresa/MT;

VIGÊNCIA: 05 meses;

DO VALOR: 316.990,69;

DATA: 13/01/2016;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari-Prefeitura Municipal de Confresa;

Contratado: IMPÉRIO CONSTRUTORA LTDA-ME;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 002/2016**

DO OBJETO: Aquisição de papel A4;

VIGÊNCIA: 06 meses;

DO VALOR: 79.430,00;

DATA: 14 de Janeiro de 2016;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari- Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

Contratado: ARIIVALDO LUIZ PERONDI-ME;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG99.655/2015)

Considerando as publicações do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO**, da licitação Pregão Eletrônico 061, cujo objeto é a Contratação de empresa para confecção de carimbos auto entintados, de madeira, resinas e tintas de carimbos, sob demanda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

ONDE SE LÊ:

Empresa Vencedora: DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO – ME

Valor Total R\$ 5.999,93 (Cinco milhões novecentos e noventa e nove mil e noventa e três centavos).

LEIA- SE:

Empresa Vencedora: DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO – ME

Valor Total R\$ 5.999,93 (Cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 14 de janeiro 2016.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE REABERTURA

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 111.387/2015

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que foi **FRACASSADO** a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2015**, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente: Nebulizador Costal Motorizado e Bomba Costal Manual, para atender a Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde – DTVISA nas Ações de Combate ao Mosquito da Dengue.

Informamos que a reabertura da sessão será na data de 28 de janeiro de 2016 às 10:00 horas – Horário de Brasília.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 14 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2015**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratado: JOSÉ LUIZ FURTADO

CPF Nº 207.491.551-91

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Avenida Brasil Nº 2.378 – Bairro Jardim Paulista, para funcionamento exclusivamente do Conselho Tutelar do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 04/01/2016 à 31/12/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal, pela parte LOCATÁRIA, Sr. JOSÉ LUIZ FURTADO, Locador.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratado: CELSO DONIZETE PONCHIO

CPF Nº 029.888.848-38

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Rua São Bernardo Nº 523 – Centro, para funcionamento exclusivamente da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 04/01/2016 à 31/12/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal, pela parte LOCATÁRIA, Sr. CELSO DONIZETE PONCHIO, Locador.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: GICELMA SOARES DE OLIVEIRA

CPF Nº 916.479.401-68

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Avenida Rio Branco S/Nº - Centro, para funcionamento exclusivamente do Almoxarifado Central do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 04/01/2016 à 31/12/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal, pela parte LOCATÁRIA, Sra. GICELMA SOARES DE OLIVEIRA, Locadora.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratado: MARCO ANTONIO DA FONSECA

CPF Nº 207.491.551-91

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Rua Primavera Nº 2.796 - Centro, para funcionamento exclusivamente da Agencia Municipal de Transito do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 04/01/2016 à 31/12/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal, pela parte LOCATÁRIA, Sr. MARCO ANTONIO DA FONSECA, Locador.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CLEONICE PEREIRA DA SILVA

CPF Nº 420.562.091-87

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Rua Mato Grosso Nº 23 – Bairro Jardim Paulista, para funcionamento exclusivamente da EMPAER do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 04/01/2016 à 31/12/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal, pela parte LOCATÁRIA, Sra. CLEONICE PEREIRA DA SILVA, Locadora.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratado: MARIO FERREIRA DE SOUZA

CPF Nº 593.942.771-53

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Rua Primavera Nº 2.795 – Centro, para funcionamento exclusivamente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 04/01/2016 à 31/12/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal, pela parte LOCATÁRIA, Sr. MARIO FERREIRA DE SOUZA, Locador.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: SUELY PEREIRA LEAL

CPF Nº 361.982.001-59

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Rua Paraíba S/Nº – Centro, para funcionamento exclusivamente da residência do Médico que presta Serviços neste Município, pelo projeto do Governo Federal “Mais Médicos para o Brasil” do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 04/01/2016 à 31/12/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal, pela parte LOCATÁRIA, Sra. SUELY PEREIRA LEAL, Locadora.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratado: PAULO GONÇALVES SANTOS

CPF Nº 460.418.181-00

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Avenida Rio Branco S/Nº, para funcionamento exclusivamente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 04/01/2016 à 31/12/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal, pela parte LOCATÁRIA, Sr. PAULO GONÇALVES SANTOS, Locador.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: GENI MOURA

CPF Nº 395.974.311-49

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Rua São Bernardo S/Nº – Centro, para funcionamento exclusivamente do Laboratório Municipal do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 04/01/2016 à 31/12/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal, pela parte LOCATÁRIA, Sra. GENI MOURA, Locadora.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: A. DALCICO - ME.

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos de Informática, Organização, Planejamento, Suporte e Manutenção do Site Oficial, e Locação de Sistema de Gerenciamento de Ouvidoria on line do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 04/01/2016 à 31/12/2016.

Pregão Presencial nº 019/2014.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ADRIANO DALCICO, Proprietário.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: IRENIR PEREIRA DA SILVA

CPF Nº 626.732.201-78

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Rua Arapongas Nº 154 – Centro, para funcionamento exclusivamente da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 04/01/2016 à 31/12/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal, pela parte LOCATÁRIA, Sra. IRENIR PEREIRA DA SILVA, Locadora.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS

CPF Nº 630.193.961-15

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Avenida Mariana S/Nº – Centro, para funcionamento exclusivamente da Agencia Comunitária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 04/01/2016 à 31/12/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal, pela parte LOCATÁRIA, Sra. TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS, Locadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 379/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 379/2015 - CONTRATADO: JONATTA LEANDRO SEVERIANO DA LUZ – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia**, na **Secretaria de Administração**, aprovado no Processo Seletivo Edital Nº 001/2015. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 938,20 (Novecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos) mensais, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional noturno, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.035. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 31 de Julho de 2015.

SETOR JURÍDICO RESOLUÇÃO Nº 01/2016

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2016

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2016, da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências.

A **Unidade de Controle Interno do Município de Diamantino/MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 699/2009 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Diamantino/MT, e na Instrução Normativa Nº 02/2009.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE-MT.

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP. Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Resolve:

Art. 1º. Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2016 – da prefeitura Municipal de Diamantino, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registro contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e a existência e adequação dos controles internos baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. A auditoria interna será executada primordialmente pelo Controlador Interno/Auditor Público Interno e os servidores lotados na Controladoria Interna.

Art. 3º. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2016, obedecerá ao trabalho de auditoria disposto na Instrução Normativa Nº 02/2009, que versa sobre os procedimentos para a realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais de todas as unidades administrativas da administração direta.

Art. 4º. Na escolha dos sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da vulnerabilidade, riscos, materialidade, relevância, ocorrências pretéritas e que ensejaram falhas, erros e outras deficiências anteriores, manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da Unidade de Controle Interno, pendentes de implementações, quando existentes.

§ 1º - Os Sistemas Administrativos da Prefeitura Municipal de Diamantino, a serem auditados, serão:

- a) Sistema de Licitação
- b) Sistema de Compras
- c) Sistema de Contratos
- d) Sistema de Recursos Humanos
- e) Sistema de Contabilidade
- f) Sistema de Educação
- g) Sistema de Saúde
- h) Sistema de Engenharia e Obras Públicas

i) Sistema de Tributos

j) Sistema de Tesouraria

Art. 5º. Poderão ser realizadas auditorias especiais, em sistemas administrativos não compreendidos neste Plano Anual de Auditoria Interna – 2016. Que possam gerar exames de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender denúncias propostas pela população, se verificada a sua procedência, e também, por determinação do Prefeito Municipal de Diamantino/MT.

Art. 6º. As auditorias serão realizadas na Unidade Central de Controle Interno ou nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

Art. 7º – O Programa Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2016, será realizado de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016 de acordo com a programação dos anexos único:

Art. 8º. O cronograma de atividades consta no Anexo Único deste decreto, podendo sofrer alterações, supressão ou expansão de suas atividades quando necessárias.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de janeiro de 2016.

Eduardo Antonio Oliveira Martins

Auditor Público Interno

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2016

Auditor Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins

V - Cronograma Anual

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA/2016 - ANALISE DOS ATOS DE GESTÃO

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
RECEITA Instrução Normativa 15/2009 e 20/2011, Lei 4.320/64 e LRF Procedimentos Contábeis Orçamentários – STN Sistema APLIC	Risco: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. Relevância: Legalidade- Lei de Responsabilidade Fiscal- efetiva arrecadação. O resultado esperado: Receita- Cumprimento das metas de arrecadação e sua correta contabilização.	Controladoria	Verificar: a) Previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, assim como, a sua correta contabilização. b) Verificar se há no município o Plano Diretor e a Planta Genérica, essa última utilizada para subsidiar os cálculos do IPTU e ITBI.	Acompanhamento pelos registros contábeis.	01/02/2016 à 31/12/2016	Contabilidade/Tributos.
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
DESPESAS Instrução Normativa 15/2009 e 21/2011, Lei 4.320/64 e LRF Procedimentos Contábeis Orçamentários – STN Sistema APLIC	Risco: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. Relevância: Grande volume de despesas – toda autorização atendendo os princípios constitucionais. O resultado esperado: Despesa- Buscar garantir que todas as despesas analisadas estejam devidamente autorizadas, obedecendo as fases da despesa, assim como sua devida comprovação com títulos e documentos idôneos para sua comprovação.	Controladoria	Verificar: a) Buscar garantir que todas as despesas analisadas estejam devidamente autorizadas, obedecendo as fases da despesa, assim como sua devida comprovação com títulos e documentos idôneos para sua comprovação. b) Verificar se não houve retenção de tributos, nos casos em que o município devia fazê-lo. c) Verificar as aquisições de bens e/ou serviços estão compatíveis com os preços praticados no mercado. d) Garantir cumprimento do art. 212 CF e) Limites saúde f) RCL & PESSOAL	Acompanhamento pelos balancetes mensais referente aos Limites Educação, Saúde e de Pessoal. As demais despesas serão analisadas por amostragem quadrimestralmente.	01/02/2016 à 31/12/2016	Contabilidade/Tesouraria
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES Instrução Normativa nº 07/2009, Instrução Normativa nº 08/2009, Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e legislações correlatas. Check List	Riscos: Inobservância dos procedimentos legais e formais. Relevância: Os processos licitatórios devem ser cuidadosamente acompanhados em função do volume de recursos envolvido, de modo a diminuir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades ou irregularidades. Resultado: Assegurar a formalização dos processos licitatórios.	Controladoria	Verificar : a) contratação direta (dispensas e/ou inexigibilidades de licitação) não amparada na legislação; b) especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório; c) fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a moda-	Acompanhamento tempestivo de acordo com os objetivos propostos referentes aos processos licitatórios, em todas as modalidades, realizados pela instituição (amostra de, pelo menos 20% do total), verificando a formalização dos processos e a adequação dos certames à legislação vigente.	01/02/2016 à 31/12/2016	Compras e Licitações:

	rios em conformidade com a legislação pertinente.		lidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (Resolução de Consulta TCE nº 21/2011); d) sobre preço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade. e) Verificar se houve recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de licitação em relação ao exercício anterior.		
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins					

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
CONTRATOS Instrução Normativa nº 09/2009. Lei nº 8.666/1993, Lei 10520/2002 e legislação correlatas. Chek-list	Risco: Improriedades nos contratos firmados pelo Município de Diamantino-MT Relevância: Legalidade, legitimidade e eficácia dos contratos vigentes. O resultado esperado da ação é assegurar a formalização dos processos e a efetiva execução dos Contratos em conformidade com a legislação pertinente.	Controladoria	Verificar: a) O atendimento à legislação pertinente, bem como avaliar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos envolvidos; b) A execução dos contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante do Município; c) a prorrogação dos contratos não ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93; d) as alterações contratuais foram efetuadas contrariamente ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93; e) os percentuais máximos de acréscimo se aplicam tanto para as alterações quantitativas quanto para as qualitativas; f) as concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas contrariamente as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital. g) a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão recomposição etc) não é considerado acréscimo no valor, mas apenas atualização.	Acompanhamento tempestivo de acordo com os objetivos propostos dos principais contratos firmados pela instituição (amostra anual de, pelo menos 20% do total), verificando a formalização dos processos e a adequação à legislação vigente.	01/02/2016 à 31/12/2016.	Jurídico/licitações
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
EDUCAÇÃO Art.212 da CF, LDB-9424/96 e alterações. Demais legislações	Riscos: inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. Relevância: o atendimento integral a legislação relativa a aplicação dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Resultados: Cumprir o disposto na legislação pertinente para atingir o resultado esperado.	Controladoria	Verificar: a) Verificar se houve despesas custeadas com recursos próprios classificadas imprópriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino; b) Verificar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, assim como, de convênios e programas. c) verificar cálculo dos limites da educação (Art. 212-CF)	Serão examinados por amostragem aleatória 20% dos processos de receitas e despesas, aplicadas na MDE e FUNDEB. O cálculo de verificação dos limites será verificada mensalmente.	01/02/2016 à 31/12/2016	Contabilidade
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
SAÚDE ADCT 77, CF, Parágrafo 1º e Resolução 316/2002- Conselho Nacional de Saúde) e demais legislações.	Riscos: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. Relevância: o atendimento integral a legislação relativa a aplicação dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Resultado: Cumprir o disposto na legislação pertinente para atingir o resultado esperado.	Controladoria	Verificar: a) Verificar se houve despesas classificadas imprópriamente em ações e serviços públicos de saúde; b) Verificar se os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na sua finalidade. c) verificar cálculo dos limites da saúde de acordo com a lei.	Serão examinados por amostragem aleatória 20% dos processos de receitas e despesas, aplicadas na Saúde. O cálculo de verificação dos limites será mensalmente.	01/02/2016 à 31/12/2016	Contabilidade

Responsável: Eduardo
Antonio Oliveira Martins

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Instrução Normativa nº 11, 12 e 13/2009, Normas TCE e demais legislações municipais correlatas.	Risco: Impropriedades no gerenciamento dos recursos humanos levando a uma inadequada utilização dos recursos públicos ou inobservância dos aspectos legais e formais. Relevância: Legalidade e legitimidade no gerenciamento do RH. O resultado: assegurar a adequação das rotinas a legislação pertinente, e atender as Normas do TCE.	Controladoria	Avaliar a Gestão de Recursos Humanos sob os aspectos da legalidade e atendimento as normas do TCE (pareceres dos atos de pessoal) Avaliar os aspectos da legalidade e legitimidade no gerenciamento dos recursos humanos e avaliar as rotinas, os procedimentos e controles internos. Procedimentos a serem realizados: a) Examinar, por amostragem, os processos de admissão; b) Verificar se é devido os benefícios e os adicionais concedidos aos servidores e se são instruídos por processo. c) Verificar progressão por nível e classe (Titulação, Qualificação etc.); d) Averiguar e acompanhar os processos de concursos públicos e/ou processo seletivo simplificado realizados. e) Verificar a atualização cadastral	O acompanhamento será realizado concomitante (parecer TCE) em todos os atos de pessoal (Admissões e Demissões). Demais verificações serão realizadas exames por amostragem a definir.	01/02/2016 à 31/12/2016	Departamento de Recursos Humanos

Responsável:
Eduardo Antonio Oliveira Martins

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Lei nº 8666/93, Lei nº 4.320/64, Res. Normativa 06/2008 e 06/2011 (anexo I) do TCE, Instrução Normativa Nº 17/2009 Controle Interno Municipal e demais legislações correlatas. Check-list	Riscos: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. Relevância: o atendimento integral a legislação relativa ao assunto é avaliação dos controles internos; Resultados: a efetiva fiscalização no cumprimento da legislação vigente e corrigindo eventuais falhas.	Controladoria	Verificar o cumprimento da legislação vigente e avaliar os controles internos adotados pela Instituição. Procedimentos a serem realizados: a) Verificar se o projeto básico possui todos os elementos necessários, conforme o disposto no inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666/93; b) Verificar se o projeto executivo contém todos os elementos necessários à completa execução da obra, conforme o disposto no inciso X do art. 6º da Lei nº 8.666/93; c) Verificar se o projeto executivo é compatível com o projeto básico; d) Verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e) Verificar a Regularidade das empresas contratadas; f) Analisar o processo licitatório e verificar o cumprimento das cláusulas contratuais. g) Há controle da existência de obras inacabadas, sem medição por um período superior a 180 dias, sem a informação da situação de paralisada no Sistema Geo Obras; h) Há controle do repasse de informações para que o operador insira tempestivamente as informações no Sistema Geo Obras. i) verificar alimentação do Geo-Obras. j) Há compatibilidade PPA e LOA, quando execução obra ultrapassa um exercício financeiro, de forma individualizada. k) há nomeação de fiscais de obras e fiscais de contratos de execução de obras de forma individualizada.	Serão examinadas por amostragem em torno de 30% as obras municipais. O Geo-Obras será acompanhado mensalmente.	01/02/2016 à 31/12/2016	Sector Engenharia e Demais envolvidos.

Responsável: Eduardo
Antonio Oliveira Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

DECRETO N.º 004/2016 DE 10 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO PARA OCUPAREM CARGOS DE CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente sobre a Lei Nº 1.274/2012 de 03 de outubro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os CONSELHEIROS TUTELARES aprovados no exame de seleção e eleição realizada no dia 04 de outubro de 2015 para Mandato de 04 (quatro) anos, com início em 10 de janeiro de 2.016 a 10 de janeiro de 2.020, conforme abaixo relacionados:

MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA

ADRIANA THOMÉ

DIONAI PEREIRA BUENO DE SOUZA

IVONE BRANDÃO MIRANDA

ADRIANE BATISTA DE ALMEIDA

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Janeiro de 2.016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO****DECRETO N.º 003/2016 DE 10 DE JANEIRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS CARGOS DE CONSELHEIROS
TUTELARES DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente sobre a Lei N° 1.274/2012 de 03 de outubro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam exonerados dos Cargos de CONSELHEIROS TUTELARES os Conselheiros que tiveram seus mandatos em vigência por 03 (três) anos, término em 10 de janeiro de 2016, conforme abaixo relacionados:

MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA

DIONEI PEREIRA BUENO

IVONE BRANDÃO MIRANDA

FLÁVIO ALVES GONÇALVES

ELIENE DA SILVA RODRIGUES.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Janeiro de 2.016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º025/2016.**

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido a Sr.ª **SUELI MENDES ANSELMO**, que exerce o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 021/2015****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CON-
TRATO N° 021/2015**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO N°: 021-2015 – PRIMEIRO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2015

CREDOR: DIEGO ANTUNES DOS SANTOS-ME

LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL 008/2015 REGISTRO DE PREÇOS N°. 007/2015

VIGENCIA: 26 DE MARÇO DE 2016

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 03 (TRÊS) MESES À CONTAR DE 26 DE DEZEMBRO DE 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RESOLUÇÃO N° 001/2016**

Súmula: Convocação da Primeira Suplente da Eleição de 2015, para o Cargo de Conselheira Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei n° 394/2012, com alterações na Lei n°432/2013, de acordo com a Lei n° 8.069 e conforme Assembleia extraordinária realizada no dia 11 de Janeiro de 2016.

Resolve:

Art. 1º Convocar a Primeira Suplente do Processo Eleitoral de 2015 para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar a Senhora, Monica Gomes de Oliveira, ocupando o lugar da Senhora Sueli Mendes Anselmo Kroth que foi reeleita no período de sua licença maternidade que iniciou em 08/10/2015 até 04/04/2016. Fica convocada a Sra. Mônica Gomes de Oliveira a exercer o cargo durante o período do dia 13/01/2016 até 04/04/2016.

Art.2 °

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Feliz Natal-MT, 11 de Janeiro de 2016.

Francisco de Assis P. Nascimento Celma Vieira da Silva Melo

Representantes da Sec. Municipal de Assistência Social.

Marli Farias Alexsandra Cristina Vicente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Patricia Devetak Coleone Juliana Mazei Silva

Representantes da Sec. Municipal de Educação C. e Desporto.

Angélica da Silva Malinski Marli Tack

Representantes do Gabinete do Prefeito

Marcos Pagno GladisWeimer

Representantes das Igrejas Sediadas no Município

Elizabethde Souza Silva

Conselho Comunitário de Segurança Pública deFeliz Natal.

Wilza Carla Sartori Wanessa Suzana Dorti

Pastoral da Criança

Sonia Maria dos Santos Aline Sequini Midori

APAEAssoc. de Pais e Amigo dos Excepcionais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº031/2016.**

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei, especialmente pelo disposto no § 1º do Artigo 41 da Lei Municipal 394/2012 e da Ata de Posse da Conselheira, datada de 22 de Novembro de 2013;

RESOLVE

Artigo 1.º Nomear a Sr.ª **SUELI MENDES ANSELMO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2010143-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 032.828.941-80 para exercer a função de Conselheira Tutelar, conforme resultado do Processo Eletivo ocorrido no dia 04 de Outubro de 2015.

Parágrafo Único – A referida Conselheira faz jus à remuneração prevista no art. 48 parágrafo, parágrafo 1º inciso I da Lei Municipal 394/2012.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2016, em conformidade com a Ata de Posse da Conselheira.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS de JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se,

Cumpra-Se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº030/2016.**

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei, especialmente pelo disposto no § 1º do Artigo 41 da Lei Municipal 394/2012 e da Ata de Posse da Conselheira, datada de 22 de Novembro de 2013;

RESOLVE

Artigo 1.º Nomear a Sr.ª **DANESSA DOS SANTOS SANDRIN**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1704438-3 SJSP/MT e inscrita no CPF nº 012.914.491-67 para exercer a função de Conselheira Tutelar, conforme resultado do Processo Eletivo ocorrido no dia 04 de Outubro de 2015.

Parágrafo Único

– A referida Conselheira faz jus à remuneração prevista no art. 48 parágrafo, parágrafo 1º inciso I da Lei Municipal 394/2012.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2016, em conformidade com a Ata de Posse da Conselheira.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS de JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se,

Cumpra-Se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº029/2016.**

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei, especialmente pelo disposto no § 1º do Artigo 41 da Lei Municipal 394/2012 e da Ata de Posse da Conselheira, datada de 22 de Novembro de 2013;

RESOLVE

Artigo 1.º Nomear a Sr.ª **MARCIA ALMEIDA SOARES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1998072-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº 980.584.521-49 para exercer a função de Conselheira Tutelar, conforme resultado do Processo Eletivo ocorrido no dia 04 de Outubro de 2015.

Parágrafo Único – A referida Conselheira faz jus à remuneração prevista no art. 48 parágrafo, parágrafo 1º inciso I da Lei Municipal 394/2012.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2016, em conformidade com a Ata de Posse da Conselheira.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS de JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se,

Cumpra-Se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº028/2016.**

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei, especialmente pelo disposto no § 1º do Artigo 41 da Lei Municipal 394/2012 e da Ata de Posse da Conselheira, datada de 22 de Novembro de 2013;

RESOLVE

Artigo 1.º Nomear a Sr.ª **ANDREIA FERREIRA DE ALMEIDA ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 21621691 SSP/MT e inscrita no CPF nº 009.778.401-07 para exercer a função de Conselheira Tutelar, conforme resultado do Processo Eletivo ocorrido no dia 04 de Outubro de 2015.

Parágrafo Único – A referida Conselheira faz jus à remuneração prevista no art. 48 parágrafo, parágrafo 1º inciso I da Lei Municipal 394/2012.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2016, em conformidade com a Ata de Posse da Conselheira.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS de JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se,

Cumpra-Se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº027/2016.**

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei, especialmente pelo disposto no § 1º do Artigo 41 da Lei Municipal 394/2012 e da Ata de Posse da Conselheira, datada de 22 de Novembro de 2013;

RESOLVE

Artigo 1.º Nomear a Sr.ª **MARIA GORETE DO NASCIMENTO ARAÚJO**, brasileira, solteira portadora do RG nº 1554879-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 958.268.311-20 para exercer a função de Conselheira Tutelar, conforme resultado do Processo Eletivo ocorrido no dia 04 de Outubro de 2015.

Parágrafo Único – A referida Conselheira faz jus a remuneração prevista no art. 48 parágrafo, parágrafo 1º inciso I da Lei Municipal 394/2012.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2016, em conformidade com a Ata de Posse da Conselheira.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se,

Cumpra-Se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º026/2016.**

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido a Sr.ª **ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO ROSA**, que exerce o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º024/2016.**

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido a Sr.ª **MARCIA ALMEIDA SOARES**, que exerce o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º023/2016.**

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido a Sr.ª **ANDREIA FERREIRA DE ALMEIDA ARAÚJO**, que exerce o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º022/2016.**

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido a Sr.ª **MARIA GORETE DO NASCIMENTO ARAÚJO**, que exerce o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº021/2016**

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **IARA REGINA FLOSS**, ocupante do cargo Efetivo de Técnica em Radiologia, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 11 a 30 de janeiro de 2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº020/2016**

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo ao Sr. **REINALDO CASEMIRO DE FREITAS**, ocupante do cargo Efetivo na função de Agente de Serviços Gerais III pelo período de 06 a 25 de janeiro de 2016.

§ 1º- À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3)em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

§ 2º

- As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº019/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo ao Sr. **WALDNEY RODRIGUES SIMI**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social pelo período de 04 a 23 de janeiro de 2016.

§ 1º- À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3)em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

§ 2º

- As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº018/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo Efetivo de Motorista Nível II, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2013/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº017/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **MARCIO LUIZ KRIEZER**, ocupante do cargo Efetivo de Motorista Nível II, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº016/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **ELIZABETH MARIA VEIGA**, ocupante do cargo Efetivo de Fisioterapeuta, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº015/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **HOSANA GOMES DA COSTA FONSECA**, ocupante do cargo Efetivo de Técnica em Higiene Dentária, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº014/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **GERMANO BALDUINO KRIEZER**, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais II, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras pelo período de 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº013/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ERCI FRANCISCO SPECHT**, ocupante do cargo comissionado de Assessoria I, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pelo período de 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº012/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **JAIR GEUDA JUNIOR**, ocupante do cargo Efetivo de Engenheiro, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pelo período de 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº011/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **TALES VICTOR RIBEIRO GOMES**, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Tributos I, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pelo período de 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº010/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **APARECIDO PEREIRA TARLEI**, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais III, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças pelo período de 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº009/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **MARCOS DE MOURA HORTA**, ocupante do cargo comissionado de Chefe Procuradoria Jurídica, lotado junto a Secretaria Municipal de Chefia do Executivo pelo período de 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº005/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **DANILO RENATO LIMA PETRI**, para ocupar o cargo em Comissão de

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE,

lotado no Gabinete do Prefeito, com fundamento Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º004/2016.**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, *PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **DANILO RENATO LIMA PETRI** sob. **Matricula nº 1898**, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO - 40 HORAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS de JANEIRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N. 006/2016 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO N. 006/2016 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do município, e

CONSIDERANDO à necessidade de adequar o horário de atendimento ao público primando pelo princípio da eficiência que visa aperfeiçoar os serviços da máquina administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de atendimento ao público a partir do dia 13 de Janeiro de 2016 na Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, o qual será: das **07h30min às 11h30min**.

Art. 2º - Os órgãos que prestam serviços essenciais e emergenciais manterão os horários de atendimento da forma em que se encontram.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 13 de Janeiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

DECRETO N. 009/2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO N. 009/2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

“Concede desconto no IPTU para o exercício de 2016, nas porcentagens e nos prazos que estabelece, e dá outras providências.”

A prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 711/2013 em seu Artigo. 68.

D E C R E T A:

Art. 1º Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do IPTU/2016, para pagamento à vista até o dia 31 de Março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Janeiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

DECRETO N. 008/2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO N. 008/2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

“Concede desconto no ALVARÁ DE LICENÇA para o exercício de 2016, nas porcentagens e nos prazos que estabelece, e dá outras providências.”

A prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 711/2013 em seu Artigo. 68.

D E C R E T A:

Art. 1º Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ALVARÁ DE LICENÇA, para pagamento à vista até o dia 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Janeiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA CHARLES ANDRE HENDGES COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO ME, Objeto é Registro de preço para futura eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de Peças e Serviços para manutenção de Ar Condicionado Predial atendendo as necessidades das secretarias municipais, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2015, Processo Administrativo nº 1130/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **CHARLES ANDRE HENDGES COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO ME** sagrou-se vencedora para os itens **03,05, 08, 09, 12, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 35, 38, 40, 42, 46, 48, 49, 50, 53 e 54** com o valor global de **R\$ 336.941,57 (trezentos trinta e seis mil novecentos quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)** Data de Assinatura: 14/01/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015. **Assinada pelo Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** CHARLES ANDRE HENDGES COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO ME representada pelo senhor Charles Andre Hendges - Guarantã do Norte, 14 de Janeiro de 2016.

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **IMPACTO IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULA, MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 052/2015, Processo Administrativo nº 0995/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **IMPACTO IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME** sagrou-se vencedora para os itens 18, 19, 20 e 21 com o valor global de **R\$ 93.105,00 (noventa e três mil e cento e cinco reais)** Data de Assinatura: 14/01/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0995/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015. Assinada pelo **Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** IMPACTO IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME representada pelo senhor EMERSON DE OLIVEIRA COSTA - Guarantã do Norte, 14 de Janeiro de 2016.

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA FERNANDA NUNES DA SILVA - ME, Objeto é Registro de preço para futura eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de Peças e Serviços para manutenção de Ar Condicionado Predial atendendo as necessidades das secretarias municipais, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2015, Processo Administrativo nº 1130/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa FERNANDA NUNES DA SILVA - ME sagrou-se vencedora para os itens **01, 18,19, 21, 22, 29, 33, 34, 36, 41, 44 e 52** com o valor global de **R\$ 341.725,30 (trezentos quarenta e um mil setecentos vinte e cinco reais e trinta centavos)** Data de Assinatura: 14/01/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015. Assinada pelo **Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** FERNANDA NUNES DA SILVA - ME representada pela senhora Fernanda Nunes da Silva - Guarantã do Norte, 14 de Janeiro de 2016.

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA O. L. SROCZYNSKI - ME, Objeto é Registro de preço para futura eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de Peças e Serviços para manutenção de Ar Condicionado Predial atendendo as necessidades das secretarias municipais, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2015, Processo Administrativo nº 1130/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa O. L. SROCZYNSKI - ME sagrou-se vencedora para os itens **02, 04, 06, 07, 10, 11, 13, 17, 20, 27, 28, 32, 37, 39, 43, 45, 47, 51** com o valor global de **R\$ 227.456,00 (duzentos vinte sete mil quatrocentos cinquenta e seis reais)** Data de Assinatura: 14/01/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015. Assinada pelo **Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** O. L. SROCZYNSKI - ME, representada pelo senhor Onofre Luis Sroczynski - Guarantã do Norte, 14 de Janeiro de 2016.

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO e MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSI-

DADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 047/2015 SRP, Processo Administrativo nº 1237/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 103, 104, 138, 169 com valor global de R\$: 31.048,00 (trinta e um mil e quarenta e oito centavos). **Data de Assinatura:** 14/01/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** representada pelo Srº e Srª EROS CARRARO/JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - Guarantã do Norte, 14 de Janeiro de 2016.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **DELTA MED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO e MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 047/2015 SRP, Processo Administrativo nº 1237/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **DELTA MED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi vencedora para os seguintes itens: 11, 12, 18, 23, 28, 37, 49, 58, 68, 75, 81, 85, 90, 94, 96, 97, 98, 117, 123, 124, 127, 128, 133, 136, 141, 157, 164, 167, 171, 174, 175, 176, 185, 193, 197, e 199, com valor global de R\$: 306.386,98 (trezentos e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos). **Data de Assinatura:** 14/01/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** **DELTA MED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** representada pelo senhor Franklin Teixeira Duarte - Guarantã do Norte, 14 de Janeiro de 2016.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA – EPP**, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO e MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pre-

gão Presencial nº 047/2015 SRP, Processo Administrativo nº 1237/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA – EPP** sagrou-se vencedora para os itens 31, 36, 105, 116, 120, 148, 173, e 196 com valor global de R\$: 80.302,20 (oitenta mil trezentos e dois reais e vinte centavos). **Data de Assinatura:** 14/01/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA – EPP** representada pelo senhor DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA- Guarantã do Norte, 14 de Janeiro de 2016.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICO LTDA**, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO e MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 047/2015 SRP, Processo Administrativo nº 1237/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICO LTDA** sagrou-se vencedora para os seguintes itens 154, 155, 156, e 158 com valor global de R\$: 196.900,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos reais). **Data de Assinatura:** 14/01/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICO LTDA** representada pelo senhor FREDERICO PERILLO CARDOSO- Guarantã do Norte, 14 de Janeiro de 2016.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICO LTDA**, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO e MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 047/2015 SRP, Processo Administrativo nº 1237/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICO LTDA** sagrou-se vencedora para os seguintes itens 154, 155, 156, e 158 com valor global de R\$: 196.900,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos reais). **Data de Assinatura:** 14/01/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO AD-

MINISTRATIVO Nº 1237/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICO LTDA representada pelo senhor FREDERICO PERILLO CARDOSO- Guarantã do Norte, 14 de Janeiro de 2016.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICO LTDA, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO e MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 047/2015 SRP, Processo Administrativo nº 1237/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICO LTDA sagrou-se vencedora para os seguintes itens 154, 155, 156, e 158 com valor global de R\$: 196.900,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos reais). **Data de Assinatura:** 14/01/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICO LTDA representada pelo senhor FREDERICO PERILLO CARDOSO- Guarantã do Norte, 14 de Janeiro de 2016.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO e MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 047/2015 SRP, Processo Administrativo nº 1237/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP foi vencedora para os seguintes itens: 177, 178, 179, 180, 181, 182, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 195, 200, 201, e 202 com o valor global de R\$: 79.786,00 (setenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais). **Data de Assinatura:** 14/01/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR

LTDA – EPP representada pela senhora Kerli Luzia Ludwichak - Guarantã do Norte, 14 de Janeiro de 2016.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO e MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 047/2015 SRP, Processo Administrativo nº 1237/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME foi vencedora para os seguintes itens, 27, 35, 40, 42, 45, 47, 61, 62, 73, 77, 78, 89, 91, 95, 106, 107, 112, 113, 118, 129, 131, 159, 166, e 184 com o valor global de R\$: 220.253,20 (duzentos e vinte mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). **Data de Assinatura:** 14/01/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME representada pelo senhor Cleidson Godoy de Oliveira- Guarantã do Norte, 14 de Janeiro de 2016.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO e MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 047/2015 SRP, Processo Administrativo nº 1237/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA foi vencedora para os seguintes itens: 26, 30, 39, 44, 51, 52, 53, 55, 57, 59, 71, 72, 79, 80, 82, 137, 140, 151, 165, 168, e 198 com valor global de R\$: 121.481,80 (cento e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). **Data de Assinatura:** 14/01/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA representada pelo senhor André Luiz de Freitas- Guarantã do Norte, 14 de Janeiro de 2016.

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2016****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2016**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO e MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 047/2015 SRP, Processo Administrativo n° 1237/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi vencedora para os seguintes itens: 01, 08, 09, 13, 19, 22, 34, 54, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 99, 109, 111, 119, 121, 122, 130, 132, 139, 142, 145, 149, 152, 153, 162, 163, e 172 com valor global de R\$: 74.249,00 (setenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais). **Data de Assinatura:** 14/01/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1237/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2015 SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** representada pelo senhor Vilson Scymanski- **Guarantã do Norte, 14 de Janeiro de 2016.**

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2016****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2016**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO e MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 047/2015 SRP, Processo Administrativo n° 1237/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 02, 14, 17, 24, 29, 33, 38, 46, 48, 60, 74, 83, 84, 86, 88, 93, 102, 114, 115, 125, 126, 134, 135, 143, 144, 147, 150, e 170 com valor global de R\$: 233.769,00 (duzentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e nove mil reais). **Data de Assinatura:** 14/01/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1237/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2015 SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** representada pelo senhor Odair José Balestrin- **Guarantã do Norte, 14 de Janeiro de 2016.**

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA**, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULA, MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 052/2015, Processo Administrativo n° 0995/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 01, 02, 03, 07, 22, 23 e 30 com o valor global de **R\$ 22.042,00 (vinte e dois mil e quarenta e dois reais)** **Data de Assinatura:** 14/01/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0995/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2015. Assinada pelo **Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** **MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA** representada pelo senhor Elói Gongora Silveira - **Guarantã do Norte, 14 de Janeiro de 2016.**

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2016****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2016**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP**, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULA, MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 052/2015, Processo Administrativo n° 0995/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP** sagrou-se vencedora para os itens 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 com o valor global de **R\$ 201.982,25 (duzentos e um mil e novecentos e oitenta e dois reais)** **Data de Assinatura:** 14/01/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0995/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2015. Assinada pelo **Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP** representada pela senhora Elza Rezer Frutuoso - **Guarantã do Norte, 14 de Janeiro de 2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**CAMARA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

EXTRATO: Segundo Termo Aditivo - Contrato n° 001/2014

CONTRATADO: SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

OBJETO: Serviços de Consultoria Contábil e Administrativa, compreendendo serviços contábeis, orçamentários, patrimoniais, folha de pagamento, controle de patrimônio, frotas, licitações, gerações de cargas do Aplic do TCE/MT, bem como outros serviços relacionados à natureza deste objeto e a nova contabilidade aplicada ao setor.

VIGENCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016

VALOR CONTRATO: R\$ 19.002,60 ((Dezenove Mil, Dois Reais e Sessenta Centavos)) – Valor Global.

Gean de Farias Mezanini – Presidente 21/12/2015

CAMARA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

EXTRATO:Contrato nº 002/2016

CONTRATADO:UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Indaiá/MT à UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso

VIGENCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

VALOR CONTRATO: R\$ 5.500,00 ((Cinco Mil e Quinhentos Reais)) – Valor Global.

Gean de Farias Mezanini – Presidente 04/01/2016

CAMARA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

EXTRATO:Contrato nº 001/2016

CONTRATADO:GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME

OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO, a MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL (www.CamaraIndiavaei.com.br), Sistemas de OUVIDORIA e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (Via Web).

VIGENCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

VALOR CONTRATO: R\$ 5.220,00 ((Cinco Mil, Duzentos e Vinte Reais)) – Valor Global.

Gean de Farias Mezanini – Presidente 04/01/2016

CAMARA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

EXTRATO: Primeiro Termo Aditivo - Contrato nº 003/2015

CONTRATADO:JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

OBJETO: Locação de sistemas de informática envolvendo: Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas), Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público, Compras e Licitação, Controle de Estoque, Controle de Frotas.

VIGENCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016

VALOR CONTRATO: R\$ 44.400,00 ((Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)) – Valor Global.

Gean de Farias Mezanini – Presidente 21/12/2015

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 048/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiá

Contratado: Paulo Cesar Moura

Objetivo: Contratação de Profissional na área de engenharia civil, para execução, avaliação e parecer na área de engenharia; - Gerenciamento e fiscalização de toda obra ou serviço da rede pública municipal.

Procedimento: Convite n.º 005/2015

Vigência: 04/01/2016 – 30/07/2016

CAMARA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

EXTRATO:Segundo Termo Aditivo - Contrato nº 002/2014

CONTRATADO:SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE-MT – Orçamento, Carga Inicial, Carga Mensal (janeiro a dezembro), Cargas Especiais (Decreto Legislativo) e Cargas de Envio Imediato.

VIGENCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016

VALOR CONTRATO: R\$ 10.134,72 ((Dez Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)) – Valor Global.

Gean de Farias Mezanini – Presidente 21/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA / LICITAÇÃO PORTARIA Nº 014, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

DESIGNA A SERVIDORA CARINE LAGEMANN PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Carine Lagemann para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Pregão Presencial, cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural deste município de Ipiranga do Norte - MT, durante o ano letivo de 2016".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Lediane Tenedin de Castilhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA / LICITAÇÃO PORTARIA Nº 015, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

DESIGNA A SERVIDORA LEDIANE TENEDIN DE CASTILHOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DA CIDADE DE IPIRANGA DO NORTE À SORRISO DURANTE O ANO LETIVO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Lediane Tenedin de Castilhos para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Pregão

Presencial, cujo objeto é “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes de Alunos Universitários da Cidade de Ipiranga do Norte à Sorriso durante o ano letivo de 2016”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Carine Lagemann.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1113/2016

SÚMULA: “Autoriza A Contratação Temporária de Servidor no órgão que menciona e estabelece critérios para realização de Processo Seletivo Simplificado para atender às necessidades da administração Municipal no Exercício de 2016 e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para o exercício de 2.016, em conformidade com o que estabelece o Artigo 37, IX da Constituição Federal, e bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

§ 1º – Para que sejam realizadas as contratações previstas no ‘caput’ deste artigo, o Poder Executivo Municipal, deverá convocar, os servidores afastados para tratamento de interesse particular, conforme disposto no Inciso I do Artigo 88 da Lei Complementar 001/2005 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Itaúba, e somente havendo recusa destes, através de pedido de exoneração, poderá ser realizada as contratações para estes cargos.

§ 2º – Havendo nos quadros da Administração Municipal, servidores concursados para os cargos dispostos no Artigo 3º, da presente lei, que estiverem atuando em funções diferentes das estabelecidas em Concurso Público, a Prefeitura Municipal, deverá promover o retorno destes servidores para suas funções de origem, e ainda convocar os aprovados em concurso público para assumir os cargos em vacância, e somente se ainda persistirem vagas, realizar as contratações.

Art. 2º As contratações autorizadas atenderão a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, nos seguintes cargos, especificações e vagas:

ANEXO I

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	HORAS	REMUNERAÇÃO
01	Odontólogo	Nível Superior	40	R\$ 6.597,42
01	Fisioterapeuta	Nível Superior	40	R\$ 3.192,30
01	Bioquímico	Nível Superior	40	R\$ 3.192,30
01	Veterinário	Nível Superior	40	R\$ 3.192,30
01	Químico	Nível Superior	40	R\$ 3.192,30
01	Orientador Social	Nível Médio	40	R\$ 1.276,92
02	Assistente Téc. Administrativo	Nível Médio	40	R\$ 1.276,92
01	Téc. em Monit. de Computador	Nível Médio	40	R\$ 1.436,54
02	Téc. de Enfermagem	Nível Médio	40	R\$ 1.436,54
01	Fiscal Tributário	Nível Médio	40	R\$ 1.276,92
02	Motorista	Alfabetizado	40	R\$ 1.276,92
01	Operador de máquinas	Alfabetizado	40	R\$ 1.596,15

02	A.S.G	Alfabetizado	40	R\$ 851,28
02	Zeladora	Alfabetizado	40	R\$ 851,28
01	Vigia	Alfabetizado	40	R\$ 851,28
01	Mecânico	Alfabetizado	40	R\$ 1.596,15
01	Motorista Educação	Alfabetizado	40	R\$ 1.006,83

Art. 3º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.

Parágrafo Único: Para efeitos deste Artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão contabilizadas na dotação orçamentária vigente e as previstas no exercício futuro.

Art. 5º - O pessoal a ser contratado estará submetido ao Regime Jurídico Especial de Contratação Temporária para Atender Interesse Público nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e ao Regime Geral de Previdência Social, cujo prazo será de 180 (cento e oitenta dias), prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art. 6º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante Processo Seletivo de Provas ou de Provas e títulos, conforme as exigências do respectivo cargo.

Art. 7º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos que não guardem relação com a situação que ensejou sua contratação;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ocupar previamente e nem posteriormente à contratação, cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de acumulação lícita, desde que haja compatibilidade de horário.

Art. 8º – O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado, mediante requisição documental ou do contratante, ainda que unilateral;

III – pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

IV – com a posse e investidura de candidatos aprovados em concurso público.

Art. 9º – A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata esta lei, observará o critério de avaliação mediante a aplicação de provas escritas contendo matérias de conhecimento geral e de conhecimento específico na forma a ser prevista em edital, relacionadas a cada habilitação.

Art. 10 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 11 – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital, publicado na imprensa oficial do município (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM), no endereço eletrônico www.itauba.mt.gov.br, no Portal da Transparência, bem como afixado nos órgãos públicos municipais.

Parágrafo Único – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

Art. 12 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal o Prefeito Municipal deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 13 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será efetivada a partir do início do Exercício de 2016, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos e de forma paulatina observada a necessidade e o interesse público.

§ 1º - O candidato aprovado será legal e regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado pelo órgão responsável.

§ 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para desempenho satisfatório das funções do cargo, na forma estabelecida em edital.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/01/2016 a 14/02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1114/2016

SÚMULA: “Autoriza A Contratação Temporária de Servidor no órgão que menciona e estabelece critérios para realização de Processo Seletivo Simplificado para atender às necessidades da Fundação Hospitalar de Itaúba no Exercício de 2016 e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para o exercício de 2016, em conformidade com o que estabelece o Artigo 37, IX da Constituição Federal, e bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

§ 1º – Para que sejam realizadas as contratações previstas no ‘caput’ deste artigo, a Fundação Hospitalar de Itaúba, deverá convocar para retornarem as suas funções, os servidores afastados para tratamento de interesse particular, conforme disposto no Inciso I do Artigo 88 da Lei Complementar 001/2005 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Itaúba, e somente havendo recusa destes, através de pedido de exoneração, poderá ser realizada as contratações para estes cargos.

§ 2º – Havendo nos quadros da fundação Municipal, servidores concursados para os cargos dispostos no Artigo 3º, da presente lei, que estiverem atuando em funções diferentes das estabelecidas em Concurso Público, a Prefeitura Municipal, deverá promover o retorno destes servidores para

suas funções de origem, e ainda convocar os aprovados em concurso público para assumir os cargos em vacância, e somente se ainda persistirem vagas, realizar as contratações.

Art. 2º - As contratações autorizadas atenderão a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, nos seguintes cargos, especificações e vagas:

VAGAS	CARGO	VAGA/HORAS	REMUNERAÇÃO
01	Enfermeiro (A)	40 Horas	R\$ 3.192,30
02	Técnicos de Enfermagem Ensino Médio Completo	40 horas	R\$1.436,54
01	Zeladora	40 horas	R\$ 851,28

Art. 3º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.

Parágrafo Único: Para efeitos deste Artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão contabilizadas na dotação orçamentária vigente e as previstas no exercício futuro.

Art. 5º - O pessoal a ser contratado estará submetido ao Regime Jurídico Especial de Contratação Temporária para Atender Interesse Público nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e ao Regime Geral de Previdência Social, cujo prazo será de 180 (cento e oitenta dias), prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art. 6º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante Processo Seletivo de Provas ou de Provas e títulos, conforme as exigências do respectivo cargo.

Art. 7º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos que não guardem relação com a situação que ensejou sua contratação;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ocupar previamente e nem posteriormente à contratação, cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de acumulação lícita, desde que haja compatibilidade de horário.

Art. 8º – O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado, mediante requisição documental ou do contratante, ainda que unilateral;

III – pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

IV – com a posse e investidura de candidatos aprovados em concurso público.

Art. 9º – A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata esta lei, observará o critério de avaliação mediante a aplicação de provas escritas contendo matérias de conhecimento geral e de conhecimento específico na forma a ser prevista em edital, relacionadas a cada habilitação.

Art. 10 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 11 – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital, publicado na imprensa oficial do município (Jornal Oficial Eletrônico dos Mu-

nicipios do Estado de Mato Grosso - AMM), no endereço eletrônico www.itauba.mt.gov.br, no Portal da Transparência, bem como afixado nos órgãos públicos municipais.

Parágrafo Único – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

Art. 12 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal o Prefeito Municipal deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 13 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será efetivada a partir do início do Exercício de 2016, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos e de forma paulatina observada a necessidade e o interesse público.

§ 1º - O candidato aprovado será legal e regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado pelo órgão responsável.

§ 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para desempenho satisfatório das funções do cargo, na forma estabelecida em edital.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/01/2016 a 14/02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RATIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO 001/2016

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de assessoria gerencial, orçamentária, patrimonial, financeira e de planejamento em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal na Fundação Hospitalar de Saúde de Itaúba-MT, no período de Janeiro e Fevereiro do exercício de 2016.

CONTRATADA: Benassi, Frasson Junior & Santos Ltda, CNPJ

nº 019.454.422/0001-65

VIGENCIA: 04/01/2016 A 29/02/2016

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS

PRESIDENTE - FHSMI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 036/2015

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 036/2015, para Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículo para transporte de alunos, sendo estes com inclusão de manutenção, motorista e combustível, com pagamento por quilômetro rodado, através de medição mensal, destinados ao transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual, durante o ano de 2016, foram vencedoras as Empresas:

- **ALENCAR P. DA SILVA – ME, CNPJ Nº 20.096.208/0001-63 com a linha 01;**

- **ADENILTO FRANCISCO DE CASTILHO JUNIOR, CNPJ nº 11.804.794/0001-62 com a linha 02.**

ITAÚBA-MT, 13 de janeiro de 2016.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA 014/2016

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SSG - Sistema de Serviços Gerais do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os Servidores abaixo citados como responsáveis pelo **SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS – SSG:**

- **GILSON BATISTA VIDOTTI**, Secretário de Administração, matrícula funcional 164, portador do CPF: 828.265.448-53;

- **JAINE ROCHA ANSELMO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 194, portadora do CPF: 048.520.501-71;

- **CLEMENTINA DA SILVA SOUZA CAMPOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 192, Portadora do CPF: 638.068.351-87.

Art.2º - O Órgão Central do **Sistema de Serviços Gerais – SSG** é a Secretária de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º

- Compete aos Responsáveis pelo Sistema SSG, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade de controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conheci-

mento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira-MT., 11 de janeiro de 2016.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

Gestão 2015-2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II- ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PERSIANAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2016**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II- ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 14 de janeiro de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

DECRETO Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

“Regulamenta forma e prazos para pagamento do IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 2016 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as formas e prazos, em uma única vez ou parceladamente, o pagamento do IPTU, correspondentes ao Exercício de 2016, nos termos do art. 17, “caput” e § 1º da Lei Mu-

nicipal nº 247 de 08 de novembro de 1991 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Secretaria Municipal de Finanças, Gerência de Arrecadação e Fiscalização a conceder o desconto de 20% (vinte por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU do Exercício de 2016, em parcela única até o dia 25/11/2016, conforme art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 247, de 08 de novembro de 1991.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Finanças está autorizada a parcelar o IPTU e as Taxas de Serviços Públicos do Exercício de 2016 em até quatro (04) parcelas, desde que o contribuinte interessado procure a Gerência de Arrecadação e Fiscalização até o dia 25/08/2016.

§ 1º. Fica definido como prazo para pagamento das parcelas IPTU do Exercício de 2016, com a 1ª Parcela com vencimento até 25/08/2016 e as demais na mesma data sucessivamente até a última parcela que deverá ser 25/11/2016, após decorrido este prazo o contribuinte ficará sujeito ao pagamento em parcela única.

§ 2º. As parcelas do parcelamento do IPTU do Exercício de 2016 não poderão ser inferiores à importância de R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos), considerando o princípio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 08 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Nomeia o Servidor que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS

CPF-MF: 304.051.901-82

Gerente de Manutenção de Obras

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 11 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL N° 009, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 9, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO) – 5º E 6º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 3º QUADRIMESTRE DE 2015**.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **26 de janeiro de 2016**, **terça-feira**, com início às **14h** no **Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município**.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 13 de janeiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL N° 010 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**AVISO DE LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS DE 2016.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) e em cumprimento ao que determina o art. 142 do Código Tributário Nacional – CTN, em conjunto com os arts. 2º, 92, 86, 116 e 117 da Lei Municipal nº. 247 de 08 e novembro de 1991, torna público o seguinte **AVISO DE LANÇAMENTO do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Serviços Públicos e de Licenças** relativos ao exercício de 2016.

I - Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana do Município de Itiquira, bem como os proprietários de estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços, notificados respectivamente, do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das TAXAS, de Serviços Públicos e de Licenças, referentes ao exercício de 2016, conforme Relação de Cadastros Imobiliários anexa ao presente Edital.

II- A data de vencimento em **cota única com 20% de desconto no IPTU inspira em 25 de novembro de 2016**, conforme Decreto Municipal nº 007 de 08 de janeiro de 2016, este poderá ser prorrogado de acordo com a o interesse da Administração Pública.

III - Na hipótese em que o valor do IPTU for igual ou superior a R\$ 65,60 (sessenta e cinco reais e sessenta centavos), o pagamento poderá ser efetuado parceladamente, as parcelas serão iguais e sucessivas, não podendo cada uma ser inferior a R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos), excetuada a última que incorporará o valor residual, se for o caso, conforme Decreto Municipal nº 007 de 08 de janeiro de 2016.

IV - A ausência do recebimento do carnê ou da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que não tiverem recebido os referidos documentos, retirarem as segundas-vias da DAM na Gerência de Arrecadação e Fiscalização de Itiquira que está situada no

seguinte endereço Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conj. Habitacional Arco Íris, CEP: 78.790-000 – Itiquira-MT e no Centro Administrativo em Ouro Branco do Sul que está situado na Rua Zenaide Avena de Oliveira, s/n.

V – Para obtenção do benefício da isenção do IPTU, cujo titular tenha os seguintes requisitos:

- 1-Ter mais de sessenta anos;
- 2- Receber até dois salários mínimos mensais,
- 3- Utiliza o imóvel como sua residência e;
- 4- Não seja possuidor de outro imóvel.

VI - O tributo não pago até a data de vencimento constante neste Edital sofrerá atualização mensal, sobre o valor principal incidirá:

- a) Multa de mora de 20%, 30% e 50% (vinte, trinta e cinquenta por cento) de acordo com o art. 130 do Código Tributário Municipal;
- b) Juros de mora equivalente a 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, aplicados por capitalização simples, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

VII – O imposto e taxas com vencimento em feriados ou finais de semana poderá ser pago no primeiro dia útil subsequente ao dia do vencimento.

VIII - O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá protocolar reclamação até 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital na Gerência de Arrecadação e Fiscalização, relacionadas no item I, devidamente fundamentada e com as provas que entender serem necessárias.

IX – Na hipótese de o contribuinte apresentar reclamação contra o lançamento em relação a um dos tributos referidos neste Edital, o pagamento do outro obedecerá aos prazos e condições fixados nos itens precedentes.

X – Para obtenção de maiores informações o contribuinte poderá ligar para 65-3491-1061, ou enviar pedido para o e-mail: **tributos.itiquira@bol.com.br** ou comparecer à Gerência de Arrecadação e Fiscalização ou Sub Prefeitura em Ouro Branco do Sul, no horário compreendido das 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00 horas.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso no Mural da Prefeitura e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM, *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br)).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 13 de janeiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 013/2016**

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo STR – Sistema de Transportes do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE TRANSPORTES – STR**.

- **GILSON BATISTA VIDOTTI** – Secretário de Administração, matrícula funcional 164, portador do CPF: 828.265.448-53;

- **AGUINALDO PEREIRA DE ANICÉSIO** – Motorista, matrícula funcional 191, portador do CPF: 605.609.281-15.

Art.2º - O Órgão Central do **Sistema de Transportes – STR** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete ao Responsável pelo Sistema STR, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º

- Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira-MT., 11 de janeiro de 2016.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

Gestão 2015-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/01/2016, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 013/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM COM CINCO LOTES.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, OXIGENIO PARA USO HOSPITALAR, MATERIAL PARA RAO-X E ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Juruena, 14 de Janeiro de 2016.

THAIS PIRES MORAES PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 16 de agosto de 2015 nos termos do Edital 002/2015 e homologado pelo Decreto de nº 077/2015 de 02 de setembro de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0194	Diones Copatti Lamunier	Motorista	40 horas	14º Aprovado
0097	Lindomar dos Santos	Motorista	40 horas	15º Aprovado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 13 de janeiro de 2016 para tomarem posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 13 de janeiro de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Mun. de Educação**PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N° 004/2016**

“Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio Doença em favor da Sra. Terezinha Eloni Rittes Sieg”

A Diretora Executiva do PREVILÂNDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 17 e seguintes da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social, e Lei Municipal 761/2011 que trata sobre do Estatuto dos Profissionais da Educação, e Lei municipal n° 798/2013 que dispõem sobre o Piso Salarial dos professores.

Resolve,

Art. 1° - Conceder o Benefício de Auxílio Doença em favor da Sra. **Terezinha Eloni Rittes Sieg**, efetiva no cargo de Professora 30 hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do Previlândia n° 2016.01.00000001 a partir de 04.01.2016 até 17.03.2016, conforme perícia médica.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 12 de janeiro de 2016.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do Previlândia.

Conforme Portaria 439/2015

**PREVILÂNDIA
DECRETO N.º 005 /2016**

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte, Mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia – MT, e das outras providências”.

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MTPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016:

DECRETA,

Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedida pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia- MT, PREVILÂNDIA, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2016, em 11,28% (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, PREVILÂNDIA, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2015, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2016, é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos);

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 3º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2016, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia - MT, 13 de janeiro de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ANEXO I**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2015	11,28
Em fevereiro de 2015	9,65
Em março de 2015	8,40
Em abril de 2015	6,78
Em maio de 2015	6,03
Em junho de 2015	4,99
Em julho de 2015	4,19
Em agosto de 2015	3,59
Em setembro de 2015	3,33
Em outubro de 2015	2,81
Em novembro de 2015	2,02
Em dezembro de 2015	0,90

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014.**

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Hora	Classificação
0781	Elizete Hanzen Krieser	Agente Administrativo I	40 horas	5ª Aprovada
0063	Tassia Antonia Oliveira Silva	Agente Administrativo I	40 horas	6ª Aprovada

As candidatas convocadas por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 14 de janeiro de 2016, para tomar posse no referido cargo.

As candidatas convocadas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; 02 Fotos 3x4; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	--

As Candidatas convocadas se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido serão consideradas eliminadas do Concurso Público.

As Candidatas deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 14 de janeiro de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Administração

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N° 003/2016

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença em favor da Sra. Lurdes Rodrigues de Oliveira Freitas”

A Diretora Executiva do PREVILÂNDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 17 e seguintes da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social, e Lei Municipal complementar n° 001/2010 que trata sobre o plano de cargos carreira e vencimentos e Lei municipal n° 004/2005 que dispõem sobre o Estatuto do servidor Público.

Resolve,

Art. 1° - Prorrogar o Benefício de Auxílio Doença em favor da Sra. **Lurdes Rodrigues de Oliveira Freitas**, efetiva no cargo de zeladora lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do Previlândia n° 2015.01.00000050 até 15.02.2016, conforme perícia médica.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 12 de janeiro de 2016.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do Previlândia.

Conforme Portaria 439/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREVI-MUNI-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO – Contrato 003/2016.

PARTES: PREVI-MUNI-Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. de Matupá e I. F. GARCIA & CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 06/01/2016 à 31/12/2016.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência e consultoria econômica No acompanhamento da carteira de investimentos.

DO VALOR: R\$8.520,00.

PREFEITURA MUNICIPAL
PREVI-MUNI-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO – Contrato 001/2016.

PARTES: PREVI-MUNI-Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. de Matupá e Ágili Softwares para Área Pública.

VIGÊNCIA: 06/01/2016 à 31/12/2016.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso, Manutenção e suporte técnico em sistemas de informática na ordem Legal dos seguintes softwares: Contabilidade, tesouraria, planejamento, Recursos humanos, patrimônio, almoxarifado, compras, licitação, Protocolo e gerenciamento previdenciário.

DO VALOR: R\$7.920,00.

PREFEITURA MUNICIPAL
PREVI-MUNI-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO – Contrato 002/2016.

PARTES: PREVI-MUNI-Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. de Matupá e AG Consultoria e Contabilidade – EPP.

VIGÊNCIA: 06/01/2016 à 31/12/2016.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria na área previdenciária, administrativa e gerencial na concessão dos processos de benefícios previdenciários.

DO VALOR: R\$16.800,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

PORTARIA Nº 035 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS
REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em cumprimento ao Art. 1º da Lei nº 1.306, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE

Artigo 1º - Atualizar no percentual de **11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento)**, as remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei nº 1.306/2015, conforme Anexo Único da presente Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 11 de janeiro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 035/2016**Quadro Demonstrativo dos Vencimentos Básicos por Padrão**
Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)	COEFICIENTE
Auxiliar de Serviços Externos	I	655,80	1,0
Auxiliar de Serviços Internos	I	655,80	1,0
Merendeira	I	655,80	1,0
ACD/PSF	I	655,80	1,0
Atendente de Consultório Dentário	I	655,80	1,0
Monitor de Creche	II	813,19	1,24
Telefonista	II	813,19	1,24
Vigia	II	813,19	1,24
Auxiliar de Garagem	II	813,19	1,24
Auxiliar Administrativo	III	1.003,38	1,53
Trabalhador de Serv. Manut. de Ed.Logradouros	III	1.003,38	1,53
Fiscal Municipal	IV	1.239,47	1,89
Motorista	V	1.370,62	2,09
Auxiliar de Tributação	VI	1.528,02	2,33
Auxiliar Inspetor de Prod. de Origem Animal	VIII	1.724,76	2,63
Auxiliar de Enfermagem	VIII	1.724,76	2,63
Auxiliar de Enfermagem do PSF	VIII	1.724,76	2,63
Operador de Máquinas Rodoviárias	IX	1.882,15	2,87
Mecânico	IX	1.882,15	2,87
Auxiliar de Laboratório	X	2.092,02	3,19
Agente Sanitarista	XI	2.321,54	3,54
Agente Administrativo	XI	2.321,54	3,54
Assistente de Informática	XII	2.570,75	3,92
Tesoureiro	XIII	2.865,87	4,37
Técnico Agrícola	XIII	2.865,87	4,37
Técnico em Contabilidade	XIII	2.865,87	4,37
Técnico em Tributação	XIII	2.865,87	4,37
Técnico em Cadastro Imobiliário	XIII	2.865,87	4,37
Técnico em Recursos Humanos	XIII	2.865,87	4,37
Técnico em Enfermagem	XIII	2.865,87	4,37
Desenhista Técnico	XIII	2.865,87	4,37
Fiscal de Tributos	XIV	3.193,73	4,87
Contador	XIV	3.193,73	4,87
Nutricionista	XIV	3.193,73	4,87
Fonoaudiólogo	XIV	3.193,73	4,87
Médico Veterinário	XIV	3.193,73	4,87
Médico em Radiologia e Diag. por Imagem	XIV	3.193,73	4,87
Odontólogo	XIV	3.193,73	4,87
Enfermeiro	XIV	3.193,73	4,87
Assistente Social	XIV	3.193,73	4,87
Fisioterapeuta	XIV	3.193,73	4,87
Bioquímico / Farmacêutico	XIV	3.193,73	4,87
Psicólogo	XIV	3.193,73	4,87
Advogado	XVI	5.010,36	7,64
Engenheiro Civil	XVI	5.010,36	7,64
Auditor Público Interno - Bacharelado Ciências Contábeis	XVI	5.010,36	7,64

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Auditor Público Interno Bacharelado em Direito ou Administração	XVI	5.010,36	7,64
Auditor Público Interno Bacharelado em Engenharia Civil	XVI	5.010,36	7,64
Enfermeiro PSF	XVII	6.046,53	9,22
Odontólogo PSF	XVIII	7.961,48	12,14
Médico PSF	XIX	16.027,90	24,44
Médico	XIX	16.027,90	24,44

Quadro Demonstrativo da Remuneração por Padrão
Cargos de Provimento Comissionado e Subsídios de Agentes Políticos

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)	COEFICIENTE
Procurador Geral	CC – 1	6.728,56	10,26
Assessor do Gabinete do Prefeito	CC - 1	6.728,56	10,26
Assessor de Planejamento	CC - 1	6.728,56	10,26
Promotor de Eventos de Esportes e Lazer	CC - 1A	4.708,64	7,18
Assessor de Imprensa	CC – 2	2.806,82	4,28
Coordenador de Fiscalização	CC - 2	2.806,82	4,28
Coordenador do Terminal Rodoviário	CC – 2	2.806,28	4,28
Ouvidor Municipal	CC - 2	2.806,28	4,28
Supervisor Municipal de AIHs	CC – 2A	1.869,03	2,85
Coordenador de Serviço Distrital	CC – 3	1.403,40	2,14
Assistente Administrativo	CC – 3	1.403,40	2,14
Motorista do Gabinete do Prefeito	CC – 3	1.403,40	2,14
Contínuo do Gabinete do Prefeito	CC – 4	813,19	1,24

ANEXO II-C - Quadro Demonstrativo dos Adicionais por Padrão
Funções Gratificadas

Padrão	Vencimento (R\$)	Coeficiente
FG – 1	1.206,67	1,84
FG – 2	806,62	1,23
FG – 3	603,34	0,92

ANEXO III-B - Quadro de Cargos em Extinção

Cargos em extinção	Nível	Vencimento (R\$)
Encanador	VI	1.108,35
Lubrificador	VI	1.108,35
Borracheiro	VI	1.108,35
Pedreiro	VII	1.239,51
Recepcionista	VII	1.239,51
Eletricista	VII	1.239,51
Funileiro	VII	1.239,51
Almoxarife	VII	1.239,51
Escriturário	VII	1.239,51
Operador de Máquinas e Equipamentos	VIII	1.370,68
Mecânico de Veículos	IX	1.528,07
Agente de Pavimentação	X	1.692,02
Agente de Serviços Urbanos	X	1.692,02
Agente de Transportes	X	1.692,02
Auxiliar de Saneamento	XII	2.092,07
Auxiliar Técnico de Recursos Humanos	XII	2.092,07
Auxiliar Técnico de Cadastro	XII	2.092,07
Agente Operador de Obras e Serviços Urbanos	XV	2.865,95

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Agente Operador de Estradas	XV	2.865,95
Agente Operador de Serviços Gerais	XV	2.865,95
Agente Operador da JSM e UMC	XV	2.865,95
Mecânico de Máquinas Pesadas	XV	2.865,95
Orientador Pedagógico	XVI	3.180,74

TABELA DE REFERENCIA 40 HORAS SEMANAIS
Integrantes do magistério Público Municipal

Ano/Nível	Classe/Nível		A	B	C	D	Especial
			1,00	1,40	1,50	1,70	1,10
	1	1,00	1.985,15	2.779,22	2.977,74	3.374,76	2.183,67
3	2	1,06	2.104,26	2.945,97	3.156,40	3.577,24	2.314,69
6	3	1,12	2.223,36	3.112,72	3.335,06	3.779,73	2.445,71
9	4	1,18	2.342,47	3.279,47	3.513,73	3.982,21	2.576,73
12	5	1,24	2.461,58	3.446,23	3.692,39	4.184,70	2.707,75
15	6	1,30	2.580,70	3.612,98	3.871,06	4.387,18	2.838,77
18	7	1,36	2.699,80	3.779,74	4.049,72	4.589,67	2.969,79
21	8	1,42	2.818,91	3.946,49	4.228,39	4.792,15	3.100,81
24	9	1,50	2.977,72	4.168,83	4.466,61	5.062,14	3.275,50

TABELA DE REFERENCIA 25 HORAS SEMANAIS
Integrantes do magistério Público Municipal

Ano/Nível	Classe/Nível		A	B	C	D	Especial
			1,00	1,40	1,50	1,70	1,10
	1	1,00	1.240,70	1.736,99	1.861,06	2.109,20	1.364,77
3	2	1,06	1.315,14	1.841,20	1.972,72	2.235,75	1.446,65
6	3	1,12	1.389,58	1.945,42	2.084,38	2.362,30	1.528,54
9	4	1,18	1.464,02	2.049,64	2.196,05	2.488,85	1.610,42
12	5	1,24	1.538,46	2.153,86	2.307,71	2.615,40	1.692,31
15	6	1,30	1.612,91	2.258,08	2.419,37	2.741,96	1.774,20
18	7	1,36	1.687,35	2.362,30	2.531,04	2.868,51	1.856,08
21	8	1,42	1.761,79	2.466,52	2.642,70	2.995,06	1.937,97
24	9	1,50	1.861,05	2.605,48	2.791,59	3.163,80	2.047,15

Subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários).

CARGO	REVISÃO (Art. 43 da Lei Orgânica e Lei nº 1116/2012 (R\$))
Prefeito	18.291,48
Vice-Prefeito	7.909,82
Secretários	7.250,65

Elias Mendes Leal Filho
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO DO DECRETO N.º 007/2016 - 09 DE FEVEREIRO -
PONTO FACULTATIVO****DECRETO N° 007/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016**

“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES NO ANO DE 2016.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal **D E C R E T A**:

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e de ponto facultativo no ano de 2016, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, com exceção aos serviços considerados essenciais, estes abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e o Conselho Tutelar:

- I– 1º de janeiro (sexta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;
- II– 20 janeiro (quarta-feira) Dia de São Sebastião, Padroeiro do município – feriado municipal;
- III– 08 de fevereiro (segunda-feira) – ponto facultativo;
- IV– 09 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- V– 10 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas – expediente a partir das 13 horas;
- VI– 25 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;
- VII– 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes – feriado nacional;
- VIII– 22 de abril (sexta-feira) – ponto facultativo;
- IX– 1º de maio (domingo) Dia do Trabalhador - feriado nacional, 51º aniversário de Nobres – feriado municipal;

X– 26 de maio (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;

XI– 27 de maio (sexta-feira) – ponto facultativo;

XII– 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XIII– 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIV– 28 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XV– 02 de novembro (quarta-feira) Finados - feriado nacional;

XVI– 14 de novembro (segunda-feira) – ponto facultativo;

XVII– 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVIII– 20 de novembro (domingo) Consciência Negra - feriado estadual;

XIX– 23 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XX– 25 de dezembro (domingo) Natal - feriado nacional;

XXI– 30 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º. Nas Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura e Assistência Social o expediente será normal no período mencionado no *caput*, em virtude de suas atividades serem consideradas essenciais, não podendo, portanto, serem suspensas, cabendo aos secretários responsáveis por essas pastas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Nobres, em 11 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
BALANÇO FINANCEIRO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2015 CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2015

Data de emissão: 14/01/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			Despesa Orçamentária	2.091.063,08	
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
			Ordinária	2.091.063,08	
Transferências Financeiras Recebidas	2.114.000,00		Transferências Financeiras Concedidas	16.475,59	
Transferências Financeiras Recebidas	2.114.000,00		Transferências Financeiras Concedidas	16.475,59	
Recebimentos Extra-Orçamentários	174.946,13		Despesas Extra-Orçamentárias	181.407,46	
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período			Pagos no período	6.461,33	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	174.946,13		Outras movimentações extra-orçamentárias	174.946,13	
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de investimentos (Reversão)			Provisão p/ perdas de investimentos (Constituição)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior			Saldo em espécie do exercício seguinte		
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-) Provisão p/ perdas de investimento			(-) Provisão p/ perdas de investimento		

Emissão: 14/1/2016 08:51:19

Página 1

Homologado

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

TOTAL	2.288.946,13	TOTAL	2.288.946,13
--------------	---------------------	--------------	---------------------

ODISON ARAUJO DE SOUZA
PRESIDENTELIGIA LANE LOPES MONTE
TESOUREIRAJOSE PEREIRA DE SOUSA
CRC/MT - 004673/0-0

Emissão: 14/1/2016 08:51:19

Página 2

Homologado

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PRONUNCIAMENTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2015
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES MT**

PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGÁVEL DO GESTOR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE 2015 E SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO

Com o intuito de melhor atender aos munícipes dentro dos parâmetros legais, mantendo as devidas precauções no que diz respeito à aplicação dos recursos financeiros a disposição deste poder legislativo, a administração tem procurado adequar ao máximo o sistema de controle interno, haja visto o interesse em cumprir com todas as normas impostas e que se fazem necessárias ao bom desempenho das atividades do setor público. Portanto, podemos descrever acerca dos principais procedimentos administrativos ocorridos no exercício financeiro de 2015:

- Foram firmados contratos de prestações de serviços com terceiros.
- Não houveram emissões de cheques sem provisão de saldo financeiro, portanto consequentemente, não houveram devoluções.
- Houveram aquisições de bens móveis no montante de R\$ 4.533,75 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).
- Não Foram realizadas Obras de Engenharia.
- Não houveram alienações ou baixas de bens patrimoniais móveis e imóveis, no decorrer do exercício.
- O orçamento programa inicial para o exercício financeiro de 2015, foi fixado em R\$ 2.064.000,00 (Dois Milhões, Sessenta e Quatro Mil Reais), sendo portanto suplementado no decorrer do mês 12 / 2015 em (+) 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) = Totalizando R\$ 2.114.000,00 (Dois Milhões, Cento e Quatorze Mil Reais), do qual foi empenhado o valor de R\$ 2.091.063,08

(Dois Milhões, Noventa e Hum Mil, Sessenta e Três Reais e Oito Centavos), sendo que o referido orçamento programa para 2015 foi devidamente cumprido dentro das normas técnicas, apurando no encerramento das atividades uma economia de dotação no montante de R\$ 22.936,92 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais, Noventa e Dois Centavos).

- Os repasses provenientes das interferências financeiras foram no montante de R\$ 2.114.000,00 (Dois Milhões, Cento e Quatorze Mil Reais), sendo que do referido valor houve uma devolução para a Prefeitura Municipal no montante de R\$ 16.475,59 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais, Cinquenta e Nove Centavos).

- Foram pagos Restos a Pagar remanescentes do Exercício de 2014 no valor R\$ 6.461,33 (Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Hum Reais, Trinta e Três Centavos). - Ainda em 2015, deixaram de serem pagos Restos a Pagar remanescentes de 2013, no montante de R\$ 1.064,86 (Hum Mil, Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos e do exercício de 2014, o montante de R\$ 38.869,04 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Quatro Centavos), totalizando o saldo de Restos a pagar em R\$ 39.933,90 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos).

- Em 2015, não constam registros de quaisquer valores inscritos em Restos a pagar para o exercício seguinte.

- As despesas com Pessoal e Encargos Sociais Patronais no decorrer do exercício financeiro de 2015, atingiram a somatória de R\$ 1.265.239,48 (Hum Milhão, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais, Quarenta e Oito Centavos), não ultrapassando, portanto o limite de 70% do montante dos repasses recebidos, o que significa o cumprimento dos princípios legais estabelecidos pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Das consignações retidas durante o Exercício Financeiro de 2015, foram todas recolhidas em suas totalidades dentro do próprio exercício.

- No ato de encerramento das atividades do exercício de 2015, devolvemos aos cofres públicos do Poder Executivo Municipal, o valor de R\$ 16.475,59 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais, Cinquenta e Nove Centavos), restando, portanto, como saldo financeiro da conta bancária N° 28.608-7 – Banco do Brasil S/A, o montante de R\$ 0,00 (Zero Reais).

- Não foram cancelados quaisquer saldos referentes a valores consignados no decorrer do Exercício Financeiro de 2015 ou de Exercícios anteriores.

Portanto, em se tratando do Parecer Técnico Conclusivo sobre as Contas Anuais de Gestão desta Casa de Leis, emitido pelo Controlador Interno deste Poder Legislativo, nos pronunciamos em pleno acordo com o seu conteúdo, não havendo sugestões ou emendas a serem requeridas por parte desta entidade jurisdicionada.

Certos do cumprimento das normativas desta Egrégia Corte de Contas, desde já agradecemos à Vossa Excelência pela estimável atenção e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nobres-MT, 31 de Dezembro de 2015. Odison Araújo de Souza

Presidente = Biênio 2015 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2015 CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES									
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
Dezembro/2015									
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)									
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.039.000,00	43.500,00	2.082.500,00	177.255,70	2.060.114,93	2.060.114,93	2.060.114,93	98,92	22.385,07
DESPESAS CORRENTES	1.978.500,00	95.480,00	2.073.980,00	177.255,70	2.055.581,18	2.055.581,18	2.055.581,18	99,11	18.398,82
Pessoal e Encargos Sociais	1.139.095,00	96.010,00	1.235.105,00	106.508,54	1.234.291,33	1.234.291,33	1.234.291,33	99,93	813,67
Juros e Encargos da Dívida	2.500,00	-2.490,00	10,00						10,00
Outras Despesas Correntes	836.905,00	1.960,00	838.865,00	70.747,16	821.289,85	821.289,85	821.289,85	97,90	17.575,15
DESPESAS DE CAPITAL	60.500,00	-51.980,00	8.520,00		4.533,75	4.533,75	4.533,75	53,21	3.986,25
Investimentos	52.500,00	-43.990,00	8.510,00		4.533,75	4.533,75	4.533,75	53,27	3.976,25
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	8.000,00	-7.990,00	10,00						10,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.000,00	6.500,00	31.500,00	3.082,28	30.948,15	30.948,15	30.948,15	98,24	551,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.064.000,00	50.000,00	2.114.000,00	180.337,98	2.091.063,08	2.091.063,08	2.091.063,08	98,91	22.936,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.064.000,00	50.000,00	2.114.000,00	180.337,98	2.091.063,08	2.091.063,08	2.091.063,08	98,91	22.936,92
SUPERÁVIT (XIII)				41.662,02	22.936,92	22.936,92			-22.936,92
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.064.000,00	50.000,00	2.114.000,00	222.000,00	2.114.000,00	2.114.000,00	2.091.063,08	100,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)	(h / f)	(f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	25.000,00	6.500,00	31.500,00	3.082,28	30.948,15	30.948,15	30.948,15	98,24	551,85
Pessoal e Encargos Sociais	25.000,00	6.500,00	31.500,00	3.082,28	30.948,15	30.948,15	30.948,15	98,24	551,85
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	25.000,00	6.500,00	31.500,00	3.082,28	30.948,15	30.948,15	30.948,15	98,24	551,85
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	25.000,00	6.500,00	31.500,00	3.082,28	30.948,15	30.948,15	30.948,15	98,24	551,85



CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

ODISON ARAUJO DE SOUZA

LIGIA LANE LOPES MONTE
TESOUREIRA

JOSE PEREIRA DE SOUSA
CRC/MT - 004673/O-0

Emissão: 14/1/2016 09:39:55

Page 2 de 2
Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
BALANÇO PATRIMONIAL CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2015 CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES MT

	CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) BALANÇO PATRIMONIAL Dezembro/2015
---	--

Data de emissão: 14/01/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1,000,00	1,000,00
CREDITOS A CURTO PRAZO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	30,933,90	37,395,23
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	30,933,90	37,395,23
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
			TOTAL DO PASSIVO	31.933,90	38.395,23
			PATRIMÔNIO LIQUIDO		

Emissão: 14/1/2016 09:47:19

Página 1

Homologado

	CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) BALANÇO PATRIMONIAL Dezembro/2015
---	--

Data de emissão: 14/01/2016

			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			ADIANTEMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			RESERVAS DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			RESERVAS DE LUCROS		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			DEMAIS RESERVAS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			RESULTADOS ACUMULADOS	563,772,47	552,777,39
INVESTIMENTOS			RESULTADO DO EXERCÍCIO	10,995,08	
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	544,777,39	544,777,39
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8,000,00	8,000,00
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES PERMANENTES					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS					
PERMANENTES					
IMOBILIZADO	595,706,37	591,172,62			
BENS MOVEIS	296,637,05	292,103,30			
BENS IMOVEIS	299,069,32	299,069,32			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
TOTAL	595.706,37	591.172,62	TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	563.772,47	552.777,39
			TOTAL	595.706,37	591.172,62
ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO	61.867,80	74.790,46
ATIVO PERMANENTE			PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				-61.867,80	-74.790,46

Emissão: 14/1/2016 09:47:19

Página 2

Homologado



CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015

Data de emissão: 14/01/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	640.250,00		EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL	640.250,00		TOTAL		

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinarios	-39.933,90
TOTAL	-39.933,90

ODISON ARAUJO DE SOUZA
PRESIDENTE

LIGIA LANE LOPES MONTE
TESOUREIRA

JOSE PEREIRA DE SOUSA
CRC/MT - 004673/0-0

Emissão: 14/1/2016 09:47:19

Página 3

Homologado

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
DECLARAÇÃO REFERENTE RESTOS Á PAGAR INSCRITOS NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015:**

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015:

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA Nº 1112689

**DECLARAÇÃO REFERENTE RESTOS Á PAGAR INSCRITOS NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015:**

Declaramos para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, no Exercício Financeiro de 2015, não houveram inscrições em restos á pagar por esta Câmara Municipal de Nobres – MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins a que se destina.

Nobres – MT, 31 de Dezembro de 2015.

Odison Araújo de Souza

Presidente = Biênio 2015 / 2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO = Nº 001 / 2016**

Contas Anuais de Gestão Exercício 2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO = Nº 001 / 2016

O Vereador Odison Araújo de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Nobres – Estado de Mato Grosso, torna público que, estará á disposição dos munícipes no período de 15 de Fevereiro de 2016 à 15 de Abril de 2016, prestação de Contas Anuais deste Poder Legislativo, referente ao Exercício Financeiro de 2015, em cumprimento ao artigo Nº 31, § 3º, da Constituição Federal Brasileira.

Câmara Municipal de Nobres - MT, 06 de Janeiro de 2016.

Odison Araújo de Souza

Presidente da Mesa Diretora Biênio 2015/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 / 2016:**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 / 2016:

Contratante = Câmara Municipal de Nobres

Presidente Responsável = Odison Araújo de Souza

Empresa Contratada = Alex Brito Lemes - (Micro Empreendedor Individual)

Responsável pela Empresa = Alex Brito Lemes

Valor Mensal dos Serviços = R\$ 650,00

Montante para o Exercício de 2016 = R\$ 7.800,00

Data de Assinatura do Contrato = 04 de Janeiro de 2016

Vigência = 04/01/2016 à 31/12/2016

Nobres – MT, 04 de Janeiro de 2016.

ASSINARAM:

Câmara Municipal de Nobres

Odison Araújo de Souza – Presidente

Alex Brito Lemes (Empresa)

Alex Brito Lemes = Proprietário Responsável

Testemunhas:

Nome = Ligia Lane Lopes Monte

CPF: 867.776.701-06

Nome = José Pereira de Sousa
CPF: 218.505.263-20
Jonas Mendes Barravieira
Assessor Jurídico

OAB / MT - N° 13.116
José Dias Filho
Fiscal de Contratos e Licitações
CPF: 829.215.121-49

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2015 CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES MT**

Anexo 10 da Lei 4320/64 COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

 ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES CNPJ: 14.961.874/0001-10 ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 EXERCÍCIO DE 2015									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									Em R\$
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
000000000000	TOTAL								
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	2.064.000,00	1.892.000,00	222.000,00		222.000,00	2.114.000,00	50.000,00	
	TOTAL GERAL	2.064.000,00	1.892.000,00	222.000,00		222.000,00	2.114.000,00		

ODISON ARAUJO DE SOUZA
Presidente

LIGIA LANE LOPES MONTE
Tesoureiro(a)

JOSE PEREIRA DE SOUSA
Contador(a)

Emissão: 14/1/2016 09:51:00

Agil Softwares Para Area Publica - (66) 545-4100

Página 1
Homologado

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
JUSTIFICATIVA REFERENTE CANCELAMENTOS DE RESTOS Á
PAGAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015:**

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015:

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA Nº 1112689

JUSTIFICATIVA REFERENTE CANCELAMENTOS DE RESTOS Á PAGAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015:

Justificamos para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, no Exercício Financeiro de 2015, não houveram cancelamentos de restos á pagar por esta Câmara Municipal de Nobres – MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins a que se destina.

Nobres – MT, 31 de Dezembro de 2015.

Odison Araújo de Souza

Presidente = Biênio 2015 / 2016

**LICITAÇÃO
ATA RP 01/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PREGÃO Nº. 90/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 157/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **CRISTINA FREITAS DALLA VECCHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.189.029./0001-03**, sendo representada pelo Sra. **CRISTINA FREITAS DALLA VECCHIA**, portadora do RG nº 2125163-0 e CPF nº 041.363.541-42, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 90/2015**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL**, de diversas secretarias municipais do Município de Nobres – MT, conforme descrição constante no Anexo I do Edital.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
115213	LAVAGEM DE VEICULO LEVE - INTEIRA	UND	60,00	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
115212	LAVAGEM DE VEICULO LEVE - MEIA	UND	120,00	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
44967	LAVAGEM DE VEICULO LEVE COM 7 LUGARES - COMPLETO	UN	7,00	R\$ 68,00	R\$ 476,00
44966	LAVAGEM DE VEICULO LEVE COM 7 LUGARES- MEIA	UN	12,00	R\$ 53,00	R\$ 636,00
39241	LAVAGEM DE VEICULO PESADO/TIPO AMBULANCIA- MEIA	UND	180,00	R\$ 56,00	R\$ 10.080,00
39247	LAVAGEM DE VEICULO PESADO/TIPO MICROONIBUS-COMPLETA COM MOTOR	UND	10,00	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
39246	LAVAGEM DE VEICULO PESADO/TIPO MICROONIBUS-MEIA	UND	25,00	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
39244	LAVAGEM DE VEICULO PESADO/TIPO ONIBUS- MEIA	UND	25,00	R\$ 118,00	R\$ 2.950,00
39245	LAVAGEM DE VEICULO PESADO/TIPO ONIBUS-COMPLETA COM MOTOR	UND	10,00	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
39242	LAVAGEM DE VEICULO PESADO-TIPO AMBULANCIA/COMPLETA COM MOTOR	UND	12,00	R\$ 63,00	R\$ 756,00
36318	LAVAGEM DE VEICULOS LEVE - MEIA	UNIDADE	881,00	R\$ 40,00	R\$ 35.240,00
36317	LAVAGEM DE VEICULOS LEVE COMPLETA COM MOTOR	UNIDADE	381,00	R\$ 50,00	R\$ 19.050,00
46432	LAVAGEM MEIA VEICULO TIPO HILUX	UN	120,00	R\$ 52,00	R\$ 6.240,00

O valor Global desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 88.663,00 (oitenta e oito mil seiscientos e sessenta e três reais)

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 90/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da prestação dos serviços e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Municipal de Administração.....064-03.001.04.122.0004.2007.339039000000

Sec. Municipal de Saúde.....327-06.002.10.302.0018.2061.339039000000

Sec. Mun. Vig. Sanitaria..... 352-06.002.10.305.0020.2064.339039000000

Sec. Mun. Vig. Ambiental.....362-06.002.10.305.0021.2065.339039000000

Sec. Mun. Saude da Familia.....266-06.002.10.301.0017.2051.339039000000

Sec. Municipal de Agricultura.....603-13.001.20.122.0033.2122.339039000000

Sec. Municipal de Turismo.....663-14.001.13.695.0002.2102.339039000000

Sec. Municipal de Assistencia Social.....491-07.006.08.244.0027.2098.339039000000

Sec. Municipal de Ação Social Creas 445-07.002.08.244.0036.2078.339039000000

Sec. Municipal de Ação Social Cras.....422-07.002.08.244.0034.2072.339039000000

Sec Municipal de Educação.....113-05.05.001.12.122.0011.2019.33903900000

Sec Municipal de Fiscalização Tributária.....590-10.001.04.129.0007.2115.339039000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 90/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2015 a proposta da

empresa **CRISTINA FREITAS DALLA VECCHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.029./0001-03**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 04 de Janeiro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA Prefeito Municipal**CRISTINA FREITAS DALLA VECCHIA****CNPJ sob o nº 21.189.029/0001-03****CRISTINA FREITAS DALLA VECCHIA****CPF nº 041.363.541-42****Testemunhas:**

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F. n.º Assinatura:
------------------------------------	------------------------------------

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2015 CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES MT**

Anexo 11 da Lei 4320/64 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA EXERCÍCIO DE 2015									
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									
		AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				
CODIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
01	CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
001	GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
01.031.0001.1000-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00		8.500,00	4.533,75			4.533,75	3.966,25
01.031.0001.1001-449051000000	OBRA E INSTALACOES	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2000-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2000-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2000-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2000-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2001-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.064.095,00		1.064.095,00	971.878,02	92.000,94		1.063.878,96	216,04
01.031.0001.2001-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	171.000,00		171.000,00	155.904,77	14.507,60		170.412,37	587,63
01.031.0001.2001-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-NOBRES	31.500,00		31.500,00	27.865,87	3.082,28		30.948,15	551,85
01.031.0001.2001-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00	8.100,00	1.800,00		9.900,00	100,00
01.031.0001.2001-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	39.500,00		39.500,00	30.196,46	4.363,22		34.559,68	4.940,32
01.031.0001.2001-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2001-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2001-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.480,00		1.480,00	1.474,00			1.474,00	6,00
01.031.0001.2001-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.950,00		110.950,00	99.032,23	2.616,25	32,31	101.616,17	9.333,83
01.031.0001.2001-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2001-339091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2001-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2001-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	657.295,00		657.295,00	595.250,00	62.000,00		657.250,00	45,00
01.031.0001.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.500,00		19.500,00	16.490,00			16.490,00	3.010,00
04.128.0001.2003-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	10,00		10,00					10,00
04.128.0001.2003-329027100000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10,00		10,00					10,00
28.841.0001.2056-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
28.841.0001.2056-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00		10,00					10,00
28.841.0001.2056-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA - 001	2.114.000,00		2.114.000,00	1.910.725,10	180.370,29	32,31	2.091.063,08	22.936,92
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	2.114.000,00		2.114.000,00	1.910.725,10	180.370,29	32,31	2.091.063,08	22.936,92
	TOTAL DAS DESPESAS	2.114.000,00		2.114.000,00	1.910.725,10	180.370,29	32,31	2.091.063,08	22.936,92
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)					16.475,59		16.475,59	-16.475,59
	TOTAL GERAL	2.114.000,00		2.114.000,00	1.910.725,10	196.845,88	32,31	2.107.538,67	6.461,33

Presidente

Tesoureiro(a)

Contador(a)

Emissão: 14/1/2016 09:52:18

Agil Software Para Area Publica - (66) 545-4100

Página 1

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
DECLARAÇÃO REFERENTE RESTOS À PAGAR CANCELADOS NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015:**

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015:**CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA Nº 1112689**

**DECLARAÇÃO REFERENTE RESTOS À PAGAR CANCELADOS NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015:**

Declaramos para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, no Exercício Financeiro de 2015, não houveram registros correspondentes a cancelamentos de restos à pagar por esta Câmara Municipal de Nobres – MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins a que se destina.

Nobres – MT, 31 de Dezembro de 2015.

Odison Araújo de Souza

Presidente = Biênio 2015 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
DECLARAÇÃO REFERENTE RESTOS Á PAGAR INSCRITOS EM 2013 E 2014 E NÃO PAGOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015:

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015:

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA Nº 1112689

DECLARAÇÃO REFERENTE RESTOS Á PAGAR INSCRITOS EM 2013 E 2014 E NÃO PAGOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015:

Declaramos para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, no Exercício Financeiro de 2015, não houveram pagamentos para os seguintes Restos á Pagar inscritos em 2013 e 2014, conforme demonstrativo abaixo:

FORNECEDORES	VALOR EM R\$
(+) Inscritos em 2013 = Dataplus Informática e Eletrônica Ltda.	1.064,86
(+) Inscritos em 2014 = Diversos Fornecedores	45.330,37
(-) Pagamentos realizados em 2015	6.461,33
(=) Total Geral dos Restos a Pagar inscritos em 2013 e 2014 e não pagos em 2015	39.933,90

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins a que se destina.

Nobres – MT, 31 de Dezembro de 2015.

Odison Araújo de Souza

Presidente = Biênio 2015 / 2016

ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2016

POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2016

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Nobres – MT

Política de Investimento 2016

Página | 2

Sumário

I - INTRODUÇÃO	3
II - META DE RENTABILIDADE	4
III - MODELO DE GESTÃO	5
IV - INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS	5
A) Segmento de Renda Fixa – Art. 7º	6
B) Segmento de Renda Variável Art. 8º	7
C) Segmento de Imóveis – Art. 9º	8
V - LIMITES DE ALOCAÇÃO	9
VI - VEDAÇÕES	10
VII - SELEÇÃO DE ATIVOS	11
VIII -POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	12
IX - DISPOSIÇÕES GERAIS	14

A) Cenário econômico internacional 16

B) Cenário Econômico – Brasil 17

Política de Investimento 2016

Página | 3

I - INTRODUÇÃO

Objetivando cumprir a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com foco nas Resoluções CMN Nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e CMN Nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, o PREVINOBRES apresenta a versão final de sua Política de Investimento para o ano de 2016, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 11 de dezembro de 2015, Ata nº 09/2015, disciplinada pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e complementada pela Portaria 519/2011 e suas alterações.

A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com foco nas Resoluções CMN 3.922/2010 e CMN Nº 4.392/2014, e na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS 170, de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS 440, de 09 de outubro de 2013, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e no segmento de imóveis, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam a dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A Política de Investimento deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2016, conforme entendimento da Diretoria, Comitê de Investimentos ou Conselho de Administração. A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 1º de janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2016.

Política de Investimento 2016

Página | 4

Ao aprovar a Política de Investimento 2016, será possível identificar principalmente que:

? As alocações em produtos e ativos financeiros buscarão obter resultados compatíveis à meta atuarial e risco adequado ao perfil do RPPS;

? Órgãos reguladores, gestores, segurados, terceirizados, entre outros, terão ciência dos objetivos e restrições acerca dos investimentos;

? O processo de investimento é decidido pelo corpo técnico, que baseado nos relatórios de análise dos produtos, tomará decisão acerca das alocações.

? O RPPS seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, nas Resoluções CMN 3.922/2010 e CMN 4.392/2014, e na Portaria MPS 519/2011, e suas alterações.

II - META DE RENTABILIDADE

Atuarial

Em linha com sua necessidade atuarial, o PREVINOBRRES estabelece como meta que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho equivalente a 6% (seis por cento) acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) divulgado pelo IBGE. Em novembro de 2015, a expectativa desta meta atuarial para o final de 2016 era de 13,42%. Em novembro de 2015, a TAXA SELIC média prevista para o ano de 2016 era de 13,95%. Ainda que a rentabilidade da meta atuarial projetada esteja abaixo da TAXA SELIC, será necessário alocar parte dos recursos do RPPS em ativos que assumam algum grau de risco para que a carteira complemente a rentabilidade do ano de 2016.

Política de Investimento 2016

Página | 5

III - MODELO DE GESTÃO

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o PREVINOBRRES adota o modelo de gestão própria, em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º inciso I da Resolução CMN 3.922/2010 e define que a macroestratégia será elaborada pela Diretoria ou pelo Comitê de Investimentos.

IV - INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos. Embora o RPPS busque investimentos no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

No cumprimento dos preceitos estabelecidos nos segmentos de RENDA FIXA e

RENDA VARIÁVEL, deverão ser observadas as seguintes regras:

? No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS,

? O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não gerar prejuízo para a carteira,

? Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que doze meses poderão receber recursos desde que a rentabilidade esteja enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL. Para este fim, poderão ser excluídos os 15 primeiros dias de andamento de cota do fundo, dado que podem ocorrer distorções em suas cotas iniciais;

? Quando solicitados os ratings de agência de risco internacional, serão utilizados exclusivamente os níveis e agências descritos no Anexo II.

Política de Investimento 2016

Página | 6

? As regras de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos: quando houver poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS; quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo; quando os recursos forem referentes à taxa de administração.

De acordo com a Resolução CMN 3.922/2010 os segmentos de investimentos serão classificados como Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis.

A) SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º

Títulos Públicos

Os títulos públicos deverão ser negociados por meio de plataforma eletrônica e marcados a mercado, conforme a Resolução CMN 3.922/2010 e a Portaria MPS 519/2011. A negociação se dará pelo lançamento de ordens de compra e venda em sistema eletrônico.

Fundos de Renda Fixa - Art. 7º

No segmento de fundos de renda fixa, a fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.

? Incisos I b e III – Investimento: Para novas alocações em fundos de renda fixa com benchmark IMA ou IDkA, a performance em doze meses do fundo poderá ser de no máximo 0,70 p.p. abaixo da performance do índice de referência. Desinvestimento: poderá ocorrer o desinvestimento parcial (50%) ou total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em doze meses do fundo for 0,80 p.p. menor que a rentabilidade do

Política de Investimento 2016

Página | 7

benchmark, durante três meses consecutivos (50%) ou cinco meses consecutivos (resgate total);

? Incisos IV e VII b - Investimento: para novas alocações em fundos de renda fixa com benchmark CDI, a performance mínima em doze meses poderá ser igual ou superior a 100% deste indicador, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros. Desinvestimento: poderá ocorrer o desinvestimento dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 99% do CDI, durante três meses consecutivos (aplica-se a mesma regra do item anterior para o desinvestimento total, ou seja, cinco meses).

B) SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL ART. 8º

Fundos de Renda Variável e Multimercados

? Inciso I, II, III - Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável, ficando a Diretoria/Comitê de Investimentos responsável pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites das Resoluções CMN 3.922/2010 e CMN N° 4.392/2014, além dos limites estipulados nesta Política de Investimento;

? Inciso IV - Para novas alocações em fundos: multimercados CDI - a performance mínima em doze meses buscará ser igual ou superior a 100% do benchmark. Para novas alocações em fundos multimercados IMA ou IDkA – O fundo poderá apresentar retorno mínimo de 100% do benchmark

Política de Investimento 2016

Página | 8

no acumulado de doze meses. Desinvestimento (CDI, IMA ou IDkA): Os fundos multimercados cuja rentabilidade em doze meses for abaixo do benchmark por três meses consecutivos poderão ter sua posição reduzida em 50%. Se a rentabilidade em doze meses persistir abaixo do benchmark por cinco meses consecutivos, todo o recurso poderá ser resgatado.

Fundos Imobiliários e Participações

Nos FII's (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIP's (Fundos de Investimentos em participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, poderá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de Due Diligence.

C) SEGMENTO DE IMÓVEIS- ART. 9º

Conforme a Resolução CMN 3.922/2010, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social. Desta forma, em razão da complexidade do ativo e, para que não exista descasamento entre os fluxos de recebimento e desembolsos, será realizada rígida análise da sua estrutura e viabilidade financeira.

Tabela de Critérios para Investimentos e Desinvestimentos.

ENQUADRAMENTO INVESTIMENTO DESINVESTIMENTO

RENTA FIXA Rentabilidade Mínima em 12 meses Rentabilidade em 12 meses

7 – I B, III 0,70 p.p. abaixo benchmark

3-5 meses consecutivos < 0,80 p.p. abaixo do benchmark

7 - IV - COM CRÉDITO 100% do CDI 3-5 meses consecutivos < 99% do CDI

7 – VII B 100% do CDI 3-5 meses consecutivos < 99% do CDI

RENTA VARIÁVEL Rentabilidade Mínima em 12 meses Rentabilidade em 12 meses

8 - IV 100% IMA ou IDkA 3-5 meses consecutivos < 100% do IMA ou IDkA

8 - IV 100% do CDI 3-5 meses consecutivos < 100% do CDI

Política de Investimento 2016

Página | 9

V - LIMITES DE ALOCAÇÃO

A Resolução CMN 3.922/2010, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e de Imóveis. Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional, as aplicações do RPPS serão realizadas obedecendo aos seguintes limites:

Tabela de enquadramento

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS Resoluções CMN Limite PI (%)

Artigo 7º - Renda Fixa 100% 100%

I* (a) - Títulos Tesouro Nacional - SELIC 100% 0%

I* (b) – Cotas de Fundos de Investimentos exclusivamente TTN 100% 100%

II – Operações compromissadas 15% 0%

III* (a) – Cotas de FIs classificados como RF ou Referenciados em IMA ou IDKA

80% 50%

III* (b) – Cotas de Fundos de Índices espelhadas nos subíndices IMA ou IDKA

80% 40%

IV* (a) – Cotas de FIs classificados como RF ou Ref. em indicadores de RF

30% 30%

IV* (b) – Cotas de Fundos de Índices espelhadas em outros indicadores de RF

30% 15%

V* (a) – Depósitos em Poupança 20% 0% V* (b) – Letras Imobiliárias Garantidas 20% 10%

VI* – Cotas Sêniores de Fundos Investimentos em Direitos Creditórios - Abertos

15% 15%

VII* (a) - Cotas Sêniores de Fundos de Investimento em Direitos

Creditórios - Fechados

5% 5%

VII* (b) - Cotas de FIs Renda Fixa ou Referenciados - Crédito Privado. 5% 5%

Artigo 8º - Renda Variável 30% 20%

I - Cotas de Fundos de Investimento Referenciados em Ações 30% 10%

II - Cotas de Fundos de Investimentos em fundos de índice de Ações 20% 0%

III - Cotas de fundos de Investimentos em Ações 15% 5%

IV - Cotas de Fundos de Investimentos Multimercado - aberto 5% 5% V – Cotas de Fundo de Investimentos em Participações - fechado 5% 0%

VI – Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliário – cotas negociadas em bolsa

5% 0%

*O total aplicado em cada inciso e alínea deve respeitar os limites do somatório estipulado nas resoluções em vigor.

Política de Investimento 2016

Página | 10

VI - VEDAÇÕES

Além das vedações impostas nesta Política de Investimento, o PREVINO-BRES deverá obedecer todas as diretrizes e normas citadas nas Resoluções CMN 3.922/2010 e CMN N° 4.392/2014. As definições e classificações dos produtos de investimentos também devem seguir os padrões das Resoluções CMN 3.922/2010 e CMN N° 4.392/2014. As aplicações a serem realizadas pelo RPPS deverão obedecer as seguintes vedações:

? Fundos Renda Fixa e Multimercado - Serão efetuadas aplicações apenas em fundos que compuserem suas carteiras exclusivamente com ativos classificados como de baixo risco de crédito, com classificação mínima (A) por agência estrangeira. No caso de DPGEs e dos CDBs (se o valor do ativo for até R\$ 250.000,00 de um mesmo emissor), a classificação de risco deverá ser no mínimo (BB) por agência de risco nacional. A totalidade dos ativos não enquadrados nas classificações de risco deste item poderá representar no máximo 3% do patrimônio do fundo;

? FIPs e FIIs - Será vedada a aplicação de recursos em fundos de participações ou fundos imobiliários cujos gestores possuírem patrimônio sob gestão inferior a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de preferência comprovados pelo ranking da ANBIMA. Além disso, apesar de não obrigatória, é recomendada a segregação, também por empresa controladora, entre as atividades de gestão e administração do fundo, visando às melhores práticas de governança;

? Multimercados - É vedada a aplicação em fundos Multimercados que aloquem mais de 5% do patrimônio em FIPs e FIIs ou mais de 20% em

FIDCs. Neste último, a nota mínima emitida por agência de risco estrangeira deve ser AA (duplo A) ou superior;

? FIDC – Somente poderão ocorrer aplicações em FIDC cuja nota de risco for

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
DECLARAÇÃO REFERENTE DÉBITOS PROVENIENTES DE
VALORES CONSIGNADOS E NÃO RECOLHIDOS:**

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015:

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA Nº 1112689

DECLARAÇÃO REFERENTE DÉBITOS PROVENIENTES DE VALORES CONSIGNADOS E NÃO RECOLHIDOS:

Declaramos para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, a Câmara Municipal de Nobres não registrou em Restos à Pagar do Exercício Financeiro de 2015, quaisquer valores consignados retidos e não recolhidos, haja visto o recolhimento de todo o montante.

Por Ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins a que se destina.

Nobres – MT, 31 de Dezembro de 2015.

Odison Araújo de Souza

Presidente = Biênio 2015 / 2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
DECLARAÇÃO REFERENTE RESTOS À PAGAR PAGOS NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO / 2015:**

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015:

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA Nº 1112689

DECLARAÇÃO REFERENTE RESTOS À PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO / 2015:

Declaramos para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, no Exercício Financeiro de 2015, foram pagos Restos a Pagar registrados no Balanço Geral do Exercício de 2014, conforme abaixo relacionados:

FORNECEDORES	VALOR EM R\$
Carlos Raimundo Esteves	6.461,33
(=) Total Geral dos Restos a Pagar pagos em 2015	6.461,33

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins a que se destina.

Nobres – MT, 31 de Dezembro de 2015.

Odison Araújo de Souza

Presidente = Biênio 2015 / 2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2015 CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES MT**

Anexo 17 da Lei 4320/64 **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	1,064,86					1,064,86
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR						
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	37,330,37			6,461,33		30,869,04
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	8,000,00					8,000,00
Subtotal:	46.395,23			6.461,33		39.933,90
DEPOSITOS						
I.N.S.S. VEREADORES		65.556,12		65.556,12		
I.N.S.S. FUNC. COMISSIONADOS		16.332,82		16.332,82		
I.N.S.S. CONTRATADOS						
I.R.R.F. VEREADORES		32.382,56		32.382,56		
I.R.R.F. FUNC. COMISSIONADOS		5.791,23		5.791,23		
I.R.R.F. TERCEIROS		138,48		138,48		
I.S.S.Q.N.		1.518,99		1.518,99		
TAXA DE EXPEDIENTE		74,72		74,72		
PENSÃO ALIMENTICIA		16.988,00		16.988,00		
CONTRIBUICAO SINDICAL - CSPB		788,16		788,16		
PREVI-NOBRES		21.103,21		21.103,21		
I.R.R.F. FUNC. EFETIVOS		14.150,72		14.150,72		
SINDICATO DOS TRABALHADORES - SINTSPUN		121,12		121,12		
Subtotal:	46.395,23	174.946,13		174.946,13		39.933,90
Subtotal:	46.395,23	174.946,13		181.407,46		39.933,90
TOTAL	46.395,23	174.946,13		181.407,46		39.933,90
TOTAL GERAL	46.395,23	TOTAL (b+c)	174.946,13	TOTAL (d+e)	181.407,46	39.933,90

ODISON ARAUJO DE SOUZA
PRESIDENTELIGIA LANE LOPES MONTE
TESOUREIRAJOSE PEREIRA DE SOUSA
CRC/MT - 004673/0-0

Emissão: 14/1/2016 09:53:47

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Página 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2016, DATADA DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

Concede progressão por tempo de serviço e escolaridade (classe e nível) as servidoras municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço e por escolaridade (Classe e Nível) as servidoras abaixo relacionadas, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 320/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Nº	SERVIDOR	CARGOS	DE	PARA	
	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
01	Elâni Maria Gomes	Técnico de Serviço Administrativo	D	09	D 10
02	Elena Regina Campanholi	Técnico de Serviço Administrativo	B	04	C 05
03	Genialda de Souza Ribeiro	Agente de Fiscal Tributário	C	03	D 04
04	Sônia Silva Oliveira Duarte Pereira	Técnico de Serviço Administrativo	D	09	D 10

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13º dia do mês de janeiro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 13.01.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE
RESOLUÇÃO N° 001/2016**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária no dia onze de janeiro do ano de dois mil e quinze.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 224/2011 de 07 de Junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a reprogramação de recursos do ano de 2015 para o ano de 2016.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NORTELÂNDIA – MT, 11 DE JANEIRO DE 2016.

Eva Benedita da Costa

Presidente do C.M.A.S

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**PORTARIA N° 007/2016****PORTARIA N° 007/2016**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, designa e nomeia o Servidor **Adão Catarino de Campos**, para exercer a Função de Secretário da JSM do município de Nossa Senhora do Livramento-MT, a partir de 01/02/2016, em substituição ao Senhor **João Bosco de Campos**.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Janeiro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO N° 003-2016 - SUPLEMENTAR**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Bairro CENTRO Complemento

Logradouro AVENIDA CORONEL BOTELHO Cep 78170-000 Trecho AVENIDA CORONEL BOTELHO

Telefone: (65)3351-1200

DECRETO N°: 00003/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal N° 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.005.339039.13.392.0015.02267 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
--	--------

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

400,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.005.339039.13.392.0015.02018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
--	--------

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 14 DE JANEIRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RREO - 6º BIMESTRE 2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

14/01/2016 - 09:54:01

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

14/01/2016 - 09:54:01

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	94.237,97	0,00	604.687,13	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	94.237,97	0,00	604.687,13	0,00	-604.687,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	585.000,00	589.105,72	90.667,21	588.792,85	312,87	106.367,21	588.792,85	312,87	588.792,85
DESPESAS CORRENTES	569.600,00	587.334,33	90.016,71	587.284,33	50,00	105.716,71	587.284,33	50,00	587.284,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	308.310,00	305.629,54	60.112,05	305.629,54	0,00	60.112,05	305.629,54	0,00	305.629,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	261.290,00	281.704,79	29.904,66	281.654,79	50,00	45.604,66	281.654,79	50,00	281.654,79
DESPESAS DE CAPITAL	15.400,00	1.771,39	650,50	1.508,52	262,87	650,50	1.508,52	262,87	1.508,52
INVESTIMENTOS	15.400,00	1.771,39	650,50	1.508,52	262,87	650,50	1.508,52	262,87	1.508,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.000,00	15.894,28	3.570,76	15.894,28	0,00	3.570,76	15.894,28	0,00	15.894,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	605.000,00	605.000,00	94.237,97	604.687,13	312,87	109.937,97	604.687,13	312,87	604.687,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
 AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILANDIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

14/01/2016 - 09:54:01

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	605.000,00	605.000,00	94.237,97	604.687,13	312,87	109.937,97	604.687,13	312,87	604.687,13
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	605.000,00	605.000,00	94.237,97	604.687,13	312,87	109.937,97	604.687,13	312,87	604.687,13



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

14/01/2016 - 09:54:01

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
 AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILANDIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

14/01/2016 - 09:54:01

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.000,00	15.894,28	3.570,76	15.894,28	0,00	3.570,76	15.894,28	0,00	15.894,28
DESPESAS CORRENTES	20.000,00	15.894,28	3.570,76	15.894,28	0,00	3.570,76	15.894,28	0,00	15.894,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	15.894,28	3.570,76	15.894,28	0,00	3.570,76	15.894,28	0,00	15.894,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RGF 3º QUADRIMESTRE - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

14/01/2016 - 10:08:22

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - Legislativo
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	321.523,82	0,00
Pessoal Ativo	321.523,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	321.523,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	100,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100)	321.523,82	100,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6.00%	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.70% DA RCL	0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.40% DA RCL	0,00	5,40

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2012.****Contratada:** BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL - LTDA**Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Clausula Décima, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 029/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, compreendidos entre os dias 18/01/2016 e 16/05/2016.**Data:** 14/01/2016.**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2014.****Contratada:** E.A. SIQUEIRA - ME**Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços n° 026/14/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 31 de janeiro de 2016 a 17 de agosto de 2016, coincidindo com o prazo de vigência do Convênio N° 071/2013.**Data:** 14/01/2016.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2016. AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2015.**

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

*O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:***Art. 1º** - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referente ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.**Art. 2º** - A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 9:00 hs, do dia 29/01/2016.**Art. 3º** - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município Secretaria Municipal de Saúde, até a data do evento.**Art. 4º** - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Nova Guarita - MT. 14 de Janeiro de 2016.

Francisco Endler**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita – MT convoca o servidor Jandir Lourenço para retornar as suas atividades imediatamente sendo necessária a interrupção da Licença para tratar de Interesses Particulares conforme está disposto no § 1º do Art. 89 da Lei nº 023/1995, concedida em 17/11/2014 através da Portaria nº 441/14/GP/PMNG em virtude de que nosso município vem sofrendo com surto de Dengue, Zika vírus e Chikunguya.

Nova Guarita-MT, 14/01/2016.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 028/16/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2013.

RESOLVE**ART. 1º** - Convocar a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.**§ PRIMEIRO** – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.**§ SEGUNDO** – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.**ART. 2º** - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Marinez Godoy de Almeida	165	Auxiliar de Serviços Gerais

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 028/2016/GP/PMNG

1ª fase :**Apresentação de documentos**Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Uma fotografia 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público. Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo gran-

de) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Cópia do comprovante de endereço Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos. Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado) Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o n° do CPF.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 213/2015 “DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA INÊS PARECIDA KLEMP”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a Sra. INES APARECIDA KLEMP, portadora do RG n.º 828.818 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 523.032.411.20, no cargo efetivo de PROFESSOR 25hr, com admissão no dia 02 de Fevereiro de 2012, da CLASSE e NÍVEL B02 para CLASSE e NÍVEL e C02, cadastrada na matrícula n.º 2178, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme lei n.º 298/2003, Art. 29.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 18 de Dezembro de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Dezembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 212/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA FERIAS DA SERVIDORA SANDRA MARA RENOSTO”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 211/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA FÉRIAS DOS SERVIDORES”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS,

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, aSra.: **SANDRA MARA RENOSTO**, portador da Cédula de Identidade n.º 4711002 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 926.853.740.00, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 10 de Dezembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Dezembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 001/2015

RETIFICA-SE PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 001/2015, PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 06/01/2016.

ONDE SE LÊ:

Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Bandeirantes, n.º 263, Vila Ipiranga, Londrina-PR, CEP: 86010-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.804.377/001-97, representado neste ato por **PAULO ROGERIO SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 406.049.341-49, RG: 1160325-9 SSP/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.804.377/0001-97 com sede na Av. Bandeirantes, n.º 263, Vila Ipiranga em Londrina-PR, representado neste ato por **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do CPF/MF sob n.º 596.277.789-15 e do RG n.º 4.238.290-6 SSP/PR, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

Nova Maringá – MT, 14 de Janeiro de 2015.

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Contratante

AGILI SOFTWARES P. ÁREA PUBLICA LTDA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF n.º 786.955.701-34

ROBERTO DE LIMA

CPF n.º 827.430.611-20

Matricula	Nome	CPF
-----------	------	-----

05	ALCIONE SÁVIO RIBEIRO	632.804.851.34
2176	ANTONIA VEBRA DO NASCIEMNTO	007.543.501.26
1214	BENEDITO JOÃO DE MIRANDA	667.474.061.68
633	CARLINDO SÉRGIO DE ASSUNÇÃO	267.698.401.20
2008	CARLINDO SÉRGIO DE ASSUNÇÃO	267.698.401.20
647	CLEUSA DERUSSI	020.267.319.77
1206	CLEUSA DERUSSI	020.267.319.77
2031	DENISE ROBERTA TEBALDI	009.784.999.56
2036	ERIMITA ANTERINA OLIVEIRA DA CRUZ	60.295.831.15
31	GERALDO DE SOUZA	538.056.311.20
2010	GERALDO DE SOUZA	538.056.311.20
2038	GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA CORADINI	010.749.161.31
2164	HOERTENCIA SALETE DA SILVA MEDEIROS	441.789.050.15
2178	INES APARECIDA KLEMP	523.032.411.20
648	IONES BORGES MARTINIS GOMES	495.461.391.49
2159	IRONE DAMEDA LODI	496.335.970.72
2033	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	891.245.961.91
651	JULINDA ODILA DE SOUZARALLA	571.160.081.87
53	KEILA PINHEIRO KARRU	421.684.651.34
2017	LENI PEREIRA DOS SANTOS	631.586.711.15
2165	LENI PEREIRA DOS SANTOS	631.586.711.15
59	LUZIA MARINALVA CORADI BRAGA	453.175.009.82
2015	MANOELA AFONSO DA SILVA OLIVEIRA	453.055.361.20
2014	MARIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	249.618.348.82
642	MARIA DE FÁTIMA RALLA	841.385.301.00
1269	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA REIGER	499.073.870.53
68	MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA	146.884.502.06
643	ROSA LICE LEITE	522.527.361.00
1209	ROSA LICE LEITE	522.527.361.00
634	ROSA MARIA GOMES DE SIQUEIRA	909.048.691.72
641	ROSANA FARIA LEITE	571.231.601.34
669	ROZENIL GONÇALVES DE ARAUJO	458.704.201.30
1203	ROZENIL GONÇALVES DE ARAUJO	458.704.201.30
1208	ROZILDA ROMÃO BATISTA	809.972.959.5
95	SANDRA STEFANES	542.783.681.00
684	SANDRA STEFANES	542.783.681.00
1284	SILMARA APARECIDA CORREIA	799.622.701.20
2169	SILMARA APARECIDA CORREIA	799.622.701.20
649	SILVANA ELIAS RIBEIRO	272.892.571.20
2032	SILVIA MARIA ARANTES DO PINHO	206.988.101.63
2173	SILVIA MARIA ARANTES DO PINHO	206.988.101.63
2018	SIOMNE DA CRUZ MONTANHA	650.570.401.97
631	SOLANGE GARCIA HARALA FARIAS	571.139.201.87
2011	SOLANGE GARCIA HARALA FARIAS	571.139.201.87
632	TANIA INES DRESCH	357.061.201.53
1202	TANIA INES DRESCH	357.061.201.53
2013	TEREZINHA RALLA	028.222.829.27
2160	THANNA CRISTINA BAICERE RODRIGUES	000.372.741.63
2163	VILMA ALVES DE OLIVEIRA	885.413.041.91
115	VILMAR BOKORNI	764.671.479.87
1211	VILMAR BOKORNI	764.671.479.87

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 21 de Dezembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 209/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE
LICENÇA FÉRIAS DOS SERVIDORES**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a **Sra. ESTER DE MELO**, portadora do RG nº. 15672093 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 005.526.711.42, **DEUS-**

DETE DE ALMEIDA REAL, portadora do RG nº. 779303 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 412.138.071, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 07 de Dezembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Dezembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 214/2015 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA SRA. MARTA TOMAZ ALVES”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo a pedido da servidora, a Sra. **MARTA TOMAZ ALVES**, portadora do RG n.º. 20436777 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 638.203.231.04, no Cargo/função **ZELADOR (A)**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 18 de Dezembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 18 de Dezembro de 2015, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Dezembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 210/2015 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA FÉRIAS DO SERVIDOR CICERO RUFINO DE SOUZA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, o **Sr. CICERO RUFINO DE SOUZA**, portadora do RG n.º. 779.431 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 326.645.401.49, a partir do dia 09 de Dezembro de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Dezembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 215/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA FERIAS DA SERVIDORA DAIANE ALVES MARTINI”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Sra.: **DAIANE ALVES MARTINI**, portadora da Cédula de Identidade n.º. 18365027 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 024.660.541.32, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 21 de Dezembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 216/2015 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO O SR. HUMBERTO BITENCOURT”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o Sr.o **Sr. HUMBERTO BITENCOURT**, portador do RG Nº. 791466 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 358.353.461.15, para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO, a partir de 15/12/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 15 de Dezembro de 2015, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Outubro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO LEI 801/2015

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da Lei n.º 801/2015 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 24 de Dezembro de 2015 nas páginas n.º 153 à 154 por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Janeiro de 2016.

Ana Claudia Fernandes

Assessora Administrativa de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO LEI 798/2015

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da Lei

nº 798/2015 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 07 de Janeiro de 2015 nas páginas nº 140 à 142 por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Janeiro de 2015.

Ana Claudia Fernandes

Assessora Administrativa de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 09/2016

DECRETO Nº 09/2016

Data: 14 de Janeiro de 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REAJUSTE DO SALÁRIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL ATIVO E INATIVO E PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e o Decreto 8.618 de 29 de Dezembro de 2015, do Governo Federal que reajustou o salário mínimo nacional e ainda a Portaria Interministerial MTPS/MF nº 1, de 08 de janeiro de 2016 edita o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado para R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – PREVVER.

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – PREVVER, com data de início a partir de 1º de Janeiro de 2016, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º A partir de 1º de Janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos);

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

§ 1º Para os fins deste artigo considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de Janeiro de 2016, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde – MT, 14 de Janeiro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2015	11,28
em fevereiro de 2015	9,65
em março de 2015	8,40
em abril de 2015	6,78
em maio de 2015	6,03
em junho de 2015	4,99
em julho de 2015	4,19
em agosto de 2015	3,59
em setembro de 2015	3,33
em outubro de 2015	2,81
em novembro de 2015	2,02
em dezembro de 2015	0,90

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 798/2015

LEI Nº 798/2015

Data 21 de Dezembro de 2015.

SÚMULA: AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido recomposição salarial de 10% (dez) por cento para todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde, cuja aplicação será na folha de pagamento da competência de janeiro de 2016.

Artigo 2º - Fica autorizado mensalmente a inclusão de "Provento Adicional Retroativo" à razão de 4% (quatro) por cento sobre o salário base nas competências de março/2016 até dezembro/2016, calculados, sobre o salário base de janeiro de 2016, exclusivamente aos Professores.

§ Único. O Provento Adicional ora autorizado é fruto dessa recomposição salarial retroativa ao mês setembro de 2015, que cumulativamente até dezembro de 2015, equivale a 40% (quarenta) por cento do salário base.

Artigo 3º - Atualiza-se para aplicação salarial as Tabelas atinentes aos cargos dos servidores enquadrados pela Lei Municipal 626/2013 e posteriores alterações.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 21 de Dezembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR - 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	
Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado		
I	1,5	1,7	1,85	2,3		
II	1,04	1.302,15	1.953,23	2.213,66	2.408,98	2.994,95
III	1,085	1.354,24	2.031,35	2.302,20	2.505,34	3.114,74
IV	1,135	1.412,83	2.119,25	2.401,82	2.613,74	3.249,52
V	1,19	1.477,94	2.216,91	2.512,50	2.734,19	3.399,26
VI	1,25	1.549,56	2.324,34	2.634,25	2.866,68	3.563,98
VII	1,32	1.627,69	2.441,53	2.767,07	3.011,22	3.743,68
VIII	1,41	1.718,84	2.578,26	2.922,02	3.179,85	3.953,33
IX	1,5	1.836,03	2.754,05	3.121,25	3.396,66	4.222,87
X	1,53	1.953,23	2.929,84	3.320,48	3.613,47	4.492,42
XI	1,56	1.992,29	2.988,43	3.386,89	3.685,74	4.582,27
XII	1,59	2.031,35	3.047,03	3.453,30	3.758,00	4.672,11
		2.070,42	3.105,63	3.519,71	3.830,27	4.761,96

TÉC. ADM. EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	
Ens. médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado		
I	1	1	1,5	1,7	1,85	2,3
II	1,04	1.085,12	1.627,68	1.844,70	2.007,47	2.495,78
III	1,085	1.128,52	1.692,79	1.918,49	2.087,77	2.595,61
IV	1,135	1.177,36	1.766,03	2.001,50	2.178,11	2.707,92
V	1,19	1.231,61	1.847,42	2.093,74	2.278,48	2.832,71
VI	1,25	1.291,29	1.936,94	2.195,20	2.388,89	2.969,97
VII	1,32	1.356,40	2.034,60	2.305,88	2.509,34	3.119,72
VIII	1,41	1.432,36	2.148,54	2.435,01	2.649,86	3.294,42
IX	1,5	1.530,02	2.295,03	2.601,03	2.830,54	3.519,04
X	1,53	1.627,68	2.441,52	2.767,06	3.011,21	3.743,66
XI	1,56	1.660,23	2.490,35	2.822,40	3.071,43	3.818,54
XII	1,59	1.692,79	2.539,18	2.877,74	3.131,66	3.893,41
		1.725,34	2.588,01	2.933,08	3.191,88	3.968,28

TÉC. ADM. EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	
Ens. Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado		
I	1	1	1,5	1,7	1,85	2,3
II	1,04	1.302,15	1.953,23	2.213,66	2.408,98	2.994,95
III	1,085	1.354,24	2.031,35	2.302,20	2.505,34	3.114,74
IV	1,135	1.412,83	2.119,25	2.401,82	2.613,74	3.249,52
V	1,19	1.477,94	2.216,91	2.512,50	2.734,19	3.399,26
VI	1,25	1.549,56	2.324,34	2.634,25	2.866,68	3.563,98
VII	1,32	1.627,69	2.441,53	2.767,07	3.011,22	3.743,68
VIII	1,41	1.718,84	2.578,26	2.922,02	3.179,85	3.953,33
IX	1,5	1.836,03	2.754,05	3.121,25	3.396,66	4.222,87
X	1,53	1.953,23	2.929,84	3.320,48	3.613,47	4.492,42
XI	1,56	1.992,29	2.988,43	3.386,89	3.685,74	4.582,27
XII	1,59	2.031,35	3.047,03	3.453,30	3.758,00	4.672,11
		2.070,42	3.105,63	3.519,71	3.830,27	4.761,96

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (Aux. de Professor/sala)

CLASSE/NÍVEL	A	B
Ens. médio	Magistério	
I	1	1,5
	1	868,09
		1.302,14

II	1,04	902,81	1.354,22
III	1,085	941,88	1.412,82
IV	1,135	985,28	1.477,92
V	1,19	1.033,03	1.549,54
VI	1,25	1.085,11	1.627,67
VII	1,32	1.145,88	1.718,82
VIII	1,41	1.224,01	1.836,01
IX	1,5	1.302,14	1.953,20
X	1,53	1.328,18	1.992,27
XI	1,56	1.354,22	2.031,33
XII	1,59	1.380,26	2.070,39

APOIO ADMINISTRATIVO (MOTORISTA) – 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	
Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens. Médio Profissional.		
		1	1,5	1,7
I	1	1.052,60	1.578,90	1.789,42
II	1,04	1.094,70	1.642,06	1.861,00
III	1,085	1.142,07	1.713,11	1.941,52
IV	1,135	1.194,70	1.792,05	2.030,99
V	1,19	1.252,59	1.878,89	2.129,41
VI	1,25	1.315,75	1.973,63	2.236,78
VII	1,32	1.389,43	2.084,15	2.362,03
VIII	1,41	1.484,17	2.226,25	2.523,08
IX	1,5	1.578,90	2.368,35	2.684,13
X	1,53	1.610,48	2.415,72	2.737,81
XI	1,56	1.642,06	2.463,08	2.791,50
XII	1,59	1.673,63	2.510,45	2.845,18

APOIO ADMINISTRATIVO (Zeladora, Vigia, Merendeira, Aux. Corredor/banho)

30 HORAS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	
Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens. Médio Profissional.		
		1	1,44	1,63
I	1	798,01	1.149,13	1.300,76
II	1,04	829,93	1.195,10	1.352,79
III	1,085	865,84	1.246,81	1.411,32
IV	1,135	905,74	1.304,27	1.476,36
V	1,19	949,63	1.367,47	1.547,90
VI	1,25	997,51	1.436,42	1.625,95
VII	1,32	1.053,37	1.516,86	1.717,00
VIII	1,41	1.125,19	1.620,28	1.834,07
IX	1,5	1.197,02	1.723,70	1.951,13
X	1,53	1.220,96	1.758,18	1.990,16
XI	1,56	1.244,90	1.792,65	2.029,18
XII	1,59	1.268,84	1.827,12	2.068,20

NUTRICIONISTA - 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D
Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado	
1	1,2	1,35	1,8	
1	1	2.471,70	2.966,04	3.336,80
2	1,04	2.570,57	3.084,68	3.470,27
3	1,085	2.681,79	3.218,15	3.620,42
4	1,135	2.805,38	3.366,46	3.787,26
5	1,19	2.941,32	3.529,59	3.970,79
6	1,25	3.089,63	3.707,55	4.170,99
7	1,32	3.262,64	3.915,17	4.404,57
8	1,41	3.485,10	4.182,12	4.704,88
9	1,5	3.707,55	4.449,06	5.005,19
10	1,53	3.781,70	4.538,04	5.105,30
11	1,56	3.855,85	4.627,02	5.205,40
12	1,59	3.930,00	4.716,00	5.305,50

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 801/2015

LEI Nº 801/2015

Data 21 de Dezembro de 2015.

SÚMULA: AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO § 1º, ART. 4º, INCISO II, ALÍNEA "d", DA LEI MUNICIPAL Nº 627/2013, QUE TRATA

DO PLANO MUNICIPAL DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O § 1º, do artigo 4º, Inciso II, alínea "d", da Lei Municipal nº 627/2013 para a ter a seguinte redação:

"§ 1º. A ocupação das funções de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso II deste artigo, é privativa ao servidor de carreira efetivo, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria emitida pelo Secretário titular da pasta. Garantindo ao secretário escolar e coordenador pedagógico e ou administrativo 33,33% e, ao diretor escolar 43,00% de gratificação sobre o vencimento salarial".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 21 de Dezembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 08/2016

DECRETO Nº 08/2016

De 07 de Janeiro de 2016.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. LÚCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS, DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. LÚCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS, do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação, retroagindo seus efeitos para o dia 04/01/2016, revogada às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 07 de Janeiro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1364/2016, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **29/01/2016 às 09h00-min (Horário Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Lubrificantes à frota do Município de Nova Nazaré - MT, conforme especificações do edital.

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, **através do site da Prefeitura de Nova Nazaré pelo endereço eletrônico** www.novanazare.mt.gov.br, da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 13h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré, 14 de janeiro de 2.016.

ENOQUE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 030/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 030/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – PREVI-NAZARÉ, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.301.456/0001-05 situado na Avenida Jorge Amado, nº901, Bairro Centro, Nova Nazaré/MT, representado neste ato pelo **Sr. JAIR NERI DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 013.114.111-27 e do RG nº 1744315-6 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, Bairro Centro, Nova Nazaré/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 030/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré – PREVI-NAZARÉ e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-NAZARÉ relativo ao exercício financeiro de 2015 foi de R\$ 4.009.243,16 (quatro milhões, nove mil, duzentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 030/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 030/2013 praticado em dezembro de 2015, que fica reajustado para R\$ 64.147,89 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.345,66 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), referente a 1,70% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-NAZARÉ relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R\$ 4.009.243,16 (quatro milhões, nove mil, duzentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 030/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVI-NAZARÉ providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe

o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nova Nazaré/MT, 06 janeiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA NAZARÉ – PREVI-NAZARÉ

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 025/
2015T**

RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público a quem interessar que a **Publicação do Segundo Termo Aditivo do Contrato 025/2015**, foi publicado com título de publicação errado; Constando estas publicações nos: **Diário Oficial do Estado com publicação em 13 de janeiro de 2016; Diário Oficial da União com publicação em 14 de janeiro de 2016 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do estado de Mato grosso também em 14 de janeiro de 2016**, onde estas, após a publicação de retificação não mais sendo válidas, sendo esta Retificação a publicação válida para o termo aditivo em questão. **Segue abaixo a Publicação Errônea e sua retificação.** JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO, Setor de Licitações e Contratos – PMNSH/MT, 14 de janeiro de 2015.

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 058/2013 - (Publicação de Título Errado)

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Data Assinatura: 13 de janeiro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO REDUZIDO (261) RECURSO PRÓPRIO

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade: 001 – Fundo Nacional da Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social.

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011– Construção e Reforma de Próprios Públicos.

Atividade: 1.030 – Construir e Equipar o CRAS

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

CÓDIGO REDUZIDO (264) RECURSO/MDS

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade: 001 – Fundo Nacional da Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social.

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011– Construção e Reforma de Próprios Públicos.

Atividade: 1.058 – Construir e Equipar o CRAS

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2015 - (Retificação e Inscrição de Título Correto)

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Data Assinatura: 13 de janeiro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO REDUZIDO (261) RECURSO PRÓPRIO

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade: 001 – Fundo Nacional da Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social.

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011– Construção e Reforma de Próprios Públicos.

Atividade: 1.030 – Construir e Equipar o CRAS

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

CÓDIGO REDUZIDO (264) RECURSO/MDS

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade: 001 – Fundo Nacional da Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social.

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011– Construção e Reforma de Próprios Públicos.

Atividade: 1.058 – Construir e Equipar o CRAS

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.246, DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.246, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Denis Elias Alcântara, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:**

Art. 1º Nomear Denis Elias Alcântara, para exercer a função comissionada de Secretário de Gabinete do Prefeito, junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.248, DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.248, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Wânia Maria Gonçalves Duarte, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:**

Art. 1º nomear a servidora pública municipal efetiva Wânia Maria Gonçalves Duarte, Matrícula Funcional n.º 788, Auxiliar de Escritório, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoa – GF-2, junto Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.247, DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.247, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Lucinha Heinburg, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º nomear a servidora pública municipal efetiva Lucinha Heinburg, *Matrícula Funcional n.º 1052, Atendente*, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação – GF-7, junto Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.245, DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.245, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Cádía Gisela Hochberger Diel, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva Cádía Gisela Hochberger Diel – *Matrícula Funcional n.º 1828, Professora*, para exercer a função gratificada de Secretária Municipal de Educação e Cultura, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.244 DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.244 DE 14 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de José Altamiro da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo José Altamiro da Silva – *Matrícula Funcional n.º 309, Auxiliar de Serviços Gerais*, para exercer a função gratificada de Secretário Municipal de Infraestrutura, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.243, DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.243, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Wander da Silva Guerreiro, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo Wander da Silva Guerreiro – *Matrícula Funcional n.º 215, Auxiliar de Serviços Gerais*, para exercer a função gratificada de Secretário Municipal de Saúde, junto a Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2.015.**

Resultado resumido do Julgamento de Habilitação do

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2.015.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial n° 043/2.015, processo administrativo n° 102/2.015, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM REFORMAS, REPAROS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS BEM COMO EM MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; vencedora do certame ROGÉRIO PEREIRA DE ARAÚJO – EPP, inscrita no CNPJ n° 01.466.827/0001-58, valor global de R\$ 503.042,21 (quinhentos e três mil quarenta e dois reais e vinte um centavos).

Nova Xavantina – MT, 12 de janeiro de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO - Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.242, 14 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.242, 14 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Roberto Marcos Celestino Nascimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo **Roberto Marcos Celestino Nascimento** – Matrícula Funcional n.º 768, Assistente Administrativo, para exercer a função gratificada de Secretário Municipal de Administração e Finanças, junto a Secretaria de Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Nos termos do art. 96, da Lei Municipal n.º 1.901/2015, a servidora pública municipal de que trata o caput deste artigo, fará jus a uma gratificação de 50% do valor do vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.249, DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.249, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Leonardo Nunes Manoel, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º nomear o servidor público municipal efetivo Leonardo Nunes Manoel, *Matrícula Funcional n.º 812, Assistente Administrativo*, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Administração de Infraestrutura – GF-16, junto Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2.016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Data de abertura dos envelopes: 29/01/2.016, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 14 de janeiro de 2.016.

Danilo Pereira de Araujo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015

Data de emissão: 14/01/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES	83.274,35				
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
			TOTAL DO PASSIVO		
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

Emissão: 14/01/2016 18:00:54

Página 1

Homologado

Data de emissão: 14/01/2016

ATIVO FINANCEIRO	83.274,35		PASSIVO FINANCEIRO		
ATIVO PERMANENTE	505.347,27	518.601,00	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				588.621,62	518.601,00

Emissão: 14/01/2016 18:00:54

Página 2

Homologado



Data de emissão: 14/01/2016

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS			
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES				EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS				EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		38.972,00	
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS				EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
TOTAL				TOTAL		38.972,00	

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-O

Emissão: 14/01/2016 18:00:54

Página 3

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 12-1



CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	864.600,00	3.206,74	867.806,74	66.222,12	867.806,74	867.806,74	867.806,74	100,00	
DESPESAS CORRENTES	742.600,00	112.027,00	854.627,00	66.222,12	854.627,00	854.627,00	854.627,00	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	510.000,00	80.160,52	590.160,52	49.024,99	590.160,52	590.160,52	590.160,52	100,00	
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	232.600,00	31.866,48	264.466,48	17.197,13	264.466,48	264.466,48	264.466,48	100,00	
DESPESAS DE CAPITAL	122.000,00	-108.820,26	13.179,74		13.179,74	13.179,74	13.179,74	100,00	
Investimentos	122.000,00	-108.820,26	13.179,74		13.179,74	13.179,74	13.179,74	100,00	
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.000,00	-3.206,74	26.793,26	2.035,75	26.793,26	26.793,26	26.793,26	100,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	894.600,00		894.600,00	68.257,87	894.600,00	894.600,00	894.600,00	100,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	894.600,00		894.600,00	68.257,87	894.600,00	894.600,00	894.600,00	100,00	
SUPERÁVIT (XIII)				6.292,13					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	894.600,00		894.600,00	74.550,00	894.600,00	894.600,00	894.600,00	100,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)	(h / f)	(f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	30.000,00	-3.206,74	26.793,26	2.035,75	26.793,26	26.793,26	26.793,26	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00	-3.206,74	26.793,26	2.035,75	26.793,26	26.793,26	26.793,26	100,00	
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	30.000,00	-3.206,74	26.793,26	2.035,75	26.793,26	26.793,26	26.793,26	100,00	
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	30.000,00	-3.206,74	26.793,26	2.035,75	26.793,26	26.793,26	26.793,26	100,00	

Emissão: 14/01/2016 18:02:40

Page 1 de 2
Homologado



CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

SEMILDO ROGERIO HOBOLD
PRESIDENTE

NELCIMAR ALVES LIMA
PRIMEIRO SECRETARIO

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/O-O

**CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 12**

	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Dezembro/2015
---	--

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	894.600,00	894.600,00	74.550,00	8,33	894.600,00	100,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	894.600,00	894.600,00	74.550,00	8,33	894.600,00	100,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	894.600,00	894.600,00	74.550,00	8,33	894.600,00	100,00	
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	894.600,00	894.600,00	74.550,00	8,33	894.600,00	100,00	
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	30.000,00	26.793,26	2.035,75	7,59	26.793,26	100,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	30.000,00	26.793,26	2.035,75	7,59	26.793,26	100,00	

SEMILDO ROGERIO HOBOLD
PRESIDENTE

NELCIMAR ALVES LIMA
PRIMEIRO SECRETARIO

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-0

CAMARA MUNICIPAL ANEXO 11

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA EXERCÍCIO DE 2015



(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO								
001	CAMARA MUNICIPAL								
01.031.0001.1001-449052000000	Equipamento e Material Permanente	13.179,74		13.179,74	13.179,74			13.179,74	
01.031.0001.1002-449051000000	Obras e Instalações								
01.031.0001.2001-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	533,929,69		533,929,69	489,444,33	44,485,36		533,929,69	0,00
01.031.0001.2001-319013000000	Obrigações Patronais	56,230,83		56,230,83	51,691,20	4,539,63		56,230,83	0,00
01.031.0001.2001-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	26,793,26		26,793,26	24,757,51	2,035,75		26,793,26	
01.031.0001.2001-339014000000	Diárias - Civil	6,400,00		6,400,00	4,900,00	1,500,00		6,400,00	
01.031.0001.2001-339030000000	Material de Consumo	83,274,35		83,274,35	74,088,75	9,185,60		83,274,35	0,00
01.031.0001.2001-339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção								
01.031.0001.2001-339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	79,512,48		79,512,48	77,015,00	2,497,48		79,512,48	0,00
01.031.0001.2001-339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95,279,65		95,279,65	91,265,60	5,494,04	1,480,59	95,279,65	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	894.600,00		894.600,00	826.342,13	69.738,46	1.480,59	894.600,00	0,00
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	894.600,00		894.600,00	826.342,13	69.738,46	1.480,59	894.600,00	0,00
	TOTAL DAS DESPESAS	894.600,00		894.600,00	826.342,13	69.738,46	1.480,59	894.600,00	0,00
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	894.600,00		894.600,00	826.342,13	69.738,46	1.480,59	894.600,00	0,00

Presidente

Secretário(a)

Contador(a)

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 10

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS PARA MENOS
000000000000	TOTAL							
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	894.600,00	820.050,00	74.550,00		74.550,00	894.600,00	
	TOTAL GERAL	894.600,00	820.050,00	74.550,00		74.550,00	894.600,00	

SEMILDO ROGERIO HOBOLD
Presidente

Secretário(a)

ROSANA MARIA BIAZOTTO
Contador(a)

Emissão: 14/01/2016 18:05:41

Agili Softwares para Area Publica - (66)545-4100

Página 1
Homologado

COMUNICADO CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS

COMUNICADO

REF: CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS

A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, representada pela Sra. **Liria Kurten Wronski** Diretora executiva da Previ-Mundo, **COMUNICA** que encontra-se disponível nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Mundo na sala da Previdência Municipal, e também no site : **www.novomundo.mt.gov.br**, opção **Previdência**, para todos os servidores efetivos a contribuição mensal e acumulado para a previdência municipal do ano de 2015, Favor este comunicado deve ser publicado em mural de cada setor.

Novo Mundo/MT, 14 de janeiro de 2016

LiriaKurtenWronski Diretora Executiva Previ-Mundo

COMUNICADO CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS

COMUNICADO

REF: CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS

A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, representada pela Sra. **Liria Kurten Wronski** Diretora executiva da Previ-Mundo, **COMUNICA** que encontra-se disponível nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Mundo na sala da Previdência Municipal, e também no site : **www.novomundo.mt.gov.br**, opção **Previdência**, para todos os servidores efetivos o extrato individualizado da contribuição mensal e acumulado

para a Previdência Municipal do ano de 2015, de cada servidor. Favor este comunicado deve ser publicado em mural de cada setor.

Novo Mundo/MT, 14 de janeiro de 2016

LiriaKurtenWronski Diretora Executiva Previ-MundoLICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 003/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representado por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 224/2015, de 20/10/2015, torna pública a adesão por parte da Secretaria de Saúde à Ata de Registro de Preços nº 0108/2015, nos termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2015, firmada entre o Município de Matupá e a empresa BRESSAN LAMONATTO&CIA LTDA, objetivando a aquisição de: 01 VEICULO UTILITÁRIO TIPO POPULAR QUATRO PORTAS ANO/MODELO 2015. A aquisição vem atender a Secretaria de Saúde.

Novo Mundo – MT, 14 de Janeiro de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PREVI MUNDO CONTRATO 02/2016

Contratante	Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO CNPJ:15.066.080/0001-55
Contratado	Empresa Clínica Médica Saúde Feminina LTDA. CNPJ:17.804.167/0001-08. Rua Luiz Mena, nº 421, em Matupá – MT Dr. Érico Duarte Izaías , brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1455110-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 004.909.261-85, e no Conselho de Medicina do Estado de Mato Grosso CRM N°5818–MT
Objeto	O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos termos da Lei 189 de novembro de 2004, que é parte integrante do presente instrumento

Valor	O PREVI-MUNDO pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados na forma de consultas o valor de 200,00 (duzentos reais) em um montante de 6.000,00 (seis mil reais)ano..
Vigência do Contrato	De 04/01/2016 a 31/12/2016

Novo Mundo/MT, 04 de janeiro de 2016.

Liria Kurten Wronski**Diretora Executiva****CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 13**CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)**BALANÇO FINANCEIRO**
Dezembro/2015

Data de emissão: 14/01/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária <u>Ordinárias</u>			Despesa Orçamentária <u>Ordinárias</u>	894.600,00	
			Ordinária	894.600,00	
Transferências Financeiras Recebidas Transferências Financeiras Recebidas	894.600,00 894.600,00		Transferências Financeiras Concedidas Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários <u>Restos a Pagar</u> Inscritos no período	109.151,02		Despesas Extra-Orçamentárias <u>Restos a Pagar</u> Pagos no período	109.151,02	
<u>Depósitos</u> Outras movimentações extra-orçamentárias	109.151,02		<u>Depósitos</u> Outras movimentações extra-orçamentárias	109.151,02	
<u>Outros Movimentos</u> Outras movimentações extra-orçamentárias Provisão p/ perdas de investimentos (Reversão)			<u>Outros Movimentos</u> Outras movimentações extra-orçamentárias Provisão p/ perdas de investimentos (Constituição)		
Ajuste de Investimentos - Ganho Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior <u>Disponível</u> Caixa Bancos conta movimento Aplicações financeiras Aplicações financeiras - RPPS (-) Provisão p/ perdas de investimento			Saldo em espécie do exercício seguinte <u>Disponível</u> Caixa Bancos conta movimento Aplicações financeiras Aplicações financeiras - RPPS (-) Provisão p/ perdas de investimento		

Emissão: 14/01/2016 18:01:56

Página 1

Homologado



CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro/2015

TOTAL	1.003.751,02	TOTAL	1.003.751,02
--------------	---------------------	--------------	---------------------

SEMILDO ROGERIO HOBOLD
PRESIDENTE

NELCIMAR ALVES LIMA
PRIMEIRO SECRETARIO

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-0

Emissão: 14/01/2016 18:01:56

Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 1/2016 - DISPENSA Nº 1/2016

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da Locação do imóvel cujo proprietário é o Sr. HERNANDES ANDRADE, Empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 208.619.071-91 no valor global de R\$ 21.582,00 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e dois reais), correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 13 de Janeiro de 2016.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 5/2016 - DISPENSA Nº 5/2016

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da Locação do imóvel cujo proprietário é o Sr. DORIZETH PIRES DA SILVA, Empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 167.319.211-49 no valor global de R\$ 10.186,00 (Dez Mil cento e oitenta e seis reais), correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 13 de Janeiro de 2016.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 3/2016 - DISPENSA Nº 3/2016

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da Locação do imóvel sendo a Sra. MIRACI PIRES DE MORAES, Proprietário, devida-

mente inscrito no CPF/MF sob o nº. 378.307.671-49, valor global de R\$ 9.680,00 (Nove Mil seiscentos e oitenta reais), correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 13 de Janeiro de 2016.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

PROCESSO Nº 4/2016 - DISPENSA Nº 4/2016

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da Locação do imóvel sendo a Sra. **JOSENI MOREIRA DE AVILA MOURA**, Proprietária, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 968.522.241-04. Valor global de R\$ 11.198,00 (Onze mil cento noventa e oito reais), correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 13 de Janeiro de 2016.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

PROCESSO Nº 2/2016 - DISPENSA Nº 2/2016

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da Locação do imóvel sendo a Sra. **MIRACI PIRES DE MORAES**, Proprietária, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 378.307.671 – 49 com o valor global de R\$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais), correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 13 de Janeiro de 2016.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 27 de Janeiro de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Jardim das Palmeiras,

Novo São Joaquim /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 27 de Janeiro de 2016**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2.016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeitanovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 15 de Janeiro de 2016.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1185/2016**

DECRETO N.º 1185, de 12 de Janeiro de 2016.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que a Lei Complementar de nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o exercício de 2016;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

Considerando ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos e fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Considerando finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

Considerando a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia nacional.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica implantado o programa de contenção de despesas e de incremento à receita, no, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2016 evitando o déficit financeiro e o orçamentário, durante os meses do ano de 2016;

Art. 2º- Suspender até 31.12. 2016 a concessão de usufruto de licença prêmio, em caso de necessidade de substituição do servidor que impliquem aumento de despesa da folha de pagamento.

Art. 3º- Suspender até 31.12.2016 a conversão da licença prêmio em pecúnia.

Art. 4º- Em face das medidas adotadas neste Decreto é para priorizar o pagamento de despesas essenciais, além de garantir investimentos, principalmente para a conclusão de obras já iniciadas. E também para manter o equilíbrio financeiro do exercício, está suspenso licença prêmio, e, bem como as substituições de servidores públicos municipais.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º- Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT; 12 de Janeiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 010/2016. DE 08 DE JANEIRO DE 2.016.

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, com os componentes abaixo descrito:

I – Renato de Oliveira– PRESIDENTE

II – Alexsandro dos Santos Souza – SECRETÁRIO

III- Joaquim Batista da Silva– MEMBRO

IV – Cristiane Valéria da Silva - SUPLENTE

V – Regina Marinete da Cruz Silva - SUPLENTE

ART. 2º - O Presidente da Comissão exercerá também a função de Pregoeiro, quando necessário.

ART. 3º - Terá a Comissão ora nomeada, a incumbência de avaliar, julgar e emitir pareceres sobre as propostas de aquisição de bens e serviços submetidos à Licitação Pública até a data de 31/12/2016.

ART. 4º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos desde o dia 04/01/2016.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO 084.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: D. T. DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 19.125.978/0001-08

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE SERVIÇO DE DESENTORTAR CAÇAMBA, SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA CAÇAMBA VOLVO VM260, PLACA 0871

VALOR: R\$14.992,00(QUATORZE MIL NOVECIENTOS NOVENTA DOIS REAIS)

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1583/2016

DECRETO N.º 1583/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

“Dispõe sobre Salário Mínimo dos servidores municipais do Município de Pontal do Araguaia, a partir de 1º de janeiro de 2016 e dá outras providências.”

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

1. C Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
2. Considerando o disposto no Decreto nº 8.618, de 29 de Dezembro de 2015 da Presidência da República,
3. Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 01, de 08 de janeiro de 2016;

D E C R E T A :

Art. 1.º - A partir de 1º de Janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pontal do Araguaia/MT será de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponde a R\$ 29,33(vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2.º - A partir de 1º de Janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio-doença, salário maternidade, auxílio-reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo FUNAPEM.

Art. 3.º - A partir de 1º de janeiro de 2016, no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pontal do Araguaia-MT, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I – R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos);

II – R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 08 de Janeiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
EDITAL N° 001/2016 - INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA
HABITACIONAL PROLAR DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO
ARAGUAIA/MT**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Estado do Mato Grosso, torna público que **RECEBERÁ INSCRIÇÕES** para **PRÉ-SELEÇÃO** de famílias para o Programa Habitacional **PROLAR** que objetiva viabilizar as famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos, o acesso à aquisição subsidiada de lotes para construção de moradias populares, nos termos da Lei Municipal nº 805/2015, da Lei Municipal nº 117/95 e da Lei Federal nº 11.977/2009.

1 - DA DILVULGAÇÃO

1.1 - A divulgação oficial das etapas do processo de seleção das famílias com renda até 03(três) salários mínimos, dar-se-á através do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - <https://diariomunicipal.org/mt/amm> e site da Prefeitura Municipal - <http://www.pmpontaldoaraguaia.com.br>.

1.2 - São de inteira responsabilidade dos interessados acompanharem todas as divulgações relativas ao Processo de Seleção, nos locais mencionados no item 1.1, tomando conhecimento de seu conteúdo, para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

2. LOCAL DE INSCRIÇÃO: Centro de Artesanato "Deusilda Rosa dos Santos", localizado ao lado da Feira Coberta, no Setor Araguaia Center, das 7:30h às 11:00 e das 13:00h às 17:00h.

2.1 - Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo de Seleção, não podendo delas alegar desconhecimento.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 04 e 05 de fevereiro de 2016.

4. OBJETIVOS:

4.1 - Oportunizar aquisição subsidiada de terreno para construção da casa própria às famílias com renda até 03 (três) salários mínimos;

4.2 - Implementar programa em âmbito municipal visando promover a melhor urbanização da cidade;

4.3 - Melhorar a qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social.

5. LOCALIZAÇÃO: Os lotes estão localizados no Setor Nova Esperança, (mapa anexo), e serão entregues mediante **Convênio** a ser firmado entre o município de Pontal do Araguaia/MT e a pessoa selecionada para aquisição de lote urbano.

5.1 - São ofertados lotes urbanos aos interessados que preenchem os itens constantes neste Edital.

5.2 - FAMÍLIA COM RENDA ATÉ 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS: aquela cuja renda familiar, assim considerada como somatório das rendas de todos os membros da família, não ultrapasse a 03 (três) salários mínimos e cuja situação socioeconômica, definida segundo seu padrão de consumo, não lhe permita arcar, total ou parcialmente, com os custos de quaisquer formas de acesso à terrenos, a preços de mercado local;

5.3 - Para os efeitos desse Edital, considera-se família os seguintes grupos de pessoas:

5.3.1 - casal, sob regime de casamento, com filhos biológicos;

5.3.2 - casal, sob regime de casamento, com filhos biológicos e filhos adotivos, ou somente com filhos adotivos, em que sobrelevam os laços de afetividade;

5.3.3 - casal, sem casamento, com filhos biológicos (união estável);

5.3.4 - casal, sob regimento do casamento ou da união estável, sem filhos;

5.3.5 - casal, sem casamento, com filhos biológicos e adotivos ou apenas adotivos (união estável);

5.3.6 - pai ou mãe e filhos biológicos (comunidade monoparental), solteiros e idosos;

5.3.7 - pai ou mãe e filhos biológicos e adotivos ou apenas adotivos (comunidade monoparental), solteiros e idosos;

5.3.8 - união de parentes e pessoas que convivem em interdependência afetiva, sem pai ou mãe que a chefie, como no caso de grupo de irmãos, após falecimento ou abandono dos pais;

5.3.9 - comunidade afetiva formada com "filhos de criação", segundo generosa e solidária tradição brasileira, sem laços de filiação natural ou adotiva regular.

5.3.10 - conste como grupo familiar unidade composta

6. CONTRAPARTIDA: As famílias selecionadas obrigam-se ao pagamento de contrapartida financeira no valor de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), dividido em **(06) seis parcelas**, sendo entrada, mais cinco parcelas, conforme parágrafo segundo do Art. 9º da Lei Municipal 805/2015.

6.1 - As famílias selecionadas terão prazo de 12 (doze) meses para construir no imóvel sob pena de cancelamento do mesmo, sendo este prazo contado a partir da assinatura do **convênio**, que será firmado apenas após quitação de todas as parcelas, conforme determina a Lei Municipal nº 805/2015 e Lei Municipal nº 117/1995;

6.2 - A edificação em alvenaria deverá conter, o mínimo de **30 M²** de área coberta.

7. PARÂMETRO LEGAL:

7.1 - A definição dos critérios de seleção, inscrição e hierarquização das demandas, segue legislação vigente, especialmente, a Lei Municipal nº 805/2015, a Lei Municipal nº 117/1995, a Lei Federal nº 11.977/2009 e as disciplinadas nesse Edital.

7.2 - À Secretaria Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia cabe o processo de organização e de pré-seleção dos interessados, respeitado as regras preestabelecidas nesse Edital. A pré-seleção realizada no âmbito do Governo Municipal será encaminhada à comissão de habitação para que se proceda, a confirmação de todos os dados, a averiguação pessoal de todos os interessados, a conferência pessoal de cada um dos documentos enviados dentre outras providências.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: A pré-seleção das famílias interessadas obedecerá aos seguintes critérios de elegibilidade:

8.1. Critérios de caráter eliminatório:

8.1.1 - Renda total familiar até 03 (três) salários mínimos;

8.1.2 - Inscrição atualizada no CAD ÚNICO;

8.1.3 - Participar ativamente do PTS (Projeto Técnico Social) que será ofertado pelo município;

8.1.4 - Não ter sido beneficiado (a) em quaisquer programas habitacionais de interesse social nos âmbitos nacional, estadual ou municipal.

8.1.5 - Não possuir outro imóvel, seja urbano ou rural, matriculado ou não no Registro de Imóveis;

8.1.6 - Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.1.6 - Regularidade dos demais documentos pessoais (CPF).

8.2 Critérios de caráter classificatório (em ordem aleatória):

8.2.1 - Famílias numerosas e com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

8.2.2 - Famílias de que façam parte pessoas com deficiências e idosos;

8.2.3 - Solteiros maiores de 18 anos e idosos;

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

9.1 Apresentação de RG, CPF e título de eleitor do (a) interessado (a) e cônjuge/ companheiro;

9.2 - Comprovantes de renda;

9.3 - Comprovação de estado civil (certidão de casamento ou declaração de união estável);

9.4 - Comprovante de endereço;

9.5 - Declaração de que não possui imóvel urbano ou rural;

9.6 - Certidão negativa de débito relativo a tributos municipais e a dívida ativa do Município de Pontal do Araguaia/MT

9.7 - Foto 3x4;

10. DIVULGAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS:

10.1 - O Município informará a relação dos pré-selecionados a beneficiários do Programa Habitacional "PROLAR" no período de 15(quinze) dias, após o encerramento do período de inscrições.

10.2 - O Município apresentará a lista dos pré-selecionados a beneficiários bem como a relação dos suplentes.

10.3 - Os interessados que não apresentarem comprovante de quitação do pagamento da entrada no prazo de 05(cinco) dias após divulgação da relação dos pré-selecionados e suplentes, conforme os parâmetros legais do programa serão desclassificados.

10.4 - Os interessados deverão estar cientes de que a participação em processo de seleção implica na possibilidade de ser ou não contemplado.

10.5 - Os candidatos que omitirem informações ou as prestarem de forma incorreta ou falsa, deverão ser excluídos do processo de seleção, a qualquer tempo, além das penalidades previstas em Lei.

10.6 - A partir da divulgação do resultado final dos beneficiários selecionados, os mesmos entrarão em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social para as providências necessárias e encaminhamentos a ser efetuado, nos termos da Lei Municipal nº 805/2015 e Lei Municipal nº 117/1995.

11. RECURSO

11.1 – Os interessados e qualquer cidadão poderão impugnar ou denunciar a lista dos cadastrados até 02 (dois) dias úteis após a publicação.

11.2 – Os recursos, impugnações e denúncias deverão ser protocolados na Rua Joaquim Correa, n. 21, Setor João Rocha, Pontal do Araguaia/MT, na sede da Secretaria Municipal de Assistência social, das 13:00h às 17:00h.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - As pessoas que realizaram inscrições em datas anteriores ao presente edital, deverão submeter-se ao novo processo de seleção, fazendo novas inscrições, de acordo com os critérios estabelecidos nesse edital. Eventuais cadastros ou inscrições existentes não estão vinculados a este Programa e a estas modalidades.

12.2 - As famílias que apresentam vulnerabilidade habitacional e social, com renda até 03 (três) salários mínimos são o foco.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, 14 DE JANEIRO DE 2016.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA E O

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIO- E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA. P

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIO- E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

Pelo presente termo de ADITIVO ao contrato de rateio **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada no Município e comarca de Barra do Garças, devidamente inscrito no CNPJ/MF 09.235.065.0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente APARECIDO MARQUES MOREIRA, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de RIBEIRÃOZINHO MT, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço 613, centro, na cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4371.305-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 608.532.399-91 neste ato chamado simplesmente de CONTRATADO e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 03.503.638/0001-33, com sede administrativa situada á na Rua Cel Belmiro Nogueira da Silva, nº. 150 centro, o no município de Ponte Branca - MT e comarca de Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA MENEZES; brasileiro, casado, portador do CPF: 592.832.541-04 e RG nº 3278465-3518663 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Presidente Vargas S/N, na cidade de Ponte Branca – MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, tem entre si justo e pactuado, resolvem celebrar o I Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – dos recursos: No valor global do presente aditivo ao Contrato de rateio para o exercício de 2016 é de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) creditados para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO- ECONÔMICO E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA" na conta corrente 38.281-7 agência 0571-1 Banco do Brasil S/A, que serão repassados em parcelas mensais como segue:

a) R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos Reais) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas a partir do dia 10/01/2016;

b) Fica autorizado o Banco do Brasil S/A, a *efetuar* débitos no valor de R\$ 1.700,00 (Hum mil e Setecentos Reais) a favor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia.

c) Os valores a serem debitados, devera ser autorizado pelo Município de Ponte Branca /MT, integrante do Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia, informando o numero da conta corrente Agência do Banco do Brasil S/A e creditados na **Conta Corrente n.º 38.281-7, Agência: 0571-1 – CÍ-DES SOC AMB.**

CLAUSULA TERCEIRA: do repasse dos recursos – os recursos serão liberados/debitados de acordo com os valores recebidos e repassados até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLAUSULA QUARTA – da fonte de recursos: Os recursos a serem repassados ao Consórcio são provenientes da fonte de arrecadação do Recurso Ordinário.

CLAUSULA QUINTA – da dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria conforme o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD:

Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: Orçamentária: 08-001-GABINETE DA SECRETARIA

Função: 04-ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: 04.123 ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Programa: 04.123.3110 FORTALECIMENTO DO MUNICIPIO

Projeto Atividade: 04123.3112085CONTRIBUIR CONS. INTER. DE DES. ECON.SOC. E AMB.

Elemento de Despesa: 31717000000-0248 TRANSFERENCIA A CONSORCIO PUBLICO

33717000000-0249 TRANSFERENCIA A CONSORCIO

CLAUSULA SEXTA – da vigência: A vigência deste contrato será até 31/12/2016

CLAUSULA SETIMA – da aplicação dos saldos: O saldo em conta corrente em favor do proponente decorrente do presente Contrato será destinado às despesas de que trata o presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – da emissão dos documentos: Os documentos de despesas tais como, nota fiscal fatura ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONTRATADO sem emendas ou rasuras exceto de água, energia e telefone que estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em Poder da Administração do Consórcio.

CLAUSULA NONA – dos saldos não utilizados no mês: Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

PARAGRAFO ÚNICO: Quando os recursos liberados pela CONTRATANTE não forem suficientes para cobertura das despesas relativas ao mês de competência, a Secretaria do Consórcio deverá solicitar complementação de recursos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante justificativa para que possa ser analisado pelo CONTRATANTE sobre as necessidades solicitadas, e somente serão liberados. Desde que estejam em conformidade com o Estatuto do Consórcio e devidamente aprovados pelo Conselho Diretor.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura CONTRATADA:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula segunda, até o dia 10 de cada mês conforme acordado e aprovado em Ata por ocasião da Assembleia Geral realizada no dia 29 de novembro de 2010, na sede do consórcio, no município de Barra do Garças – MT.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao CONTRATADO:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta específica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – das alterações: Será objeto em termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – do Fórum: Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de suas (02) testemunhas.

Ponte Branca /MT, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE:

Humberto Luiz Nogueira Menezes

Prefeito Municipal de Ponte Branca /MT.

CONTRATADO:

Aparecido Marques Moreira

Presidente do Consórcio Portal do Araguaia

TESTEMUNHAS:

Márcia Cristina Moraes

CPF: 694.215.441-53

Allana Cardoso Souza

CPF: 056.860.931-05

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 12/2014

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 12/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº 040/2013

CARTA CONVITE: Nº 015/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: G.D. BARBOSA & CIA LTDA ME

OBJETO: Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover alterações quantitativas e qualitativas no objeto do contrato 12/2014

PRAZO: 04 MESES

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2015

VIGÊNCIA: 25/06/2015 a 24/10/15

DECRETO Nº 005/2016

DECRETO N.º 5/2016

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ponte Branca, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo IMPBRAN a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo IMPBRAN anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 14 de Janeiro de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28%
em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%
em maio de 2015	6,03%
em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%
em agosto de 2015	3,59%
em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

DECRETO Nº 004/2016

DECRETO N.º 4/2016

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponte Branca será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo IMPBRAN.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (Oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (Oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (Um mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 14 de Janeiro de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO WEBSITE, SIC E OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Nº 002/2015.

Por este instrumento particular que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **15.943.608/0001-27**, situada na Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/nº, centro, na cidade de **PONTE BRANCA/MT**, neste ato representada pelo seu Presidente **Vereador JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **949.799 SSP/GO** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **167.835.491-00**, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.507.854/0001-36**, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MT, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Em consonância com a **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** do **Contrato original nº 002/2015**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de 02/01/2016 à 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo Art. 55, da lei federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do **Contrato Original nº 002/2015**, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de **ALTO ARAGUAIA-MT**, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título, será considerada fora de sua jurisdição.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PONTE BRANCA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

Contratante

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

Contratado

SULENE GONÇALVES RAMOS

Fiscal de Contratos

TESTEMUNHAS:

NEI RONAN DA SILVA
CPF: 914.862.541-87

WILTON PRADO RIBEIRO

CPF: 800.055.271-04

DECRETO N° 003/2016**DECRETO N.º 3/2016**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ponte Branca, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Pre-

ços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo IMPBRAN a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo IMPBRAN anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 14 de Janeiro de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

ANEXO I**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28%
em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%
em maio de 2015	6,03%
em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%
em agosto de 2015	3,59%
em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

DECRETO N° 003/2016 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**DECRETO N° 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.****Fixa valores de diárias pagas aos integrantes****do Poder Executivo e revoga o Decreto nº100, de 24 de Dezembro de 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, usando das atribuições que lhe confere o art. 46, VI da Lei Orgânica do Município de Ponte Branca – MT,

DECRETA:

Art. 1º. O servidor civil da administração municipal que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.

§ 1º. Os valores das diárias no País são os constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 3º. O servidor ocupante de cargo efetivo da administração pública investido em cargo comissionado ou em função de confiança poderá optar entre perceber diária no valor fixado para o cargo efetivo ou no valor aplicável para o cargo comissionado ou função de confiança que ocupe.

Art. 4º. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e

II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§ 1º. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo Prefeito Municipal, a aceitação da justificativa.

§ 2º. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

§ 3º. Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art. 5º. Os atos de concessão de diárias deverão ser arquivados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de demais cópias a outros setores da Administração.

Art. 6º. Serão restituídas pelo servidor, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo único. Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 7º. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, a autoridade concedente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Fica revogado o Decreto n°. 100 de 24 de Dezembro de 2013.

Ponte Branca - MT, 13 de Janeiro de 2016.

Publique-se

Cumpra-se

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos, empregos e funções	Valores					
No Estado	Fora do Estado	Distrito Federal	Viagem com retorno no mesmo dia			
Capital	Interior	Capital	Interior			
Prefeito	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 900,00	R\$ 200,00
Secretários Municipais	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 100,00
Assessor Jurídico	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 100,00
Cargos de Nível Superior	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 350,00	R\$ 60,00
Demais cargos, empregos e funções						

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 10/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 10/2012

PROCESSO LICITATORIO: N° 057/2011

TOMADA DE PREÇO: N° 012/2011

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: BC DO BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n°. 010/2012, firmado pelas partes, cuja vigência passa de 06 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, com o objetivo de execução de obras de Construção de 01 (uma) unidade de educação infantil, Pró Infância tipo C, de acordo com o objeto do contrato original.

PRAZO: 04 MESES

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2015

VIGENCIA: 06/08/2015 a 31/12/2015

DECRETO N° 004/2016

DECRETO N.º 4/2016

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1o de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponte Branca será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo IMPBRAN.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (Oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (Oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (Um mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 14 de Janeiro de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO FINANCEIRA - Nº 001/2016

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO FINANCEIRA - Nº 001/2016

ESPÉCIE: TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO FINANCEIRA - Nº 001/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 559 de 18/11/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: VOLMAR PEREIRA DOS REIS

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a execução de serviços no melhoramento da trafegabilidade nas estradas vicinais do município e acesso as propriedades, com construção de mata-burros, para facilitar o transporte de alunos da rede pública e escoamento da produção no âmbito da propriedade, conforme determina a Lei Municipal nº 559 de 18 de novembro de 2015

PRAZO: 30 DIAS

VALOR: R\$ 1.000,00

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2016

VIGENCIA: 13/01/2016 a 12/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE EXTRATO DE TERMOS DE PARCERIA PREFEITURA 2015

TERMO DE PARCERIA Nº. 007/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: LAC - LAR DE APOIO A CRIANÇA DE PONTES E LACERDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA TERMO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO AO LAR DE APOIO A CRIANÇA DE PONTES E LACERDA - LAC, PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES, QUE CORRESPONDEM A TRIBUTOS DE INSS E FGTS

DISPOSIÇÕES GERAIS: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1.653/2015,

VALOR: R\$ 6.000,00

DATA: 21/12/2015

PRAZO: 29/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 011/2015, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de Membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina a Lei complementar nº. 006/96, de 02 de setembro de 1996, alterada pela lei complementar nº. 030/2008, de 16 de Setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (09/JANEIRO/2016), do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **Eli-sangela Serafim dos Santos Carlos**, portador do RG nº 15276163 SSP/MT e inscrito no CPF nº 001.385.591-39.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO Nº. 005/2016, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

DECRETA:

Art. 1º. - Fica estabelecido o retorno do atendimento ao público no horário compreendido entre às 07h:00 às 17h:00 (com intervalo entre 11h:00 e 13h:00) em todos os órgãos da Prefeitura, a partir de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º. - Fica revogado o Decreto N.º 15/2015, e demais disposições em contrário.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 13 de janeiro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO Nº. 005/2016, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

DECRETA:

Art. 1º. - Fica estabelecido o retorno do atendimento ao público no horário compreendido entre às 07h:00 às 17h:00 (com intervalo entre 11h:00 e 13h:00) em todos os órgãos da Prefeitura, a partir de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º. - Fica revogado o Decreto N.º 15/2015, e demais disposições em contrário.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 13 de janeiro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2016

AO CONTRATO Nº 003/2015

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVI-PORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, sito a Rua Natalino Pereira Bonjardim, N° 574 - Centro, Porto Esperidião - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 03.381.077/0001-47, representado neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. JOSÉ RENATO MARTINS**, Brasileiro, portador do CPF n.º 785.697.961-53 e do RG n.º 723.063 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Porto Esperidião/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **PERFORMANCE – ASSESSORIA PÚBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, RUA PAINEIRAS BRANCAS, N° 08 QUADRA 19 – BAIRRO JD. DOS IPES – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA C. FERREIRA**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 13880888 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo de Execução) do Contrato 003/2015, passa a vigorar com o seguinte texto:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2016, podendo a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: Fica alterada a Cláusula Quarta (Do Preço e Forma de Pagamento) do Contrato 003/2015, passa a vigorar com o seguinte texto:

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes é de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO FINAL: Fica estipulado que este termo aditivo fará parte integrante do Contrato nº 003/2015.

E por estarem certos e de acordo assinam o presente termo aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Esperidião – MT, 30 de dezembro de 2015.

PREVI-PORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

JOSÉ RENATO MARTINS

(CONTRATANTE)

P. H. DA C. FERREIRA – ASSESSORIA PÚBLICA

PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA

(CONTRATADA)

FISCAL DE CONTRATO :

Nome: ADELINO AGUILAR

CPF: 615.805.201-97

RG: 723.961/SSP/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: VANESSA M. ALBERT

RG: 8078497181 SSP/RS

CPF: 918.456.021-53

Nome: RONEY BATISTA CARDOSO

RG: 933.079 SSP/MT

CPF: 883.928.801-53

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 016/2016, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre Nomeação de Membros para Compôr Conselho Tutelar do Município e Dá Outras Providências.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, LC nº 088/2015, Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Federal nº 12.696/2012, que alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, para compôr o **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, a partir de (10/janeiro/2016), a Senhora ANDRICELI APARECIDA DA ROCHA CAMPOS, portadora do RG nº 1148699-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 908.469.741-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 015/2016, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre Nomeação de Membros para Compôr Conselho Tutelar do Município e Dá Outras Providências.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, LC nº 088/2015, Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Federal nº 12.696/2012, que alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, para compôr o **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, a partir de (10/janeiro/2016), a Senhora ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS, portadora do RG nº 15276163 SSP/MT e inscrita no CPF nº 001.385.591-39.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 014/2016, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre Nomeação de Membros para Compôr Conselho Tutelar do Município e Dá Outras Providências.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, LC nº 088/2015, Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Federal nº 12.696/2012, que alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, para compor o **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, a partir de (10/janeiro/2016), a Senhora SANDRA PINTO DE MIRANDA, portadora do RG nº 1547074-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 008.482.031-43.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2016, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre Nomeação de Membros para Compor Conselho Tutelar do Município e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, LC nº 088/2015, Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Federal nº 12.696/2012, que alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, para compor o **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, a partir de (10/janeiro/2016), a Senhora SANDRA PINTO DE MIRANDA, portadora do RG nº 16113292 SSP/MT e inscrita no CPF nº 030.253.531-47.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2016, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre Nomeação de Membros para Compor Conselho Tutelar do Município e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, LC nº 088/2015, Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Federal nº 12.696/2012, que alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, para compor o **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, a partir de (10/janeiro/2016), a Senhora RODINEIA FATIMA DA SILVA SOUZA, portadora do RG nº 1604357-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 024.150.521-67.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 010/2015, DE 08 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre exoneração de Membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina a Lei complementar nº. 006/96,

de 02 de setembro de 1996, alterada pela lei complementar nº. 030/2008, de 16 de Setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (09/JANEIRO/2016), do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, LEONETE DOS SANTOS TORRES, portadora do RG nº 1263535 SSP/MT e inscrito no CPF nº 946.103.981-68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2016, 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de 04 de JANEIRO de 2016, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora CLEONICE CRDOSO DA SILVA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE com matrícula 922, referente ao período aquisitivo 13/03/2010 a 12/03/2015, que deverá ser gozada nos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2016, 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de 04 de JANEIRO de 2016, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora EDNEY WANDER MATHEUS, efetivo no cargo de ENFERMEIRO com matrícula 163, referente ao período aquisitivo 11/03/2004 a 10/03/2009, que deverá ser gozada nos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 006/2016, 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O **Prefeito Municipal de Porto Esperidião**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 04 de JANEIRO de 2016, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora **ANDREIA CRISTINA MACKERT**, efetiva no cargo de ENFERMEIRO com matrícula 329, referente ao período aquisitivo 11/03/2004 a 10/03/2009, que deverá ser gozada nos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 005/2016, 04 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O **Prefeito Municipal de Porto Esperidião**, Estado do Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 04 de janeiro de 2016, 30 dias de férias aos professores abaixo relacionados.

Ana Maria Luz do Carmo – matrícula 433, período aquisitivo 16/02/2013 a 15/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 003/2016

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 058/2014 (“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, Decreto Municipal nº 067/2015, e outras Providências).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica nomeada a **Srª. Tereza Bezerra Camargo**, Portadora da Cédula de Identidade **RG. N° 18.305.353-9 SSP/SP e CPF. N° 086.532.**

018-74, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 04 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO ADESAO N° 007/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO ADESAO N° 007/2015 - PMPE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. Roosevelt da Guia Ortega, comunica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2015, referente ao Pregão Presencial nº 095/2014, aquisição de Materiais de Construção visando atender as necessidades das Secretarias do Município, conforme descrição do termo de referência do Edital de Pregão, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, com a Empresa **FRANCHINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.629.133/0001-04, no valor de **R\$ 348.850,31 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos cinquenta reais e trinta um centavos)**.**

Porto Estrela – MT, 13 de Janeiro de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 001/2016

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 058/2014 (“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, Decreto Municipal nº 067/2015, e outras Providências).

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear o Sr°. **AROLD O EVARISTO DE ARRUDA COSTA**, Portador da Cédula de Identidade **RG. N° 1384614-0 SSP/MT e CPF. N° 559.522.321-91**, para o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 04 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 007/2016**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porto Estrela-MT será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-PORTO.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, em 04, Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°: 009/2014**

BENEFICIÁRIO: POSTO 10 LTDA

OBJETO: O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº 009/2014 - cujo objeto é o fornecimento fracionado de Combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) em rede de Postos credenciados.

VIGÊNCIA: 01/01/2016 À 31/01/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 002/2016**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 058/2014 (“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, Decreto Municipal nº 067/2015, e outras Providencias).

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear o Sr. **LUIZ AMÉRICO DA SILVA**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 13.521.338-1 SSP/SP e CPF. Nº. 206.308.591-91**, para o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 04 de Janeiro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 006/2016**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela/MT - PREVI-PORTO e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT SR. MAURO ANDRE BUSINARO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela/MT - PREVI-PORTO, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-PORTO a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-PORTO anterior a data estabelecida no **caput** do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da

Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 04 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28%
em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%
em maio de 2015	6,03%
em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%
em agosto de 2015	3,59%
em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 04 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO ADESÃO Nº 008/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO ADESÃO Nº 008/2015 - PMPE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. Roosevelt da Guia Ortega, comunica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 040/2015, referente ao Pregão Presencial nº 037/2015, aquisição de Materiais Elétricos a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município, conforme descrição do termo de referência do Edital de Pregão, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, com as seguintes empresas: **MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR – ME**, portadora do CNPJ nº: 07.873.457/0001-50, no valor de **R\$ 286.967,25 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)**; Empresa **ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME**, portadora do CNPJ nº: 12.514.719/0001-20, no valor de **R\$ 16.394,45 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**; Empresa **FRANCHINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ nº: 09.629.133/0001-04, no valor de **R\$ 64.760,90 (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Noventa Centavos)**; Empresa **TAK GTN- IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, portadora do CNPJ nº: 07.052.056/0001-39, no valor de **R\$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais)** e a Empresa **E.P COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, portadora do CNPJ nº: 00.499.809/0001-00, no valor de **R\$ 189.160,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Sessenta Reais)**.

Porto Estrela – MT, 13 de Janeiro de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016**

Onde se lê:

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 003/2016 de 04/01/2016, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação, conforme descrições abaixo:

Leia sê:

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 003/2016 de 04/01/2016, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 26/01/2016

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 26/01/2016

Horário:----- AS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitação_portodosgauchos@hotmail.com ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos – MT, 13 de Janeiro de 2016.

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 003****EDITAL COMPLEMENTAR N° 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015**

A **Prefeitura Municipal de POXORÉU/MT**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015, nomeada através da Portaria n° 954/2015, RESOLVE:

I. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo n° 001/2015;

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos na Condição de PNE;

III. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** serão realizadas às **08H00MIN** do dia **17 DE JANEIRO DE 2016**, nos seguintes locais:

Local das Provas	Cargos
Escola Estadual Prof. João Pedro Torres Rua Rui Barbosa, s/n° Vila Irtantinópolis – Poxoréu – Mato Grosso.	Agente de Serviços Urbanos Apoio Operacional Atendente Auxiliar de Consultório Dentário Cozinheira Cuidador de Idoso Cuidador Infantil Gari – Coletor de Lixo Lavadeira Merendeira Indígena Motorista Motorista (Transporte Escolar) Operador de Máquinas – III (Operador de Escavadeira Hidráulica) Operador de Máquinas – III (Operador de Pá-Carregadeira) Operador de Máquinas – IV (Operador de Moto-niveladora) Orientador Social Professor (Magistério) Professor Indígena Vigilante Zelador
Escola Estadual Profª Juracy Macêdo Rua Rio de Janeiro, s/n° Bairro Jardim Poxoréu – Poxoréu – Mato Grosso.	Advogado Enfermeiro Instrutor de Artes Instrutor de Artesanato Instrutor de Dança Instrutor de Música Intrutor de Informática Nutricionista Professor II – Pedagogia Psicólogo Técnico em Enfermagem Técnico em Higiene Dentário

Obs: O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

IV. Divulgar que a **PROVA PRÁTICA** para os Cargos de **Motorista, Motorista (Transporte Escolar), Operador de Máquinas – I (Operador de Retro-escavadeira e Trator de Pneus), Operador de Máquinas – I (Operador de Retro-escavadeira e Trator de Pneus), Operador de Máquinas – II (Operador de Trator de Esteira), Operador de Máquinas – III (Operador de Pá-carregadeira), Operador de Máquinas – IV (Operador de Moto-niveladora) e Operador de Máquinas – V (Operador de Escavadeira Hidráulica)**, será realizada às **13H00MIN** do dia **17 DE JANEIRO DE 2016**, no **PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**, no endereço localizado na **AVENIDA DA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, S/N° - BAIRRO LAGOA I** sendo

por ordem de chegada dos Candidatos devendo os candidatos comparecerem com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no recinto de realização das provas. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas – I (Operador de Retro-escavadeira e Trator de Pneus), Operador de Máquinas – I (Operador de Retro-escavadeira e Trator de Pneus), Operador de Máquinas – II (Operador de Trator de Esteira), Operador de Máquinas – III (Operador de Pá-carregadeira), Operador de Máquinas – IV (Operador de Moto-niveladora) e Operador de Máquinas – V (Operador de Escavadeira Hidráulica)**, deverá possuir habilitação na categoria “D” ou superior e para os candidatos aos cargos de **Motorista e Motorista (Transporte Escolar)**, possuir habilitação na categoria “D” ou superior. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com C.T.B. - Código de Trânsito Brasileiro, nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

V. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Edital de Processo Seletivo n° 001/2014, contado da data da publicação deste Edital;

VI. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.exatplanejamento.com.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Poxoreu/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Poxoréu (MT), 13 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Prefeita Municipal Presidente da Comissão Examinadora

ROSANGELA NASCIMENTO NUNES ROCHA JOSÉ VIEIRA NUNES NETO

Secretária Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**LICITAÇÕES
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 004/2016.****1 - OBJETO DA LOCAÇÃO**

Uma casa de Alvenaria localizada na Avenida Principal, no Distrito Coutinho União, município de Querência, para funcionamento da Subprefeitura.

2 - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

O Locatário pagará ao Locador o Valor total de R\$ 7.295,92 (sete mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 607,99 (seiscentos e sete reais e noventa e nove centavos), com pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, valor este que deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência n°. 3942-X, Conta Corrente n°. 7.715-1, em nome do Locador.

3 - PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da locação é de 12 (doze) meses, com início no dia 04 de janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Querência – MT, 04 de janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz JORCELINO MATIAS VALADÃO

PREFEITO MUNICIPAL LOCADOR LOCATÁRIO

**LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE**

VINCULAÇÃO N.º 037/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 037/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - FEMPAS, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.747.911/0001-75 situado na Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09, 335, Setor C, Querência/MT, representado neste ato pela **Sra. Lidiane Magdalena Fuhr**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 811.923.391-34 e do RG nº 6799731-0 SSP/PR, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, residente e domiciliada na Rua Tocantins, Quadra 27 Lote 10-A, nº 801 Setor G, Querência/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 037/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Querência – FEMPAS e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FEMPAS relativo ao exercício financeiro de 2015 foi de R\$ 13.346.839,50 (treze milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 037/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 037/2013 praticado em dezembro de 2015, que fica reajustado para R\$ 186.855,75 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 15.571,31 (quinze mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), referente a 1,4% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FEMPAS relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R\$ 13.346.839,50 (treze milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 037/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FEMPAS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Querência/MT, 12 de janeiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA – FEMPAS

Lidiane Magdalena Fuhr

CONTRATANTE

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2016.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **009/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **008/2016**.

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para a aquisição de 01 (um) veículo, modelo camionete cabine dupla, zero km, ano 2015/2016, a diesel, motorização mínima de 180 CV, caçamba, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Querência – MT.

DIA: 27/01/2016

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 14 de janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 10/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR NICOLINO FERREIRA DE FREITAS DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E FROTAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor NICOLINO FERREIRA DE FREITAS para o cargo de Diretor de Departamento de Transporte e Frotas desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Janeiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 24/2015/PMRC PREGÃO: N° 24/2015/PMRC – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada na Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, sito na Avenida Mato Grosso, n°. 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Excelentíssimo senhor TARCISIO FERRARI, portador da cédula de identidade RG n.º 348.149 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 567.672.001-82, RESOLVE registrar o preço da empresa: **JULCENI VALVERDE COSTA 89481151115** com sede na Rua Itaipu, sn Bairro Cidade Alta, Reserva do Cabaçal – MT, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Julceni Valverde da Costa, portador do RG n° 969661 SSP/MT e do CPF n° 894.811.511-15, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de empresas especializada em sonorização de rua, gravações de jingles e serviços de som para reuniões, para futuras e eventuais prestações de serviços que atenda as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, através do Setor de compras no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ITEM - 01	Prestação de serviços com sonorização de rua.	1.000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
ITEM – 02	Prestação de serviços com gravações de jingles	310	R\$ 35,00	R\$ 10.850,00
ITEM -03	Prestação de serviços com som para reuniões	60	R\$ 452,00	R\$ 27.120,00

Valor total: R\$ 64.970,00(SESSENTA E QUATRO MIL REAIS E NOVESENTOS E SETENTA REAIS).

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Como condição de operação imediata a Empresa deve dispor no momento da assinatura desta Ata de Registro de Preços, dos equipamentos de acordo com as especificações no objeto do edital.

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Como condição para assinatura do Contrato, a Empresa, deverá manter as mesmas condições da Habilitação.

6.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelas Secretarias que solicitar os serviços.

6.2.1. Prestar serviços de boa qualidade que atenda as exigências e especificações da Secretaria que solicitou, tendo como prazo para o início dos serviços no máximo 01 (um) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sabendo que o limite não deverá ultrapassar 03 (três) dias úteis.

6.3. Praticar todos os preços dispostos na proposta de preços final e o desconto estabelecido neste Registro.

6.4. Realizar os serviços após autorização expressa do contratante.

6.5. Durante a vigência do contrato de prestação de serviços o contratante deverá supervisionar a execução dos serviços por intermédio de equipe autorizada para inspeção veicular.

6.6. A referida equipe de supervisão e inspeção será composta por servidores do Órgão designados como responsáveis para tal.

6.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.8. Verificar a quantidade e qualificação dos funcionários da contratada, assegurando que o numero de funcionários disponibilizado seja suficiente e eficiente para o desempenho dos serviços.

6.9. Fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrências disponibilizado pela contratada o qual conterá anotações de quaisquer falhas ocorridas.

6.10. A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

6.11. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas existentes com o intuito de colaborar com o serviço.

6.12. O Órgão contratante fica responsável pela comunicação prévia, bem como, pela aplicação das penalidades convencionadas à contratada bem como por informar à Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal acerca das providências cabíveis tomadas em cada caso.

6.13. Fica a cargo do Órgão/entidade contratante manter a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal informada sobre a situação da prestação do serviço pela contratada, apresentando via ofício o relato dos fatos e das providências tomadas.

6.14. De posse deste relatório, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal também poderá intervir, conforme atribuições institucionais, no sentido de também aplicar multa pecuniária e ainda, em casos extremos, punir a Empresa com suspensão, impedindo a licitante de participar dos certames por um período de 2 (dois) anos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações, objetos desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das Secretarias, conforme abaixo especificado.

03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES 04.122.0002.2013 Manutenção e Encargos com a Sec. de Administração 33.90.39 – (078) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.122.0006.2029 Manutenção e encargos com ensino fundamental 33.90.39 – (0227) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 07 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE. 07.002 FUNDO MUN DE SAÚDE 10.301.0009.2055 Manutenção e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde 33.90.39 – (0363) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE. 07.002 FUNDO MUN DE SAÚDE 10.301.0009.2064 - Manutenção do Programa vigilância sanitária - VISA 33.90.39 – (0398) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE. 07.002 FUNDO MUN DE SAÚDE 10.301.0009.2066 - Manutenção do Programa endemias e Controle de Doenças. 33.90.39 – (0406) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0011.2074 Manutenção e Encargos com o Fundo Mun. de Assistência Social 33.90.39 – (0454) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0011.2100 - Manutenção do Programa PAIF 33.90.39 – (0463) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0011.2101 - Manutenção do Programa IGD 33.90.39 – (0466) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através do depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da entrega das Notas Fiscais e das solicitações autorizadas pelo Órgão competente.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante ao Decreto Estadual nº 8.199/2006.

8.3. Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do **CONTRATANTE**.

8.5. A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PMRC não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal** por prazo de até 02 (dois) anos, e,

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, o CONTRATANTE poderá garantida defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência:

a) Após duas advertências serão aplicadas as disposições do subitem abaixo;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, no caso de demora, quanto às suas obrigações contratuais, recolhida pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou retiradas no Órgão/Entidade pagador, sendo que a multa será aplicada cumulativamente por cada fato que importe em descumprimento contratual;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 24/2015/PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal/MT, xxxx de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

JULCENI VALVERDE DA COSTA 89481151115

CNPJ: 13.171.169/0001-56

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT n° 15351

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF n°: CPF n°:

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 02/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

“Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, **SR. TARCÍSIO FERRARI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal N.º 60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal N.º 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal N.º 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, N.º 01/2013 e publicado o respectivo edital homologação do resultado final, e á vista do Relatório Circunstanciado em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas do referido Edital,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o candidato aprovado/ classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionado, para o respectivo cargo, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Público Municipal, nas Leis COMPLEMENTARES n.º 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital de N.º 01/2013 de 19 de Novembro de 2013, como segue:

MOTORISTA D/E

13º LUGAR: ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

RECEPCIONISTA

7º LUGAR: JUCILENE GOMES TIZZO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos Municipais: dos Servidores Públicos, do Magistério e no Edital n.º 001/2013, de 19 de Novembro de 2013 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º- A lotação de cada candidato no respectivo cargo ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competente do Poder Executivo Municipal, em específico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica). A formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida aos assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual/ LOA do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 24/2015/PMRC PREGÃO: N° 24/2015/PMRC – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada na Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, sito na Avenida Mato Grosso, n.º 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Excelentíssimo senhor TARCÍSIO FERRARI, portador da cédula de identidade RG n.º 348.149 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 567.672.001-82, RESOLVE registrar o preço da empresa: **JULCENI VALVERDE COSTA 89481151115** com sede na Rua Itaipu, sn Bairro Cidade Alta, Reserva do Cabaçal – MT, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Julceni Valverde da Costa, portador do RG n.º 969661 SSP/MT e do CPF n.º 894.811.511-15, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de empresas especializada em sonorização de rua, gravações de jingles e serviços de som para reuniões, para futuras e eventuais prestações de serviços que atenda as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, através do Setor de compras no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ITEM - 01	Prestação de serviços com sonorização de rua.	1.000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
ITEM - 02	Prestação de serviços com gravações de jingles	310	R\$ 35,00	R\$ 10.850,00
ITEM -03	Prestação de serviços com som para reuniões	60	R\$ 452,00	R\$ 27.120,00

Valor total: R\$ 64.970,00(SESSENTA E QUATRO MIL REAIS E NOVESENTOS E SETENTA REAIS).

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Como condição de operação imediata a Empresa deve dispor no momento da assinatura desta Ata de Registro de Preços, dos equipamentos de acordo com as especificações no objeto do edital.

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Como condição para assinatura do Contrato, a Empresa, deverá manter as mesmas condições da Habilitação.

6.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelas Secretarias que solicitar os serviços.

6.2.1. Prestar serviços de boa qualidade que atenda as exigências e especificações da Secretaria que solicitou, tendo como prazo para o início dos serviços no máximo 01 (um) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sabendo que o limite não deverá ultrapassar 03 (três) dias úteis.

6.3. Praticar todos os preços dispostos na proposta de preços final e o desconto estabelecido neste Registro.

6.4. Realizar os serviços após autorização expressa do contratante.

6.5. Durante a vigência do contrato de prestação de serviços o contratante deverá supervisionar a execução dos serviços por intermédio de equipe autorizada para inspeção veicular.

6.6. A referida equipe de supervisão e inspeção será composta por servidores do Órgão designados como responsáveis para tal.

6.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.8. Verificar a quantidade e qualificação dos funcionários da contratada, assegurando que o numero de funcionários disponibilizado seja suficiente e eficiente para o desempenho dos serviços.

6.9. Fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrências disponibilizado pela contratada o qual conterá anotações de quaisquer falhas ocorridas.

6.10. A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

6.11. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas existentes com o intuito de colaborar com o serviço.

6.12. O Órgão contratante fica responsável pela comunicação prévia, bem como, pela aplicação das penalidades convencionadas à contratada bem como por informar à Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal acerca das providências cabíveis tomadas em cada caso.

6.13. Fica a cargo do Órgão/entidade contratante manter a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal informada sobre a situação da prestação do serviço pela contratada, apresentando via ofício o relato dos fatos e das providências tomadas.

6.14. De posse deste relatório, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal também poderá intervir, conforme atribuições institucionais, no sentido de também aplicar multa pecuniária e ainda, em casos extremos, punir a Empresa com suspensão, impedindo a licitante de participar dos certames por um período de 2 (dois) anos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações, objetos desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das Secretarias, conforme abaixo especificado.

03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES 04.122.0002.2013 Manutenção e Encargos com a Sec. de Administração 33.90.39 – (078) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.122.0006.2029 Manutenção e encargos com ensino fundamental 33.90.39 – (0227) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 07 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE. 07.002 FUNDO MUN DE SAÚDE 10.301.0009.2055 Manutenção e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde 33.90.39 – (0363) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE. 07.002 FUNDO MUN DE SAÚDE 10.301.0009.2064 - Manutenção do Programa vigilância sanitária - VISA 33.90.39 – (0398) Outros Serviços

de Terceiros – Pessoa Jurídica 07 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE. 07.002 FUNDO MUN DE SAÚDE 10.301.0009.2066 - Manutenção do Programa endemias e Controle de Doenças. 33.90.39 – (0406) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0011.2074 Manutenção e Encargos com o Fundo Mun. de Assistência Social 33.90.39 – (0454) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0011.2100 - Manutenção do Programa PAIF 33.90.39 – (0463) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0011.2101 - Manutenção do Programa IGD 33.90.39 – (0466) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através do depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da entrega das Notas Fiscais e das solicitações autorizadas pelo Órgão competente.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante ao Decreto Estadual nº 8.199/2006.

8.3. Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do **CONTRATANTE**.

8.5. A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PMRC não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal** por prazo de até 02 (dois) anos, e,

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, o CONTRATANTE poderá garantir defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência:

a) Após duas advertências serão aplicadas as disposições do subitem abaixo;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, no caso de demora, quanto às suas obrigações contratuais, recolhida pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou retiradas no Órgão/Entidade pagador, sendo que a multa será aplicada cumulativamente por cada fato que importe em descumprimento contratual;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 24/2015/PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal/MT, 22 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

JULCENI VALVERDE DA COSTA 89481151115

CNPJ: 13.171.169/0001-56

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 03/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

“REVOGA PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, DE Nº 98/2015, DATADA DE 01 DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de N° 98/2015 de 01 de Julho de 2015 que concede licença sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a servidor GERALDO BARBOSA DA SILVA.

Parágrafo único - A revogação de que trata o artigo primeiro dessa portaria se firma em pedido expresso da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 05 de Janeiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016

PROCESSO N° 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 002/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos para Pneus sem Câmara para manutenção da Frota de Veículos do Município de Rondolândia/MT**, conforme especificações no Termo de Referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais n° 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais n° 0118/2006 de 11/09/2006, n° 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e n° 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015 e Decreto 1.133/2015, de 25 de Novembro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, ou através do e-mail cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 01/02/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 14 de Janeiro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA N° 0020/2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA N° 0020/2016. DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

“SÚMULA: “DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO Sr.º DANIEL PEREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr.º DANIEL PEREIRA DOS SANTOS, inscrito sob o RG n°: 16097483 SSP/SC, e CPF: 012.201.781-10, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

PREVIDENCIA EXTRATO DE CONTRATO 001/2016

Contratante: **PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **I.F GARCIA E CIA LTDA CNPJ: 10.541.510/0001-20**

OBJETO: Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10

Valor total: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA N° 0021/2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA N° 0021/2016

DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

SÚMULA: “CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR UM ANO A SERVIDORA BENEDITA BISPO DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER “afastamento por interesse particular por um ano” a servidora BENEDITA BISPO DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO, portadora do CPF: 012.592.951-09 com sua vigência de 11/01/2016 A 10/01/2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JANEIRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2016

EMENTA: NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. Heloisa Gomes da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 29625572 - SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 014.915.581-64, no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º

As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta portaria será remunerada, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE JANEIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 27 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Mu-

nicipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUI-SIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso-MT, 14 de Janeiro de 2016.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS -PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2016

EMENTA: NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. KEILA BORGES DA SILVA**, brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 1691352-3 - SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.734.641-99, no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º

As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta portaria será remunerada, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE JANEIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2016

EMENTA: NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. Hosana Jose Borges de Moraes**, brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 1201453-2 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 996.815.361-34, no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta portaria será remunerada, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE JANEIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2016**

EMENTA: NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. Izequiel Soares Peçanha**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 1965282-8 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.505.861-07, no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta portaria será remunerada, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE JANEIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 100/2015, torna público, o **CANCELAMENTO** da licitação Pregão Presencial 017/2015, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas com aquisição de combustíveis, derivados de petróleo, óleos lubrificantes, graxas, manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de pneus, peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operados através da utilização de sistema via Web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, devido ao conhecimento de representação externa e determinação como medida cautelar pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicada no Diário Oficial de Contas nº 786, pág. 6, em 13 de janeiro de 2016.**

Santo Antônio do Leverger – MT, 16 de dezembro de 2015.

Claudio do Nascimento

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santo Antônio do Leverger, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de condicionadores de ar, tipo Split e Janela, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.**

A sessão será realizada às **10h00min do dia 27 de janeiro de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar enviando e-mail para licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leverger – MT, 14 de janeiro de 2016.

Claudio do Nascimento Pregoeiro Port. 100/GP/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 045/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – FUNPREV, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.808.565/0001-77 situado na Rua José Salmen Hanse, nº 924, Bairro Centro, São

José do Povo/MT, representado neste ato pela **Sra. Sidneia Caetano dos Santos**, brasileira, portador do CPF nº 860.718.071-15 e do RG nº 12493740 SSP/MT, Secretária Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua João Francisco Duarte, nº 862, Bairro Centro, São José Do Povo/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 045/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo – FUNPREV e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FUNPREV relativo ao exercício financeiro de 2015 foi de R\$ 3.847.469,27 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 045/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 045/2013 praticado em dezembro de 2015, que fica reajustado para R\$ 61.559,51 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.129,96 (cinco mil, cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), referente a 1,60% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FUNPREV relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R\$ 3.847.469,27 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 045/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNPREV providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São José do Povo/MT, 13 de Janeiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – FUNPREV

Sidneia Caetano dos Santos

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA Nº 256/2015, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo, no mês de dezembro/2015, conforme discriminado, os quais foram aprovados no Concurso Público nº 001/2015:

NOME	CARGO	DATA NOM.
Karen Nasgorski	Técnico em enfermagem	8/12/2015
Katrina de Paula	Técnico em enfermagem	8/12/2015
Valdivânia Kolodziey	Agente Comunitário de Saúde	8/12/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 8 de dezembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/2016, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o exercício de 2016, para a qual ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente: Sunely Moreira dos Santos

Secretário: Josileide Adriana Castão Ribeiro

Membro: José Luiz Caboclo

Membro: Danielle dos Santos Fialho Campos

Membro: Lucas Eduardo Ferreira dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 4 de janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03/2016, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora TATIANA DOCKHORN para a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal, no exercício de 2016, bem como os Servidores FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA, ELIANE APARECIDA DA CRUZ, DANIELLE DOS SANTOS FIALHO CAMPOS e MARCI- ELE APARECIDA MORALES, para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 4 de janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal**PORTARIA N° 04/2016, DE 4 DE JANEIRO DE 2016****DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e, em tempo, o Definitivo, de Bens, Materiais e Serviços adquiridos pelo Município de São José do Rio Claro, para o exercício de 2016, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento de sua atuação, composta dos seguintes membros:

Presidente: Lílían Rosda Tavares da Silva Tavares Bernardo

Membro: Luciana Aguilera

Membro: Paula Roseane de Lima de Souza

Membro: Roberto Bayer

Membro: Maria Carolina Alarcon Gomes

Membro: Anésio Radigonda

Membro: Marcelo da Silva Araújo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 4 de janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 05/2016, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o exercício de 2016, composta dos seguintes membros:

Presidente: Rosilene Batista Meire Santos

Membro: Edvani Aparecida Calvário

Membro: Paula Rosiane de Lima de Souza

Membro: Loiri Androscheski de Lima

Membro: Roberto Bayer

Membro: Maria Elizabeth Silva

Membro: Ederson Márcio Santos da Silva

Membro: Meri Angela Alves

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 4 de janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 06/2016, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o exercício de 2016, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Regiane da Silva Santos

Membro: Danielli Redivo

Membro: Meire Rejani Rizzato

Membro: Anésio Radigonda

Membro: Sandra Franco Casavechia

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 4 de janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 07/2016, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o exercício de 2016, composta dos seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Sandra Franco Casavechia	Secretária Municipal de Administração	2123
Membro	Adenir Cristina de Moura Nunes	Agente Administrativo	1997
Membro	Cristiane Aparecida Alves Gomes	Auxiliar Administrativo	2190

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 4 de janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 08/2016, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Medição e Fiscalização de Obras executadas no Município de São José do Rio Claro, para o exercício de 2016, composta dos seguintes membros:

Presidente: Nilton Pereira

Membro: Anésio Radigonda

Membro: Derli Soares Floriano

Membro: Marco Aurélio Ferreira Leite

Membro: José Xavier Filho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 4 de janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09/2016, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São José do Rio Claro, composta dos seguintes membros:

Presidente: Adenir Cristina de Moura Nunes

Membro: Luciana Cristina Tenfen

Membro: Kleiton de Oliveira Silva Santos

Membro: Paula Rosiane de Lima de Souza

Membro: Margarette de Oliveira Camargo

Membro: Meire Rejani da Silva Rizzato

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 4 de janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2016, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSI-ONADO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora NATÁLIA DA SILVA para exercer o cargo comissionado de Coordenador, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 4 de janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA Nº 002/2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ LENIVALDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de LICITAÇÃO da Câmara Municipal para o ano de 2016 que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: HEVELYNG MAY

Secretário: MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

Membro: NEIDE SANTOS ADÃO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 04 DE JANEIRO DE 2016

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA Nº 003/2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA

COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ LENIVALDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal para o ano de 2016, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: SIRLÉIA CERQUEIRA

Secretário: NEIDE SANTOS ADÃO

Membro: FRANCIELI MARA SCHNEIDER

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2016

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA Nº 004/2015

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, **JOSÉ LENIVALDO DA SILVA** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora abaixo nominada, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, ocupando o cargo de Pregoeiro Oficial de Licitações:

1- MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

Art. 2º - NOMEAR os como membros da equipe de apoio, para auxiliar na condução dos Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Membros da Equipe de Apoio:

1. HEVELYNG MAY

2. FRANCIELI MARA SCHNEIDER

3. SIRLÉIA CERQUEIRA

4. NEIDE SANTOS ADÃO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE, DANDO CIÊNCIA**

Gabinete do Presidente, 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 005/2016**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ LENIVALDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Efetiva **HEVELYNG MAY**, para Ocupar o Cargo de **OUVIDOR** da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, para o exercício de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 006/2016**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ LENIVALDO DA SILVA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Efetiva **FRANCIELI MARA SCHNEIDER** para Ocupar o Cargo de **FISCAL DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, para o exercício de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº 267/2015, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Lucimara Bedin – a partir de 25/12/2015, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de dezembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2015, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão à servidora da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a Lei nº 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	CLAS/REF ATUAL	CLAS/ REF PROGRE-DIDA	A PARTIR DE
Everton Maciel dos Santos	AI	AII	dezembro/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 25 de fevereiro de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2015, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Juscimar de Souza Ramos – a partir de 19/12/2015, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de dezembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 264/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva abaixo, no mês de dezembro/2015, conforme discriminado, a qual foi aprovada no Concurso Público n° 001/2015:

NOME	CARGO	DATA NOM.
Aliete Aparecida do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	16/12/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 16 de dezembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 263/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo, no mês de dezembro/2015, conforme discriminado, os quais foram aprovados no Concurso Público n° 001/2015:

NOME	CARGO	DATA NOM.
Luan Pablo Mendonça Santos	Técnico em Enfermagem	15/12/2015
Maria Célia Rodrigues (Art. 41, Lei n° 991 – Estatuto dos Servidores)	Auditor de Controle Interno	15/12/2015
Rosângela Tereza da Rocha	Agente Comunitário de Saúde	15/12/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 15 de dezembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 262/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO POR PEDIDO DE VACÂNCIA.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, por pedido de vacância, a servidora MARIA CÉLIA RODRIGUES do cargo efetivo de Agente Administrativo que exerce na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, a partir da presente data, conforme Artigo 41, da Lei n° 991, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 15 de dezembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 261/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo, no mês de dezembro/2015, conforme discriminado, os quais foram aprovados no Concurso Público n° 001/2015:

NOME	CARGO	DATA NOM.
Jennifer da Costa Souza	Enfermeira	14/12/2015
Marisa Brito Nunes	Agente Comunitário de Saúde	14/12/2015
Regina Domingas da Costa	Agente Comunitário de Saúde	14/12/2015
Rosilaine Silva Costa	Enfermeira	14/12/2015
Sueli Dantas Bibiano Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	14/12/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 14 de dezembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 260/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Conselheiro Tutelar abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Luan Pablo Mendonça Santos	Conselheiro Tutelar	14/12/2015	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 14 de dezembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 259/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo, no mês de dezembro/2015, conforme discriminado, os quais foram aprovados no Concurso Público nº 001/2015:

NOME	CARGO	DATA NOM.
Dalva Dutra Camilo	Agente Comunitário de Saúde	10/12/2015
Keila Soares Toyama	Agente Comunitário de Saúde	10/12/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 10 de dezembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Marta Carmo da Silva – a partir de 10/12/2015, após cumprimento de licença à gestante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de dezembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2015, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Helena Mariano, pelo período de 30 dias, a partir da presente data, de acordo com a Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 9 de dezembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2015, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Amarilza Brito da Costa – a partir de 8/12/2015, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 8 de dezembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2015, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

Ø Adrielle Muniz – Período de 120 dias, a partir de 7/12/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 7 de dezembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2015, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSI-ONADO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, (código 11-Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador), o Senhor ROSINEI VIEIRA DE MENDONÇA do cargo comissionado de Gerente de Programas, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 7 de dezembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2015, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Josefa Tenciano Bezerra – a partir de 7/12/2015, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 7 de dezembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 250/2015, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, por aposentadoria (código 72), a servidora efetiva Maria Ivete Cruz Souza, do cargo de Aux. de Serv. Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de dezembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 249/2015, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA
Ana Paula Bravim	Conforme Perícia Médica
Débora Cristina Domingues Godoi	Conforme Perícia Médica
Eva do Monte Braga	Conforme Perícia Médica
Maria Aparecida da Cunha	Conforme Perícia Médica
Pedro Francisco	Conforme Perícia Médica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 3 de dezembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 248/2015, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, ao Servidor abaixo, no mês de dezembro/2015, conforme descrito:

NOME	CARGO	DATA INÍCIO
------	-------	-------------

Francisco Carlos Ayello | Eletricista | 1º/12/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de dezembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 247/2015, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Lucimara Bedin, pelo período de 30 dias, a partir de 25/11/2015, de acordo com a Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/11/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de dezembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 01/2016, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO DE VAGAS E RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO DE HANSENIASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 1.018/2014, que “DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DOS PLANTÕES E SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os profissionais abaixo identificados para atuar como responsável pela regulação de vagas e responsável pelo atendimento de hanseníase.

Art. 2º. A servidora citada no artigo anterior será:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
TAKESHI TAKANO	1533	RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO DE VAGAS
ABERLARDO JAIDER PEREZ TEJADA	1539	RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO DE HANSENIASE

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 16 de julho de 2014, apenas a fim regularização, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 68/2015, que faz à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob N° 15.024.029/0001-80, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro e a **Empresa: J. R. PADILLA BUSTAMANTE & CIA ALVES DE SOUZA LTDA**, sob nº CNPJ: 07.629.325/0001-87, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso nº 940 Centro, Município de São José dos Quatro Marcos - MT. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 64/2015, que faz à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob N° 15.024.029/0001-80, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro, e a **Empresa: ANA PAULA SIQUEIRA DA SILVA - ME**, sob nº CNPJ: 17.528.501/0001-48, sediada na Rua Carlos Luz nº 904 Centro, Município de Araputanga - MT. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
036/2015 – SRP 129/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2015 – SRP 129/2015, referente **Aquisição de lâmpadas e base de rele fotoelétrico, destinados a manutenção da iluminação pública, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. Empresas vencedoras: **3M Comércio de Materiais Elétricos, Construção e Equipamentos Ltda Me**, CNPJ/MF: 04.347.124.0001-07, item: 11 e 12. **C. Riffel Comercial Me**, CNPJ/MF: 20.474.900/0001-88, item: 03, 07, 08. **Goodlux Comércio de Equipamentos de Informática e Material Elétrico EIRELI**, CNPJ/MF: 22.665.028/0001-80, item: 01, 02, 04, 05, 06, 09, 10. homologado em 14 de janeiro de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PORTARIA N° 668/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/12/2015, com término em 13/01/2016, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2015, a servidora **LUCINEIDE TEODORO FERREIRA DA CRUZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.505.980 SJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.230.231.26, servidora com matrícula no RH nº. 1555, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 669/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/12/2015, com término em 13/01/2016, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2015, a servidora **RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 08.154.716 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 459.700.331.20, servidora com matrícula no RH nº. 737, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 695/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 20 (Vinte) dias, iniciando-se em 22/12/2015, com término em 10/01/2016, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/12/2014, a servidora **IRAINA APARECIDA LEONEL SOUTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-4.519.337 SSP/MG e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 616.763.906.00, servidora com matrícula no RH nº. 751, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Radiologia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 90, regra exclusiva para Operador de Raio X, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 696/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS FINAIS” de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 28/12/2015, com término em 11/01/2016, referente ao período aquisitivo de 25/11/2013 à 24/11/2014, a servidora **LUCIANA ALANIS CLEMENTE DE LAET**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.097.999-9 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 697.678.151.04, servidora com matrícula no RH nº. 1145, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Auditor Público Interno**, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 670/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/12/2015, com término em 14/01/2016, referente ao período aquisitivo de 02/06/2013 A 01/06/2014, ao servidor **VANDERLEY SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.158.717-5 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 027.428.839.75, servidor com matrícula no RH nº. 735, no cargo de **Agente de Manutenção - Gari** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 697/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 24/12/2015, com término em 22/01/2016, referente ao período aquisitivo de 24/04/2015 à 23/04/2016, ao servidor **THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.662.852-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.377.521.77, servidor com matrícula no RH nº. 1379, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 698/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 24/12/2015, com término em 22/01/2016, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 à 31/03/2015, ao Senhor **BELARMINO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.

925-6 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 359.598.861.20, servidor com matrícula no RH nº. 1511, no cargo de **Chefe de Divisão de Transporte Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 671/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **SILVANA ANDREU BARBI GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 370.242 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 562.836.791.53, servidora no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado**, com matrícula no RH nº. 144, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 17/12/2015, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/12/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 687/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12/2015, com término em 19/01/2016, referente ao período aquisitivo de 29/06/2014 à 28/06/2015, ao servidor **JOSE ANTONIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.317.009 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 710.769.488.04, servidor com matrícula no RH nº. 835, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N° 672/2015**

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 535/2015 que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez a servidora Senhora **CLEUCY TEREZINHA ECKARDT FLORES**.”*

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETIFICAR a Portaria n° 535 de 21/08/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n° 2.300, onde foi concedido benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, Senhora **Cleucy Terezinha Eckardt Flores**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 1.322.613-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 987.851.841-87, servidora pública efetiva no cargo de **Agente de Limpeza Pública, Classe “A”, Nível “10”**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 531, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ n°. 2015.03.00025P, a partir de 01/08/2015, até posterior deliberação.

· Onde se lê: {... com **proventos** da integralidade da média...};

· Leia-se: {... com **proventos** da proporcionais...}

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **partir de 01 de Agosto de 2015**, e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã - MT, 16 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 675/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/12/2015, com término em 16/01/2016, referente ao período aquisitivo de 17/04/2014 a 16/04/2015, ao Senhor **CARLOS ANTONIO ROBERTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1.917.498-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. 028.211.081.09, servidor com matrícula no RH n°. 1365 no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 693/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12/2015, com término em 19/01/2016, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 A 31/12/2014, ao servidor **JOSE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 14.837.692 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. 083.597.388.31, servidor com matrícula no RH n°. 1455, no cargo de **Chefe de Depto. de Agricultura**, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comercio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 700/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 24/12/2015, com término em 22/01/2016, referente ao período aquisitivo de 06/05/2014 à 05/05/2015, ao Senhor **NILSON LEAO CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 2.162.952-8 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. 581.073.551.72, servidor com matrícula no RH n°. 1516, no cargo de **Chefe de Divisão de Educação Rural**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 701/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, aos servidores no cargo de Professores, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, Art. 52, Inciso I, alínea “b” da Lei n°. 836/2011 e ainda, com a Constituição Federal.

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adair José Schneider	01/04/2015 a 31/03/2016	24/12/2015 a 22/01/2016

Adriana Suter Lancone	13/04/2015 a 12/04/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Alysson Denardi Antoniassi	01/06/2015 a 31/05/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Anilton da Silva Pereira	19/04/2015 a 18/04/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Carla Cristina Rohenkohl	02/05/2015 a 01/05/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Carmem Vicente de Oliveira	19/04/2015 a 18/04/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Celma Alves Vieira	01/02/2015 a 31/01/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Cristiane Romagna Ferreira	20/03/2015 a 19/03/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Devair de Oliveira Souza	01/04/2015 a 31/03/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Dolores Rodrigues Ricieri	01/04/2015 a 31/03/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Doreni de Brito Maximiano	01/04/2015 a 31/03/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Dulcineia Apª Barbosa Melo	15/02/2015 a 14/02/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Elisangela Apª M. Cavalieri	01/04/2015 a 31/03/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Elizangela Calado M Ferreira	30/04/2015 a 29/04/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Ester Moreira de Moraes	01/06/2015 a 31/05/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Ester Moreira de Moraes	17/04/2014 a 16/04/2015	24/12/2015 a 22/01/2016
Flavia Ferreira Fraga Belo	26/05/2015 a 25/05/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Gislene G. Vargas M. Souza	01/03/2015 a 28/02/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Geisival Pereira da Silva	22/05/2015 a 21/05/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Ilson Ferreira Costa	01/04/2015 a 31/03/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Iraci Santos G. da Silva	26/05/2014 a 25/05/2015	24/12/2015 a 22/01/2016
Irani Apª Semensato A. Silva	13/04/2015 a 12/04/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Janete R. Vieira de Carvalho	01/04/2015 a 31/03/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
José Luzia M. da Fonseca	01/04/2015 a 31/03/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Lucia Maristela Spohr Justen	02/05/2015 a 01/05/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Lúcia Teles Pintor	01/04/2015 a 31/03/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Lucinett Adélia R. dos Santos	06/02/2015 a 05/02/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Madalena Batista Treuherz	01/02/2015 a 31/01/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Márcia Elaine Toso	25/01/2015 a 24/01/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Márcia Helena Vieira Borges	01/04/2015 a 31/03/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Marcilene de Melo Souza	25/04/2015 a 24/04/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Margarete Apª. Baesso	01/02/2015 a 31/01/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Maria Apª Rodrigues Ricieri	01/04/2015 a 31/03/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Maria Fernandes Francolino	01/04/2015 a 31/03/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Maria José Souza Bessa	01/04/2015 a 31/03/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Maria Suely M. Gomes	06/02/2015 a 05/02/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Marli da Rocha L. Aiolfi	01/04/2015 a 31/03/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Marli Fª. Sparvolli Santaella	19/04/2015 a 18/04/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Marli Gottardi Silva	01/03/2015 a 28/02/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Marli T. Amorim Contreiras	06/02/2015 a 05/02/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Mirian Garcia de Andrade	06/02/2015 a 05/02/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Nilda de Souza Silva	06/02/2015 a 05/02/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Nilton José da Silva	13/04/2015 a 12/04/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Rakel Vieira Streg	01/04/2015 a 31/03/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Renata da S. Fleury Ribeiro	02/05/2015 a 01/05/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Roseli Pereira da Cunha	01/04/2015 a 31/03/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Rozana Candia de Brito	29/02/2015 a 28/02/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Salete Vieira da Silva	12/06/2014 a 11/06/2015	24/12/2015 a 22/01/2016
Seloi Terezinha Welter	21/05/2015 a 20/05/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Silvana Maria C. de Souza	06/02/2015 a 05/02/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Siomara Muller Pereira	01/06/2015 a 31/05/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Suely Soares da Silva	15/02/2015 a 14/02/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Tatiana da Silva	01/04/2015 a 31/03/2016	24/12/2015 a 22/01/2016

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 702/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “**FÉRIAS**”, de **30 (Trinta) dias**, aos servidores no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, Art. 52, Inciso II, da Lei nº. 836/2011 e ainda, com a Constituição Federal.

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ademir Giroto Junior	03/03/2014 a 02/03/2015	24/12/2015 a 22/01/2016
Eliana Silva do Amaral	04/10/2014 a 03/10/2015	24/12/2015 a 22/01/2016
Glauca Mª. Stos. Teixeira	07/11/2013 a 06/11/2014	24/12/2015 a 22/01/2016
Maria Ivone de Melo Laranja	04/03/2014 a 03/03/2015	24/12/2015 a 22/01/2016

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 703/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, aos servidores no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, Art. 52, Inciso I, alínea “b” da Lei nº. 836/2011 e ainda, com a Constituição Federal.

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Eliciane da Silva Banci	02/05/2015 a 01/05/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Fabiane Gisele S. Barbosa	22/03/2014 a 21/03/2015	24/12/2015 a 22/01/2016
Jocineia Ferreira de Lima	02/05/2014 a 01/05/2015	24/12/2015 a 22/01/2016
Lucinéia Decibio Cordeiro	02/05/2015 a 01/05/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Maria Madalena Souza Silva	12/04/2015 a 11/04/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Rosane Rodrigues da Silva	02/05/2015 a 01/05/2016	24/12/2015 a 22/01/2016

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 704/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, aos servidores no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, Art. 52, Inciso I, alínea “b” da Lei nº. 836/2011 e ainda, com a Constituição Federal.

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Agostinha Ferreira Cardoso	10/09/2014 a 09/09/2015	24/12/2015 a 22/01/2016
Angelita Aparecida Lima	05/04/2011 a 04/04/2012	24/12/2015 a 22/01/2016
Clarice Isabel Shneider	01/07/2014 a 30/06/2015	24/12/2015 a 22/01/2016
Delaine Fª. Zecchin Borges	05/07/2014 a 04/07/2015	30/12/2015 a 28/01/2016
Maria Apª Teodoro Tavares	08/06/2014 a 07/06/2015	24/12/2015 a 22/01/2016
Maria Brasilina T. Pereira	01/02/2015 a 31/01/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Simone de Araujo Souza	12/05/2015 a 11/05/2016	24/12/2015 a 22/01/2016

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 705/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, aos servidores no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, Art. 52, Inciso II, da Lei nº. 836/2011 e ainda, com a Constituição Federal.

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
------------------	--------------------	-----------------

Aliane Alves de Almeida	01/04/2015 a 31/03/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Iraci Siqueira	09/04/2014 a 08/04/2015	24/12/2015 a 22/01/2016
Lucineia de Souza Braga	07/04/2014 a 06/04/2015	24/12/2015 a 22/01/2016
Maria Aparecida de Melo	17/05/2014 a 16/05/2015	24/12/2015 a 22/01/2016
Marly Pereira de Oliveira	26/02/2015 a 25/02/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Neidiana Petry Agustini	24/05/2015 a 23/05/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Neusa Isabel D. Razine	19/02/2013 a 18/02/2014	24/12/2015 a 22/01/2016
Rosa Maria Santos	21/06/2014 a 20/06/2015	24/12/2015 a 22/01/2016
Rosane de Fª Pinto Cortes	12/06/2014 a 11/06/2015	24/12/2015 a 22/01/2016

Sonia Aparecida Garcia	27/11/2014 a 26/11/2015	24/12/2015 a 22/01/2016
Zilda Júlia M. dos Santos	12/03/2014 a 11/03/2015	24/12/2015 a 22/01/2016

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 706/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, aos servidores no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Cicero Luiz da Costa	11/04/2014 a 10/04/2015	24/12/2015 a 22/01/2016
Claus Nobrega Rantin	20/05/2015 a 19/05/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Douglas Stockmann	19/04/2015 a 18/04/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Elival Jose Maximiano	12/06/2014 a 11/06/2015	24/12/2015 a 22/01/2016
Jose Carlos Alves de Souza	02/07/2015 a 01/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Jose Maria da Silva	10/03/2014 a 09/03/2015	24/12/2015 a 22/01/2016
Marcelo da Silva Nascimento	08/05/2014 a 07/05/2015	24/12/2015 a 22/01/2016
Mauri Ângelo Ribeiro	23/04/2014 a 22/04/2015	24/12/2015 a 22/01/2016
Norival Bertinati	25/04/2014 a 24/04/2015	24/12/2015 a 22/01/2016
Olemes Thomas Bertogna	01/06/2015 a 31/05/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Oretides Siqueira Sobrinha	16/04/2015 a 15/04/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Romildo Vieira da Silva	13/04/2015 a 12/04/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Valmir Luiz Ludwig	24/04/2015 a 23/04/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Walter Cesar S. de Souza	11/07/2014 a 22/01/2015	24/12/2015 a 22/01/2016

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 707/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, aos servidores Contratados no cargo de **Professores**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, Art. 52, Inciso I, alínea “b” da Lei nº. 836/2011 e ainda, com a Constituição Federal.

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
------------------	--------------------	-----------------

Adriana Leite dos Santos	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Alessandra Scarpato Candia	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Alexandra Stockmam Ludwig	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Ana Cristina Cardoso Melo	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Ana Paula Dourado dos Stos	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Ana Paula Moura F. da Silva	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Carla Angelica Barbosa	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Franciely S. Lima A. Souza	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Idelma Silva de S. Nogueira	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Itania Patrícia S. Cruz	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Ivanilza Rufatto	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Meire Roseli Medeiros	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Neuzimar Joergensen	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Rosana Alves de Souza	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Tania Pereira da Rocha	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Vania Fernanda H. Stokkann	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Zenilda R. Santos Oliveira	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016

PROFESSOR SEM LICENCIATURA

Josane Maria de B. Geraldes	14/08/2015 a 13/08/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
-----------------------------	-------------------------	-------------------------

PROFESSOR MAGISTÉRIO

Márcia Coelho de Carvalho	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Maria José F. da Silva	03/08/2015 a 02/08/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Sandra Maria Sehn Rosa	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016

PROFESSOR SEM FORMAÇÃO

Elica Aparecida dos Santos	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
----------------------------	-------------------------	-------------------------

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 708/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, aos servidores Contratados no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, Art. 52, Inciso II, da Lei nº. 836/2011 e ainda, com a Constituição Federal.

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Cláudia Apª. De Magalhães	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Cláudia Apª. Gobo M. Pires	03/08/2015 a 02/08/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Emilly Kelly S. Konstantiuk	03/08/2015 a 02/08/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Jessica Volpato C. Gomes	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Lindiomara Alves A. Medeiros	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016

Luciene R. Santos de Lima	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Marcilene Rovari de Lima	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Natielly Pereira de Souza	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Rosimari Emmel N. Almeida	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Silvania Rodrigues dos Stos.	28/07/2015 a 27/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 709/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, aos servidores Contratados no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, Art. 52, Inciso II, da Lei nº. 836/2011 e ainda, com a Constituição Federal.

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
NUTRIÇÃO		
Catia Beatriz de Moraes	24/07/2015 a 23/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Mariany Gonçalves Freitas	24/07/2015 a 23/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Raimunda Sousa Silva	03/08/2015 a 02/08/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Solange Gonçalves da Silva	24/07/2015 a 23/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
INFRAESTRUTURA		
Ariade Braga da S. Gomes	24/07/2015 a 23/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Cristina S. Ribeiro Cowaski	24/07/2015 a 23/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Gislaine Borges Santos	24/07/2015 a 23/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Josiane P. Lemes A. Souza	24/07/2015 a 23/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Lúcia Inês Neves	24/07/2015 a 23/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Sandra Martins de Souza	24/07/2015 a 23/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Vani da Costa Miranda Teles	24/07/2015 a 23/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016
Viviane Dure Gwiazdecki	24/07/2015 a 23/07/2016	24/12/2015 a 22/01/2016

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 710/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 30/12/2015, com término em 28/01/2016, referente ao período aquisitivo de 10/07/2014 à 09/07/2015, a Senhora **CRISTIANE BOBBO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.601.251-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 020.446.981.37, servidora com matrícula no RH nº. 860, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 711/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 28/12/2015, com término em 26/01/2016, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 à 30/06/2015**, a servidora **MARIA APARECIDA SILVA LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.648.787-7 SESP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 805.902.921.53, servidora com matrícula no RH nº. 378, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 712/2015

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE a partir do dia 28/12/2015, a senhora BIANCA GASQUEZ PORELLI DE ALMEIDA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.151.595-6 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 059.944.319.74, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1491 no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26, § 1º, da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 714/2015

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE a partir do dia 29/12/2015, a senhora CARLA ANGELICA BARBOSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.729.987-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 035.635.891.78, servidora contratada, com matrícula no RH nº. 1625 no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26, § 1º, da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 686/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12/2015, com término em 19/01/2016, referente ao período aquisitivo de 03/05/2013 à 02/05/2014, a servidora HILDA DIAS TAVARES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 309.372-7 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 968.350.281.49, servidora com matrícula no RH nº. 1388, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 685/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12/2015, com término em 19/01/2016, referente ao período aquisitivo de 23/01/2014 à 22/01/2015, a servidora HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.548.491-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.431.671.04, servidora com matrícula no RH nº. 913, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 684/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12/2015, com término em 19/01/2016, referente ao período aquisitivo de 29/06/2014 à 28/06/2015, ao servidor EVERSON LUIS CREMONNEZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.585.150-8 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 158.913.828.73, servidor com matrícula no RH nº. 834, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 684/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12/2015, com término em 19/01/2016, referente ao período aquisitivo de 29/06/2014 à 28/06/2015, ao servidor EVERSON LUIS CREMONNEZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.585.150-8 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 158.913.828.73, servidor com matrícula no RH nº. 834, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista**, lotado na Secretaria Municipal

de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 683/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12/2015, com término em 19/01/2016, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 à 31/03/2015,** a servidora **CARLA REGIANI PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.905.677-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.546.199.40, servidora com matrícula no RH nº. 334, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 682/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12/2015, com término em 19/01/2016, referente ao período aquisitivo de 02/06/2013 a 01/06/2014,** ao servidor **ANTONIO CARLOS CANDIDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 625550 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 442.622.051.34, servidor com matrícula no RH nº. 742, no cargo de **Agente da Administração Pública – Mestre de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 681/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 21/**

12/2015 com término em 20/12/2017, a servidora **CELINA FERNANDES DE SOUSA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.403.369-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 923.975.731.72, servidora **estável**, com matrícula no RH nº. 948, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura não profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 680/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **“FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12/2015, com término em 19/01/2016, referente ao período aquisitivo de 05/04/2013 à 04/04/2014,** a Senhora **ELIABE NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.640.438-6 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 006.600.101.35, servidora com matrícula no RH nº. 286, no cargo de **Agente de Manutenção - Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 679/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 20/12/2015,** o Senhor **NILTON JOSE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.005.529-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 759.832.221.04, servidor estável, admitido em 13/04/2012, com matrícula no RH nº. 1360, no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 688/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12/2015, com término em 19/01/2016, referente ao período aquisitivo de 21/02/2014 à 20/02/2015, a servidora **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.097.987-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 835.209.701.63, servidora com matrícula no RH nº. 1070, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 689/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12/2015, com término em 19/01/2016, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 à 30/09/2014, a servidora **MARIA SOCORRO DE MIRANDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.615.951-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 017.225.551.14, servidora com matrícula no RH nº. 413, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 699/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 24/12/2015, com término em 22/01/2016, referente ao período aquisitivo de 03/02/2015 à 02/02/2016, a Senhora **MARLENI TREUHERZ GIROTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 146.111 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 116.647.890.49, servidora com matrícula no RH nº. 1509, no cargo de **Assessor Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 694/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12/2015, com término em 19/01/2016, referente ao período aquisitivo de 24/05/2014 à 23/05/2015, a servidora **THAISE GUIMARAES LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.834.075-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 019.771.981.39, servidora com matrícula no RH nº. 1396, no cargo de **Especialista da Saúde I – Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 690/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS PROPORCIONAIS”, de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 21/12/2015, com término em 04/01/2016, referente ao período aquisitivo de 05/02/2014 a 04/02/2015, a Servidora **KARINA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.657.509-1 SJS/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 015.925.881.23, servidora com matrícula no RH nº. 1177, no cargo de **Auxiliar de Serviços Público – Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Ind. e Comércio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 673/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 17/12/2015, com término em 15/01/2016, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013, a Senhora **MARIA DAS DORES ROSA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26.184.370 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob

o n°. 000.517.161.00, servidora com matrícula no RH n°. 1457, no cargo de **Chefe de Divisão Técnica do DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 691/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12/2015, com término em 19/01/2016, referente ao período aquisitivo de 08/06/2014 à 07/06/2015,** ao servidor **ROBERTO VAGNER PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 3.583.633-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. 546.305.099.68, servidor com matrícula no RH n°. 786, no cargo de **Técnico de Nível Médio II – Técnico Agrícola**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 674/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/12/2015, com término em 16/01/2016, referente ao período aquisitivo de 24/09/2014 à 23/09/2015,** a servidora **ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 902.603 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. 773.953.361.00, servidora com matrícula no RH n°. 745, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 677/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **CLEUDETE GRASSI MARCINIAC**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 7.184.611-3 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. 018.514.239.74, servidora admitida em 19/12/2006, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, com matrícula no RH n°. 911, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 08, para perceber na Classe B – Nível 09, correspondente ao valor de R\$: 1.281,72 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais, Setenta e Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal n°. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 692/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12/2015, com término em 19/01/2016, referente ao período aquisitivo de 16/04/2014 à 15/04/2015,** ao servidor **DONIZETE LAMERA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 20.149.775 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. 158.840.708.02, servidor com matrícula no RH n°. 1362, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância não Profissionalizado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 676/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/12/2015, com término em 16/01/2016, referente ao período aquisitivo de 26/06/2013 à 25/06/2014,** o **JOSE AILTON MATOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 505.162 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. 275.612.831.72, servidor com matrícula no RH n°. 831, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Vigia** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 678/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.148.601-8 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 036.813.141.60, servidor admitido em 19/12/2013, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 1503, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 01 para perceber na Classe A – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 1.072,01 (Um Mil, Setenta e Dois Reais, Um Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 1/PP/2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pela Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 001/2015 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, COM APOIO TÉCNICO À DISTÂNCIA E PRESENCIAL CASO NECESSÁRIO, ALÉM DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO PESSOAL**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 1 de fevereiro de 2016 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 14 de janeiro de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2016**

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 15 de dezembro de 2015 e homologado em 29 de dezembro de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015;

1. Pelo presente Edital, fica **CONVOCADA** a candidata aprovada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: FARMACÊUTICO:

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MÁRCIA SASSI	090	1ª Aprovada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);

Certidão de Casamento (se houver);

Certidão de Nascimento de filhos (se houver);

Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (CRF);

Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 14 de Janeiro de 2016.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 048/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS – VALE-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.569.716/0001-20 situado na Avenida Tancredo Neves, nº88, Bairro Centro, Vale de São Domingos/MT, representado neste ato pelo **Sr. Edinaldo Ferreira de Santana**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 009.189.551-06 e do RG nº 1358857 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº88, Bairro Centro, Vale de São Domingos/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 048/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vale de São Domingos – VALE-PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao VALE-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2015 foi de R\$ 3.788.498,84 (três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 048/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 048/2013 praticado em dezembro de 2015, que fica reajustado para R\$ 60.615,28 (sessenta mil, seiscentos e quinze reais e vinte e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.051,33 (cinco mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos), referente a 1,60% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao VALE-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R\$ 3.788.498,84 (três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 048/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O VALE-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Vale de São Domingos/MT, 08 de janeiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS– VALE-PREVI

Edinaldo Ferreira de Santana

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 001/2016

SEXTA - CONVOCAÇÃO

Os Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande conforme listas anexas deverão comparecer nos dias 19 a 22 do mês de Janeiro de 2016, na Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande, sito a Av. Castelo Branco S/N (em frente à Câmara Municipal), seguindo as orientações abaixo:

Ficam convocados os aprovados e classificados em Nível Superior e Médio conforme tabela abaixo para comparecerem no endereço citado nos dias 19 a 22 do mês de Janeiro de 2016, nos horários das 08h00min às 12h00min h e das 14h00min às 17h30min h. no departamento de Recursos Humanos da Secretaria.

Os convocados deverão comparecer munidos de todos os documentos citados no item 11.6 do edital nº 001/2014.

Várzea grande MT, 13 de Janeiro de 2016..

KATHE MARIA K. MARTINS

Secretária de Assistência Social

QUADRO DE CONVOCAÇÃO PARA A SEXTA CHAMADA

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO	MARCELO RIBEIRO MAGALHÃES	APROVADO	16	03(PNE) 200
OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO	JEAN PITER AMERICANO DA SILVA	APROVADO	20	19º

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	EDNEY DE OLIVEIRA MATOS	CLASSIFICAÇÃO	22	34º LUGAR
ASSISTENTE SOCIAL	SIMONE KARENINA RIBEIRO GONZAGA DO NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	22	35º LUGAR

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
SERVIÇOS GERAIS	RITA DE CASSIA SOARES	CLASSIFICADA	10	27º LUGAR
SERVIÇOS GERAIS	ISALETE MARIA FERREIRA RODRIGUES	CLASSIFICAÇÃO	10	28º LUGAR

FUNÇÃO	FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
MOTORISTA		HEBER LEMES DE SOUZA	CLASSIFICADO	12	28º LUGAR

MOTORISTA	JHONNY ALMEIDA BARROS	CLASSIFICADO	12	29° LUGAR
MOTORISTA	AMAURY SEBASTIÃO DE MATTOS	CLASSIFICADO	11	30° LUGAR
MOTORISTA	AUGUSTO BRAVO NETO	CLASSIFICADO	11	31° LUGAR

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO	ANA FLAVIA MATIAS	CLASSIFICADO	14	33° LUGAR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO	RAQUEL DOS REIS JESUS	CLASSIFICADO	14	34° LUGAR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO	BEATRIZ ALMEIDA DA SILVA	CLASSIFICADO	14	35° LUGAR

KATHE MARIA KOLHIHASE MARTINS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VÁRZEA GRANDE MT, 13/01/2016.

PORTARIA Nº 003/2016/GAB/SMECEL/VG

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de retificar a Comissão de Tomada de Contas especial instituída pela Portaria n. 49/2015/GAB/SMECEL/VG designada por determinação da Controladoria geral do Município, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2014 do TCE/MT, com finalidade de apurar possíveis irregularidades nas liquidações dos pagamentos das empresas KS Controle de Pragas e Soluções Ambientais LTDA e GM de Miranda e Cia Ltda ME, ocorridas no exercício de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – a partir do dia 28 de dezembro de 2015 a comissão instituída pela Portaria n. 49/2015/GAB/SMECEL/VG anteriormente composta por:

Sandra Mara de Souza Borges - Titular

Meiry Evaldith Alves Rondon - Titular

Aroldo Arruda – Titular

Rafaela Vitória Mendes Volcov – Suplente

Passa a ser composta pelos seguintes membros:

Rafaela Vitória Mendes Volcov - Titular

Meiry Evaldith Alves Rondon - Titular

Aroldo Arruda – Titular

Maria Olga de Barros - Suplente

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 28 de dezembro de 2015.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 13 de janeiro de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO N.03/2015

Referente a TOMADA DE PREÇO 03/2015, publicado no dia 14/01/2016 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, página 192, Jornal Diário Oficial de Contas de Mato Grosso do dia 15/01/2016, página 48, jornal Diário Oficial da União do dia 14/01/2016 página 166, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a seguinte RETIFICAÇÃO: Onde se lê: Designada pela Portaria n. 226/2015 Leia-se: Designada pela Portaria n. 367/2015, Várzea Grande- MT, 14 de janeiro de 2016. Landolfo L Vilela Garcia

Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

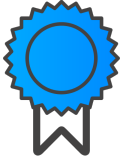
NOTIFICAÇÃO ANEXO XXII LEI Nº 9.452/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 – NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE SOBRE OS REPASSES DO GOVERNO CONFORME DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENIENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SICONV 754890/2010	13/01/2016	Ministério do Turismo	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Pavimentação Asfáltica no Bairro Tiradentes no Município de Vila Rica-MT	4.4.90.51	647241-5	65.724,75

Data: 13/01/2016 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jan 14 21:31:12 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)